

Diário Oficial

Estado de Pernambuco

Ano XCIX • Nº 11

Poder Executivo

Recife, terça-feira, 18 de janeiro de 2022

Porto do Recife projeta ampliação das operações em 2022

Movimentação de cargas cresceu 30,37% em dezembro no terminal, que registrou um incremento de 11,7% na arrecadação total do ano passado.

FOTO: DIVULGAÇÃO/PORTO DO RECIFE

O final de 2021 foi de celebração para o Porto do Recife. A movimentação de cargas terminou o mês de dezembro com um crescimento de 30,37%, e de 1,96% no total do ano. Foram 147.810 toneladas movimentadas em dezembro e 1.306.452 toneladas nos doze meses do ano passado. Esses números se devem principalmente à importação, que fechou 2021 com crescimento de 8,66%, o que representou 1.304.410 toneladas, superando as 951.931 do ano de 2020.

Entre as cargas mais movimentadas, o açúcar segue com posição de destaque, seguido pelo malte de cevada, milho e material metalúrgico. O açúcar fechou o ano com 317.395 toneladas movimentadas, sendo 136.235 a granel e 181.160 ensacado. Em comparação com o ano anterior, o açúcar a granel cresceu 51,59% e o ensacado, 14,44%. É o principal produto de exportação do Porto do Recife, que tem como maiores consumidores os países do continente africano, seguidos pelos Estados Unidos, Canadá, Romênia, entre outros.

O malte de cevada ficou em segundo lugar, 248.822 toneladas descarregadas e 18,29% de crescimento. O destino principal é o polo cervejeiro nacional, atendendo indústrias como AmBev, Heineken e Petrópolis. Já o terceiro produto mais movimentado foi o milho, que



AÇÚCAR, malte, milho e metalurgia foram os principais produtos distribuídos pelo Porto do Recife, que totalizou uma movimentação de 1.306.452 toneladas em 2021

abastece indústrias avícolas pernambucanas como Mauricéa, Notaro e Asa, assim como a Guaraves, na Paraíba. Em 2021, foram 81.978 toneladas movimentadas no ancoradouro recifense, o que representou um crescimento de 32,20% em comparação com 2020.

O material metalúrgico ficou na quarta colocação, mas teve o maior crescimento acumulado. Foram 23.691 toneladas em comparação com as 8.693 toneladas de

2020, crescendo 172,53%. As bobinas de aço compõem essa categoria e abastecem a indústria metalúrgica do Estado.

A boa maré no Porto do Recife não ficou só na movimentação de cargas. O terminal também teve um incremento na arrecadação do ano de 2021, que foi de R\$ 26,8 milhões, representando um crescimento de 11,7% comparado a 2020. No mês de outubro, por exemplo, tivemos um cresci-

mento de 98,70% na movimentação de cargas, o que resultou num incremento de 24,52% na receita do mês.

O aumento no faturamento se deve ao operacional, que representou 71,04% do valor total arrecadado em 2021. Dentro do percentual, as operações ligadas ao segmento de armazenagem contribuíram com 35,76% da receita do ano passado. Em 2022, o Porto deve ampliar a receita e as opera-

ções, com a realização da obra de dragagem.

O presidente José Lindoso reforçou que, ainda neste primeiro semestre, a obra sai do papel. “A expectativa para 2022 é atrair novos investimentos e crescer ainda mais. Nossas apostas estão na obra de dragagem, que vai estar concluída ainda no primeiro semestre, e possibilitará a chegada de navios com maior tonelagem, incrementando a receita e movimentação do Porto do Recife”, afirmou.

Saúde abre seleção pública simplificada com 240 vagas

O Governo de Pernambuco, por meio da Secretaria Estadual de Saúde (SES-PE), mantém seu compromisso em completar e reforçar as escalas de plantão das unidades de saúde, principalmente neste momento de alta nos casos respiratórios, lançando uma nova seleção pública simplificada com 240 vagas.

Desse total, serão contratados temporariamente 189 médicos, 44 de outras profissões de nível superior e dois de nível médio, além de quatro arquitetos e um engenheiro civil para a Agência Pernambucana de Vigilância em Saúde (Apevisa).

“Nós temos monitorado permanentemente o cenário epidemiológico

do Estado e a situação dos nossos hospitais para dotá-los da estrutura necessária para atendimento à população. Continuamos fazendo um grande esforço para ampliar a rede de atendimento às doenças respiratórias, criando novos leitos e, para o funcionamento pleno dessas vagas, precisamos de pessoal. Ao longo da

pandemia, já são mais de nove mil pessoas chamadas em seleções públicas. Agora, abrimos mais um edital para ampliar essa força de trabalho no SUS”, afirmou o secretário estadual de Saúde, André Longo.

As inscrições começaram ontem (17.01), pelo site selecionases.saude.pe.gov.br, e seguem até a quin-

ta (20.01). O edital está disponível no Diário Oficial do último sábado (15.01) e também no portal.saude.pe.gov.br. A seleção será realizada em etapa única, de caráter classificatório e eliminatório, que consistirá em análise curricular. A divulgação do resultado preliminar está prevista para 27 de janeiro.

ARTE E CULTURA

Livro exalta a obra de Tereza Costa Rêgo

ARTE: REPRODUÇÃO/CEPE

A liberdade em vermelho reúne textos de vários autores e obras de diversas fases da pintora modernista pernambucana.

Exposição vai até 27 de março.

Principal voz feminina do modernismo pernambucano, Tereza Costa Rêgo (1929-2020) ganha o livro de arte *A liberdade em vermelho*, editado pela Cepe. A obra é repleta de fotografias de suas criações, além de textos inéditos assinados por artistas, curadores e escritores como Raimundo Carrero, João Câmara, Clarissa Diniz, Marcus Lontra, Bruno Albertim, Denise Mattar, Cida Pedrosa e Ana Mae Barbosa. Depoimentos de amigos e da própria Tereza permeiam as páginas do livro, cujo projeto editorial é assinado pela jornalista, escritora e neta de Tereza, Joana Rozowykwiat.

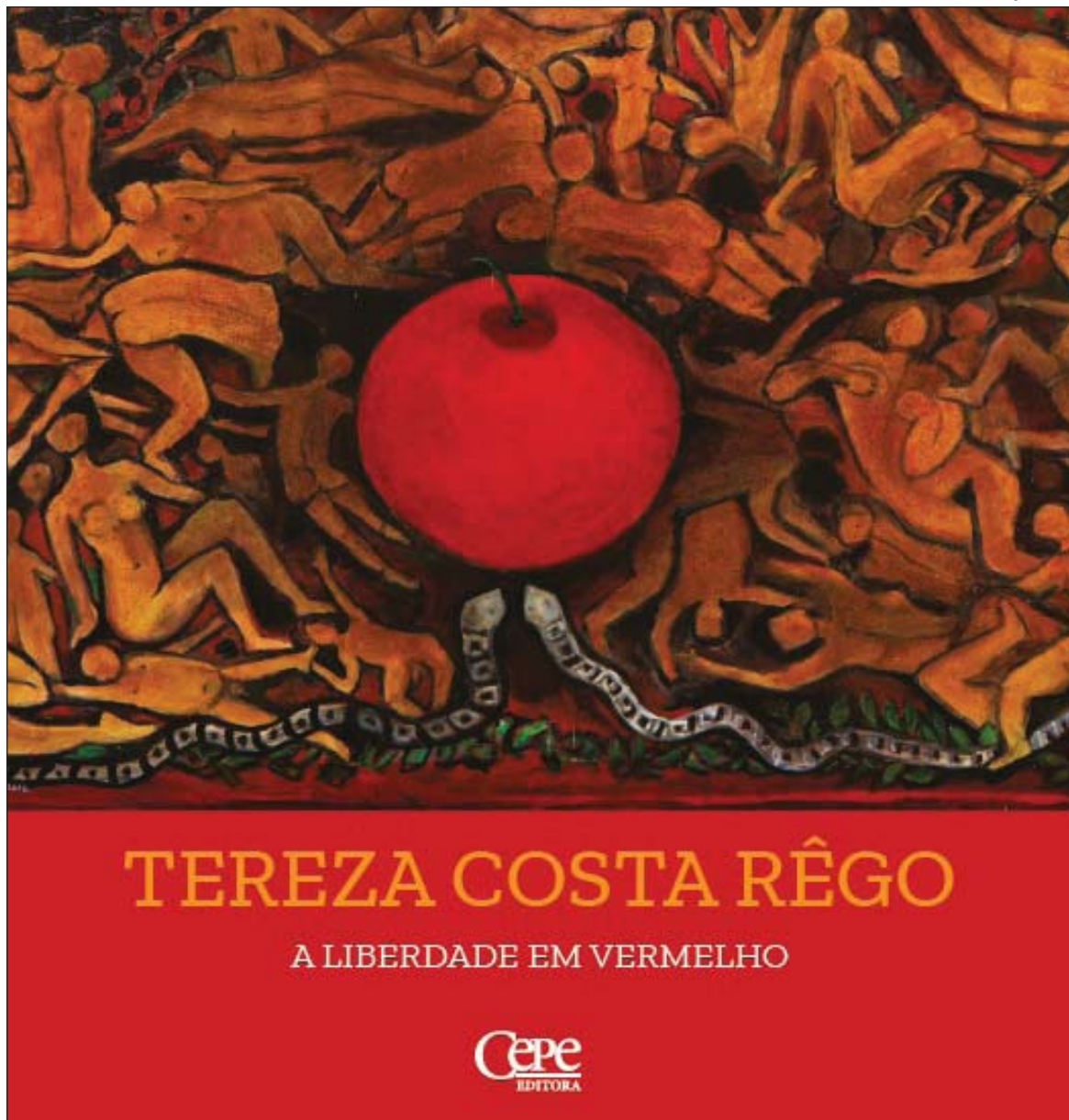
O lançamento ocorre dia 20 de janeiro, às 19h, no Museu do Estado de Pernambuco (Mepe), no bairro das Graças, no Recife, e será marcado pela abertura de uma exposição no Espaço Cultural Cícero Dias, com curadoria dos jornalistas Bruno Albertim e Marcus Lontra. A mostra é realizada pela Cepe, Secretaria de Cultura de Pernambuco (Secult-PE/Fundarpe) e Mepe.

“A Cepe vê com muita responsabilidade e alegria essa ideia de publicar uma obra sobre a trajetória e a arte de Tereza Costa Rêgo.

Focamos na obra de um dos principais nomes da arte moderna pernambucana para apresentá-la nacionalmente”, afirmou o editor da Cepe, Diogo Guedes.

Autor da biografia Tereza Costa Rêgo: *Uma mulher em três tempos* (2018, Cepe), o jornalista Bruno Albertim pretende levar a exposição para vários museus do País. O conceito curatorial ressalta o caráter épico e histórico da produção de um dos grandes nomes femininos da pintura modernista pernambucana, segundo ele, ainda não devidamente reconhecida pela historiografia oficial do Brasil.

Para possibilitar o contato com as obras, de acordo com Joana Rozowykwiat, houve um trabalho prévio de pesquisa, que localizou obras de períodos diversos. “Algumas delas muito antigas, da década de 40, quando a artista ainda assinava como Terezinha; outras mais recentes, mas que nunca haviam sido expostas”, revelou a jornalista. “*A liberdade em vermelho* é um convite a conhecer e se aprofundar no trabalho de Tereza Costa Rêgo. É uma forma de ampliar o alcance da sua produção, levando toda a sua beleza, potência e reflexões que ela provoca a outros públicos e lugares”, completou.



De olho em novos negócios, Suape vai revisar Plano Diretor

O consórcio formado pelas empresas TPF e Ceplan será responsável pelo desenvolvimento de estudos técnicos multidisciplinares, elaboração da revisão e atualização do Plano Diretor Suape 2030. A iniciativa visa visitar todo o planejamento físico-territorial e estratégico da empresa frente às novas demandas de mercado e aos desafios impostos pelo atual cenário econômico. Os serviços serão executados num prazo de 15 meses a partir da assinatura da ordem de serviço, que deve ocorrer ainda em janeiro. O investimento total no projeto é de R\$ 6,8 milhões, preço vencedor da licitação, cujo extrato foi publicado no **Diário Oficial** do dia 8 deste mês.

O Plano Diretor Suape 2030 foi elaborado em 2011 – após o complexo registrar o período de maior progresso de sua história – com previsão de investimentos da ordem de

R\$ 710 milhões, volume superior aos R\$ 643 milhões investidos desde a criação de Suape, há 43 anos. Foram elaborados cenários de referência em curto, médio e longo prazo para orientar a visão de futuro do complexo com metas até 2030. Porém, a crise econômica instalada a partir de 2014 impôs forte redução nas transferências federais limitação de acesso ao crédito, além de outras variáveis que fizeram com que diversos planos e investimentos não fossem concluídos. Daí a necessidade de promover uma revisão crítica e atualização dos instrumentos de planejamento, com base nos desafios e perspectivas para a economia nos próximos anos, para atender às novas demandas.

De acordo com o secretário de Desenvolvimento Econômico de Pernambuco, Geraldo Julio, a iniciativa vai atualizar o conjunto de diretrizes, instrumentos e parâmetros

que orientarão o desenvolvimento e a expansão do complexo. “Isso ocorrerá de forma ordenada e ajustada à evolução da demanda, tanto no que se refere ao parque industrial do Estado como ao transporte marítimo. Estamos fazendo tudo isso mirando a otimização na atração e implantação dos investimentos públicos e privados”, pontuou.

“Vamos dotar a empresa de um instrumento normativo de planejamento e gestão territorial atualizado, inovador e alinhado às políticas públicas de desenvolvimento. Queremos, dessa forma, promover o crescimento sustentável de Suape, com a conservação integrada do patrimônio ambiental e cultural em todo o território do Complexo Industrial Portuário”, acrescentou o diretor-presidente de Suape, Roberto Gusmão.

A gestão dos trabalhos será conduzida pela equipe da Diretoria de

Planejamento e Gestão da estal portuária. Ao final do processo, são esperados, ao menos, 13 produtos, que incluem a atualização e complementação do cadastro das empresas, diagnóstico situacional,

leitura da realidade, cenários alternativos, construção da visão de futuro, com plano urbanístico e atualização do leiaute portuário, entre outros relatórios que vão embasar o documento final.

FOTO: DIVULGAÇÃO/SUAPE



Governo do Estado

Governador: **Paulo Henrique Saraiva Câmara**

DECRETO Nº 52.151, DE 17 DE JANEIRO DE 2022.

Introduz alterações no Decreto nº 37.327, de 27 de outubro de 2011, que dispõe sobre a Gratificação por Resultados do GOATE - GRG, quanto ao nível institucional.

O GOVERNADOR DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do art. 37 da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 107, de 14 de abril de 2008, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 325, de 23 de maio de 2016, e no Decreto nº 49.287, de 11 de agosto de 2020;

CONSIDERANDO a necessidade de serem estabelecidos os objetivos governamentais relacionados com o nível institucional, para efeito de apuração da Gratificação por Resultados do GOATE - GRG,

DECRETA:

Art. 1º O Decreto nº 37.327, de 27 de outubro de 2011, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º Para fins de apuração da Gratificação por Resultados do GOATE - GRG, relativamente ao nível institucional de que trata o inciso I do artigo 44 da Lei Complementar nº 107, de 14 de abril de 2008, ficam estabelecidos os seguintes valores, como meta de referência e meta piso de arrecadação do ICMS, para os bimestres indicados:

BIMESTRES	META DE REFERÊNCIA	META PISO
novembro e dezembro de 2021 (AC)	R\$ 3.513.517.486,35	R\$ 2.810.813.989,08

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 17 de janeiro de 2022, 205º da Revolução Republicana Constitucionalista e 200º da Independência do Brasil.

PAULO HENRIQUE SARAIVA CÂMARA
Governador do Estado

DÉCIO JOSÉ PADILHA DA CRUZ
JOSÉ FRANCISCO DE MELO CAVALCANTI NETO
ERNANI VARJAL MEDICIS PINTO

DECRETO Nº 52.152, DE 17 DE JANEIRO DE 2022.

Modifica o Decreto nº 44.650, de 30 de junho de 2017, que regulamenta a Lei nº 15.730, de 17 de março de 2016, que dispõe sobre o ICMS, relativamente à sistemática "Mais Atacadistas - Pernambuco".

O GOVERNADOR DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do art. 37 da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO a necessidade de promover ajustes no Decreto nº 44.650, de 30 de junho de 2017, que regulamenta a Lei nº 15.730, de 17 de março de 2016, que dispõe sobre o ICMS,

DECRETA:

Art. 1º O Decreto nº 44.650, de 30 de junho de 2017, passa a vigorar com as seguintes modificações:

"Art. 330.

VII -

p) no art. 474-N, que estabelece a sistemática "Mais Atacadistas - Pernambuco", observado o disposto no inciso V do § 3º; e (NR)

§ 3º

V - na hipótese da alínea "p", a dispensa do recolhimento antecipado do imposto: (AC)

a) não se aplica quando o contribuinte, por 3 (três) meses consecutivos, não utilizar os benefícios fiscais concedidos pela sistemática ali prevista; e (AC)

b) é restabelecida a partir do mês subsequente àquele em que o contribuinte voltar a utilizar a sistemática. (AC) ..

Art. 2º O Anexo 26 do Decreto nº 44.650, de 2017, passa a vigorar com modificações, conforme previsto no Anexo Único.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor em 1º de fevereiro de 2022.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 17 de janeiro de 2022, 205º da Revolução Republicana Constitucionalista e 200º da Independência do Brasil.

PAULO HENRIQUE SARAIVA CÂMARA
Governador do Estado

DÉCIO JOSÉ PADILHA DA CRUZ
JOSÉ FRANCISCO DE MELO CAVALCANTI NETO
ERNANI VARJAL MEDICIS PINTO

ANEXO ÚNICO

"ANEXO 26 DO DECRETO Nº 44.650/2017 DA SISTEMÁTICA DENOMINADA "MAIS ATACADISTAS - PERNAMBUCO" (art. 474-N)

Art. 1º

II - ser incluído no Cacepe com atividade econômica principal classificada no código 4691-5/00 da CNAE; e (NR)

III - integrar grupo econômico ou pessoa jurídica que tenha entre os seus componentes um quantitativo mínimo de 3 (três) estabelecimentos varejistas situados neste Estado, inscritos no Cacepe com atividade econômica classificada nos códigos 4711-3/01 ou 4711-3/02 da CNAE, observado o disposto no § 4º do art. 6º. (AC)

Parágrafo único. Para os efeitos do disposto no inciso III do *caput*, caracteriza-se grupo econômico quando 2 (duas) ou mais empresas estiverem sob a direção, o controle ou a administração de uma delas, compondo grupo industrial, comercial ou de qualquer outra atividade econômica. (AC)

Art. 6º

§ 4º O limite mínimo de estabelecimentos varejistas previsto no inciso III do *caput* do art. 1º deve ser atingido em até 2 (dois) anos, contados a partir da concessão do credenciamento. (AC)

CAPÍTULO VI DA COMPENSAÇÃO DE SALDO CREDOR (AC)

Art. 8º Na hipótese de haver saldo credor na escrita fiscal do estabelecimento atacadista no dia anterior ao do início da vigência do credenciamento, a compensação de que trata o § 2º do artigo 23 da Lei nº 15.730, de 2016, fica limitada: (AC)

I - nos primeiros 12 (doze) meses, a 50% (cinquenta por cento) do valor mensal do imposto recolhido nos termos desta sistemática; e (AC)

II - a partir do 13º (décimo terceiro) mês, a 1/6 (um sexto) do valor remanescente do mencionado saldo, ao mês. (AC)

§ 1º O saldo credor de que trata o *caput* é aquele encontrado após o estorno do crédito fiscal relativo à aquisição da mercadoria em estoque, beneficiada pela sistemática de que trata este Anexo. (AC)

§ 2º Entre a limitação prevista neste artigo e aquela prevista no art. 16 deste Decreto, prevalece o menor valor." (AC)

DECRETO Nº 52.153, DE 17 DE JANEIRO DE 2022.

Disciplina os índices de reajustamento de preços nas contratações celebradas no âmbito da Administração Pública Estadual direta, autárquica e fundacional.

O GOVERNADOR DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do art. 37 da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar os índices de reajustamento de preços dos contratos e das atas de registro de preços, bem como os índices de atualização de valores pesquisados para fins de estimativa de preços destinada às licitações, dispensas e inexigibilidades, no âmbito do Poder Executivo Estadual;



ESTADO DE PERNAMBUCO

DIÁRIO OFICIAL - PODER EXECUTIVO

GOVERNADOR
Paulo Henrique Saraiva Câmara

VICE-GOVERNADORA
Luciana Barbosa de Oliveira Santos

SECRETÁRIOS DE ESTADO

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
Marília Raquel Simões Lins

SECRETÁRIO DA CASA CIVIL
José Francisco de Melo Cavalcanti Neto

SECRETÁRIO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
Lucas Cavalcanti Ramos

SECRETÁRIO DA CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO
Marconi Muzzio Pires de Paiva Filho

SECRETÁRIO DE CULTURA
Gilberto de Mello Freyre Neto

SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL
Humberto Freire de Barros

SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO
Claudiano Ferreira Martins Filho

SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Geraldo Júlio de Mello Filho

SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CRIANÇA E JUVENTUDE
Sileno de Sousa Guedes

SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO
Tomé Barros Monteiro da Franca

SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E ESPORTES
Marcelo Andrade Bezerra Barros

SECRETÁRIO DA FAZENDA
Décio José Padilha da Cruz

SECRETÁRIO DE IMPRENSA
Eduardo Jorge de Albuquerque Machado Moura

SECRETÁRIA DE INFRAESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS
Fernandha Batista Lafayette

SECRETÁRIO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS
Eduardo Gomes de Figueiredo

SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE
José Antônio Bertotti Júnior

SECRETÁRIA DA MULHER
Ana Elisa Fernandes Sobreira Gadelha

SECRETÁRIO DE POLÍTICAS DE PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA E ÀS DROGAS
Cloves Eduardo Benevides

SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Alexandre Rebêlo Távora

SECRETÁRIO DE SAÚDE
André Longo Araújo de Melo

SECRETÁRIO DO TRABALHO, EMPREGO E QUALIFICAÇÃO
Albêres Haniery Patrício Lopes

SECRETÁRIO DE TURISMO E LAZER
Rodrigo Cavalcanti Novaes

PROCURADOR-GERAL DO ESTADO
Ernani Varjal Medicis Pinto



COMPANHIA EDITORA DE
PERNAMBUCO
Consulte o nosso site:
www.cepe.com.br

GERENTE DE PRODUÇÃO DE CONTEÚDO
Sérgio Montenegro

TEXTO
Secretária de Imprensa

EDITOR
Sérgio Montenegro

EDITOR ASSISTENTE
Marcus Andrey

DIAGRAMAÇÃO E EDIÇÃO DE IMAGEM
Higor Vidal

DIRETOR PRESIDENTE
Luiz Ricardo Leite Castro Leitão

DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
Bráulio Mendonça Meneses

DIRETOR DE PRODUÇÃO E EDIÇÃO
Edson Ricardo Teixeira de Melo

PUBLICAÇÕES:

Coluna de 6,2 cmR\$ 142,98

Quaisquer reclamações sobre matérias publicadas deverão ser efetuadas no prazo máximo de 10 dias.

COMPANHIA EDITORA DE PERNAMBUCO

CNPJ 10.921.252/0001-07

Insc. Est. 18.1.001.0022408-15

Rua Coelho Leite, 530 – Santo Amaro

Recife-PE – CEP 50.100-140

Telefone: (81) 3183-2700 (Busca Automática)

Fax: (81) 3183-2747

cepecom@cepe.com.br

Ouvidoria - Fone: 3183-2736

ouvidoria@cepe.com.br

CONSIDERANDO as disposições da Lei nº 17.555, de 22 de dezembro de 2022, que estabelece normas especiais relativas aos procedimentos de reajustamento de preços dos contratos e das atas de registro de preços firmados no âmbito da Administração Pública Estadual,

DECRETA:

Art. 1º Observadas as normas gerais da União, o reajustamento de preços dos contratos e das atas de registro de preços celebrados no âmbito da Administração Pública Estadual direta, autárquica e fundacional deverá observar os seguintes índices:

I - Índice Nacional de Custo da Construção - INCC, fornecido pela Fundação Getúlio Vargas - FGV, para os contratos de obras e serviços de engenharia;

II - Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, fornecido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, para os contratos de locação em que o Estado, suas Autarquias e Fundações Públicas sejam locatários; e

III - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, fornecido pelo IBGE, para os demais contratos.

§ 1º A Administração poderá adotar um ou mais índices específicos ou setoriais que melhor reflitam a efetiva oscilação de custos da obra, do serviço ou dos insumos, desde que sejam previamente estabelecidos no edital.

§ 2º No caso de extinção dos índices definidos neste artigo, será utilizado para efeito de reajuste o índice que vier a substituí-los.

Art. 2º Na contratação de prestação de serviço com dedicação exclusiva de mão de obra, o índice de reajustamento dos benefícios não estabelecidos nas normas coletivas de trabalho e demais insumos será o IPCA, fornecido pelo IBGE.

Art. 3º Aplica-se o INPC, fornecido pelo IBGE, ao reajuste de preços de contratos de locação de imóveis de terceiros e instrumentos de permissão ou concessão onerosa de uso de imóvel público e congêneres.

Art. 4º Na contratação de bens e prestação de serviço de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC, poderá ser definido índice específico distinto dos indicados no art. 1º, mediante justificativa técnica, desde que previsto previamente no respectivo edital e no contrato.

Art. 5º Em situações excepcionais de flutuação atípica dos preços de mercado, quando a variação do índice adotado implicar em reajuste desproporcional, poderá ser negociada entre as partes a adoção de preço compatível, desde que previsto em edital ou contrato.

Art. 6º O disposto neste Decreto aplica-se aos procedimentos de atualização de valores pesquisados para fins de estimativa de preços destinada às licitações, dispensas e inexigibilidades.

Art.7º O disposto neste Decreto não se aplica aos processos licitatórios autorizados até a vigência deste normativo e nem aos contratos vigentes, nos quais serão aplicados os índices estabelecidos em cláusula própria e no respectivo edital.

Art.8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 17 de janeiro do ano de 2022, 205º da Revolução Republicana Constitucionalista e 200º da Independência do Brasil.

PAULO HENRIQUE SARAIVA CÂMARA
Governador do Estado

MARÍLIA RAQUEL SIMÕES LINS
JOSÉ FRANCISCO DE MELO CAVALCANTI NETO
DÉCIO JOSÉ PADILHA DA CRUZ
ALEXANDRE REBÊLO TÁVORA
ERNANI VARJAL MEDICIS PINTO

DECRETO Nº 52.154, DE 17 DE JANEIRO DE 2022.

Estabelece normas de operacionalização dos Orçamentos do Estado de Pernambuco para o exercício financeiro de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do art. 37 da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 34 a 42 e 71 da Lei nº 17.371, de 3 de setembro de 2021, que estabelece as diretrizes orçamentárias do Estado de Pernambuco para o exercício de 2022; e

CONSIDERANDO o estabelecido na Lei nº 17.550, de 21 de dezembro de 2021, que estima a receita e fixa a despesa do Estado de Pernambuco para o exercício financeiro de 2022,

DECRETA:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Este Decreto estabelece normas de operacionalização do Orçamento Fiscal e do Orçamento de Investimento das Empresas, do Estado de Pernambuco, para o exercício de 2022, cujos programas e ações são os aprovados pelo Plano Plurianual 2020/2023, na parcela correspondente a este exercício, abrangendo todos os órgãos e entidades da administração direta e indireta que deles participam.

CAPÍTULO II
DAS OPERAÇÕES DE LANÇAMENTO DO ORÇAMENTO FISCAL NO SISTEMA CONTÁBIL

Art. 2º No exercício de 2022, o lançamento dos créditos orçamentários no sistema contábil será procedido em nível de grupo de despesa, modalidade de aplicação e fonte de recursos.

§ 1º A execução orçamentária da despesa será efetuada até o nível de elemento, sendo o saldo da dotação apurado em nível de grupo, modalidade de aplicação e fonte de recursos.

§ 2º Cabe à Secretaria de Planejamento e Gestão o lançamento, no sistema e-Fisco, dos créditos orçamentários originários da Lei nº 17.550, de 21 de dezembro de 2021, bem como os decorrentes de créditos adicionais e de remanejamentos orçamentários.

CAPÍTULO III
DAS ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Art. 3º No exercício de 2022, as alterações de dotações orçamentárias serão efetuadas de forma automatizada, através de módulo próprio do sistema e-Fisco e obedecerão ao disposto nos arts. 40 a 46 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, nos arts. 34 a 42 da Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2022, na Lei nº 17.371, de 3 de setembro de 2021, e alterações, nos arts. 10 a 13 da Lei Orçamentária Anual de 2022, na Lei nº 17.550, de 2021, e, ainda, às determinações deste Decreto.

Art. 4º As alterações que constituam objetivos novos e incidam em inclusão de órgão, programa e ações na Lei Orçamentária Anual, antes de serem formalizadas em solicitações de crédito adicional, deverão ser submetidas a processo de análise, a fim de, também, serem incluídas no Plano Plurianual, conforme o disposto no art. 17.

Art. 5º As alterações orçamentárias poderão ocorrer de forma centralizada pela Secretaria de Planejamento e Gestão ou descentralizada, por meio de solicitação das Unidades Gestoras Coordenadoras - UGCs.

§ 1º As alterações orçamentárias centralizadas independem de autorização da Câmara de Programação Financeira (CPF), colegiado vinculado ao Núcleo de Gestão, conforme § 1º do art. 18 da Lei Complementar nº 141, de 3 de setembro de 2009, e poderão ocorrer nas seguintes situações:

I - alterações decorrentes de reforma administrativa e de Estado de Calamidade Pública declarados na forma legal;

II - correção de erros de operacionalização;

III - atendimento a decisões do Núcleo de Gestão, a que se refere a Lei Complementar nº 141, de 3 de dezembro de 2009, de forma tempestiva;

IV - atendimento a decisões da Câmara de Programação Financeira - CPF,

V - ajuste das dotações orçamentárias relativas aos seguintes temas:

a) despesa de pessoal;

b) auxílio funeral e indenização por invalidez ou morte;

c) recursos financeiros provenientes de convênios e operações de crédito setoriais, desde que comprovada a existência de orçamento disponível na Unidade Orçamentária; e

d) adequação orçamentária das Unidades Gestoras de Encargos Gerais do Estado.

VI - alterações nos créditos oriundos de emendas parlamentares, nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente;

VII - a análise dos pedidos de autorização para cobertura de despesas cujo valor estimado global seja de até R\$ 10.000,00 (dez mil reais); e

VIII - outros casos excepcionais definidos pela CPF.

§ 2º No caso das alterações descentralizadas, as solicitações serão elaboradas pelas UGCs de cada Secretaria de Estado ou órgão equivalente e encaminhadas ao Secretário de Planejamento e Gestão, pelos titulares dos órgãos do Poder Legislativo, do Poder Judiciário, do Ministério Público, da Defensoria Pública e Secretários de Estado, mediante formalização do pleito no sistema e-Fisco, com o detalhamento das alterações propostas nos créditos orçamentários de cada ação.

§ 3º Compete à Secretaria de Planejamento e Gestão proceder à elaboração final da minuta do crédito orçamentário solicitado, após a validação da solicitação.

§ 4º As solicitações de alterações orçamentárias que utilizem quaisquer das fontes de financiamento destacadas a seguir deverão ser instruídas com:

a) no caso de créditos orçamentários financiados por convênios novos, reativados ou alterados e novas operações de crédito, não incluídos nas previsões orçamentárias, nos termos do inciso VI do art. 10, da Lei Orçamentária de 2022, com o registro atualizado do instrumento de convênio a fundo perdido no sistema e-Fisco ou cópia de contrato da operação de crédito;

b) no caso de créditos orçamentários financiados por superávit financeiro de exercício anterior, com a devida apuração em balanço patrimonial e registro atualizado no sistema e-Fisco; e

c) no caso de créditos orçamentários financiados por excesso de arrecadação de receitas próprias do órgão, com o demonstrativo da estimativa do referido excesso ou por meio de sua evidenciação.

§ 5º Nos casos em que as alterações descentralizadas elaboradas pelas UGCs coincidam com as finalidades possíveis de serem tratadas centralizadamente, fica a Secretaria de Planejamento e Gestão, a seu critério, autorizada a tratar do pleito diretamente, sem necessidade de autorização prévia da CPF.

§ 6º As alterações orçamentárias em que a abertura de créditos possua origem em superávit financeiro e excesso de arrecadação, conforme § 1º, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 1964, devem ser submetidas à análise da CPF, mesmo que conste no rol de temas cuja alteração independa de sua autorização, previsto neste artigo.

Art. 6º As categorias econômicas, os grupos de natureza de despesa, as modalidades de aplicação e as fontes de recursos aprovadas na Lei Orçamentária Anual e em créditos adicionais poderão ser modificados, numa mesma ação, para melhor atender às necessidades de execução, não constituindo tais modificações, quando isoladamente, créditos adicionais, nos termos do art. 35 da Lei nº 17.371, de 2021 (LDO), devendo essas modificações e permutas serem solicitadas pelas UGCs por meio do sistema e-Fisco e aprovadas pela Secretaria de Planejamento e Gestão.

Art. 7º As solicitações de alterações orçamentárias obedecerão a dois ciclos, sendo um ordinário e extraordinário, ambos com periodicidade mensal com início no mês de fevereiro e término em novembro, com data específica a ser informada pela SEPLAG via mensageria do sistema corporativo do eFisco.

§ 1º A Secretaria de Planejamento e Gestão poderá, a seu critério, para atender a casos específicos, excepcionalizar os prazos previstos no caput.

§ 2º O ciclo ordinário abrangerá tanto as alterações que impliquem abertura de crédito suplementar, neste caso com a apresentação de fonte de cobertura, como aquelas que não constituem créditos orçamentários, nos termos dos arts. 11 e 12 da Lei nº 17.550, de 2021.

§ 3º O ciclo extraordinário abrangerá as alterações orçamentárias quando da ocorrência de déficit orçamentário que possa comprometer o cumprimento dos objetivos e metas do Governo que constituam crédito suplementar para qual o órgão interessado não apresente indicação de fonte de financiamento para a sua cobertura,

§ 4º Os processos de análise dos ciclos ordinários e extraordinários descentralizados serão instruídos junto à CPF por meio de parecer elaborado pela Secretaria de Planejamento e Gestão com os seguintes elementos, quando aplicáveis:

I - identificação da prioridade programática ou obrigatoriedade legal da realização da despesa objeto da solicitação;

II - análise dos cronogramas físico-financeiros dos contratos e/ou termos de referência e/ou processos licitatórios da despesa objeto da solicitação;

III - estimativas de custos dos projetos de investimentos públicos, nos termos do Decreto nº 39.920, de 10 de outubro de 2013;

IV - verificação de limites à despesa estabelecidos por programas de contingenciamento instituídos por regulamento do Poder Executivo;

V - apuração do histórico de execução da despesa objeto da solicitação;

VI - verificação de saldos não liquidados disponíveis nas UGCs, como alternativa para financiamento da despesa objeto da solicitação;

VII - análise da disponibilidade financeira por fonte de recurso;

VIII - verificação de limites de despesa estabelecidos pela Câmara de Programação Financeira;

IX - projeção dos principais gastos relacionados ao objeto da solicitação;

X - análise das alterações orçamentárias já realizadas durante o ano; e

XI - análise da viabilidade das fontes de anulação propostas pela Unidade Orçamentária solicitante.

§ 5º As Unidades Gestoras deverão instruir adequadamente os processos dos ciclos ordinários e extraordinários centralizados com todas as informações e documentos necessários à análise pela SEPLAG, que poderá a qualquer tempo solicitar informações adicionais que julgue necessárias.

Art. 8º Os projetos de lei do Poder Executivo, referentes à criação, à reestruturação e à alteração de atribuições ou subordinação de órgãos e entidades componentes da sua estrutura administrativa, deverão ser previamente encaminhados à apreciação das Secretarias de Planejamento e Gestão e da Fazenda, para a devida verificação da adequação quanto aos aspectos orçamentários, financeiros e contábeis.

**CAPÍTULO IV
DA DESCENTRALIZAÇÃO DE CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS**

Art. 9º Em casos excepcionais em que a execução de determinada ação orçamentária couber à unidade gestora diversa daquela indicada na Lei Orçamentária Anual, a delegação executiva dos créditos correspondentes será procedida mediante o regime de descentralização de crédito orçamentário, observado o disposto nos arts. 40 e 41 da Lei nº 17.371, de 2021, e no art. 17, da Lei nº 17.550, de 2021.

§ 1º A descentralização de créditos orçamentários entre unidades gestoras pertencentes a um mesmo órgão ou entidade denomina-se descentralização interna ou provisão orçamentária.

§ 2º A descentralização de créditos orçamentários entre unidades gestoras pertencentes a órgãos ou entidades distintas denomina-se descentralização externa ou destaque orçamentário.

Art. 10. Os créditos orçamentários objeto de descentralização só poderão ser utilizados para atingir a finalidade determinada na ação orçamentária correspondente, respeitados o programa e a classificação funcional a que estejam vinculados.

Art. 11. A descentralização externa ou destaque orçamentário entre órgãos da administração direta será regulada em termo de colaboração; e quando um dos participantes for entidade da administração indireta, em convênio; instrumentos celebrados entre as partes, que indicarão o objeto, a dotação a ser descentralizada, as obrigações dos partícipes e a justificativa para a utilização desse regime de execução de despesa.

§ 1º O destaque orçamentário constitui uma transação de caráter excepcional, podendo ocorrer nas seguintes situações:

- falta, circunstancial, de condições operacionais adequadas da unidade titular da ação para executá-la;
- especialização da entidade ou órgão delegado, na natureza da ação objeto do destaque; e
- outras situações que se enquadrem e justifiquem a utilização do mecanismo.

§ 2º Não é permitido o pagamento de taxa de administração ou qualquer outra forma de remuneração à unidade executora da ação destacada.

§ 3º As solicitações de destaque orçamentário deverão ser elaboradas de forma automatizada pelas Unidades Gestoras Executoras - UGEs das diversas Secretarias de Estado e órgãos equivalentes, concedentes do destaque orçamentário, utilizando funcionalidade específica do sistema e-Fisco, e, em seguida, encaminhadas à respectiva UGC, devidamente acompanhadas de minuta do termo de colaboração ou do convênio de que trata o caput deste artigo.

§ 4º A aprovação da concessão do destaque orçamentário solicitado será expedida pela UGC concedente, não se aplicando ao instrumento de descentralização do crédito o disposto no inciso IV do artigo 1º do Decreto nº 37.271, de 17 de outubro de 2011.

§ 5º O disposto no § 4º não dispensa a obrigatoriedade de prévio envio, à Procuradoria Geral do Estado, dos editais, contratos, convênios e instrumentos congêneres que sejam posteriormente firmados pelo órgão ou ente destinatário do destaque orçamentário, para execução da ação, nas hipóteses previstas no Decreto nº 37.271, de 2011.

**CAPÍTULO V
DAS TRANSAÇÕES ENTRE UNIDADES PARTICIPANTES DO ORÇAMENTO**

Art. 12. Na execução orçamentária de 2022, o pagamento de despesas decorrentes da aquisição de materiais, bens e serviços fornecidos por unidades participantes do Orçamento Fiscal, inclusive inversão financeira no capital de empresa dependente, pagamento de impostos, taxas e contribuições, será efetuado mediante empenho, classificadas as despesas na modalidade 91 - Aplicação Direta Decorrente de Operações entre Órgãos, Fundos e Entidades do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, conforme determinação estabelecida pela Portaria Interministerial nº 688, de 14 de outubro de 2005.

Parágrafo único. Para cumprimento do disposto no caput, a unidade adquirente ou pagadora solicitará à Secretaria de Planejamento e Gestão a inclusão da modalidade referida acima, nos casos não previstos na dotação através da qual a despesa deverá ser realizada, mediante os procedimentos indicados no Capítulo III.

Art. 13. Os órgãos e as entidades recebedores dos recursos de que trata o art. 12 classificarão os correspondentes ingressos como receitas intraorçamentárias, de maneira a evitar a dupla contagem, conforme determinação estabelecida na Portaria Interministerial nº 338, de 26 de abril de 2006.

**CAPÍTULO VI
DOS DEMONSTRATIVOS DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Art. 14. Para cumprimento do disposto no § 3º do art. 123 da Constituição Estadual, nos arts. 52 a 55 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e nas demais legislações pertinentes, o Poder Executivo, por intermédio da Secretaria da Fazenda – SEFAZ, publicará, no Diário Oficial do Estado, os seguintes relatórios:

I - até o trigésimo dia após o encerramento de cada bimestre, o Relatório Resumido da Execução Orçamentária, conforme modelos aprovados pela Portaria STN/MF nº 924, de 8 de julho 2021; e

II - até o trigésimo dia após o encerramento de cada quadrimestre, o Relatório de Gestão Fiscal, de acordo com os modelos aprovados pela Portaria STN/MF nº 924, de 2021.

Parágrafo único. Os demonstrativos referidos neste artigo evidenciarão as receitas orçamentárias arrecadadas e as despesas realizadas, e contemplarão a execução orçamentária de todos os órgãos e entidades do Estado, observando-se o que dispõe o § 3º do art. 1º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Art. 15. As empresas públicas e sociedades de economia mista integrantes do Orçamento de Investimento ficam obrigadas a publicar, no Diário Oficial do Estado, Relatório Resumido da Execução do Orçamento de Investimento, na forma estabelecida no Anexo Único do presente Decreto, até o trigésimo dia após o encerramento de cada bimestre, evidenciando a efetiva realização das fontes de recursos e as despesas incorridas com investimentos programados, de acordo com detalhamento constante da Lei Orçamentária, e suas alterações.

§ 1º O demonstrativo de que trata o caput deverá ser acompanhado de notas explicativas, de forma a justificar o resultado apurado no período.

§ 2º Os dados constantes do relatório de que trata o caput deverão ser enviados à Secretaria de Planejamento e Gestão, através de mensagem eletrônica.

Art. 16. Fica a Secretaria da Fazenda - SEFAZ autorizada a proceder ao bloqueio das cotas financeiras das entidades integrantes do Orçamento Fiscal que não tenham a contabilização atualizada no Sistema e-Fisco, quando do fechamento contábil de cada mês no referido sistema.

**CAPÍTULO VII
DAS ALTERAÇÕES NO PLANO PLURIANUAL**

Art. 17. Todo órgão, programa e ações somente poderão ser incluídos na programação do Governo do Estado através do Plano Plurianual, mediante projeto de lei específica encaminhado à Assembleia Legislativa do Estado, por iniciativa do Poder Executivo.

Parágrafo único. As solicitações de inclusão e de alteração de que trata o caput serão dirigidas ao Secretário de Planejamento e Gestão pelos titulares dos Órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, do Ministério Público, da Defensoria Pública, pelos Secretários de Estado e titulares de órgãos equivalentes, aos quais se subordinem os órgãos da administração direta e as entidades supervisionadas, mediante ofício, acompanhado das informações necessárias à elaboração dos instrumentos que formalizarão a inclusão ou alteração acima referidas.

**CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 18. A Secretaria de Planejamento e Gestão, a Secretaria da Fazenda e a Secretaria da Controladoria Geral do Estado poderão editar normas complementares necessárias à execução do presente Decreto.

Art. 19. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de janeiro de 2022.

Art. 20. Revoga-se o Decreto nº 50.064, de 13 de janeiro de 2021.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 17 de janeiro do ano de 2022, 205º da Revolução Republicana Constitucionalista e 200º da Independência do Brasil.

PAULO HENRIQUE SARAIVA CÂMARA
Governador do Estado

ALEXANDRE REBÊLO TÁVORA
DÉCIO JOSÉ PADILHA DA CRUZ
MARCONI MUZZIO PIRES DE PAIVA FILHO
JOSÉ FRANCISCO DE MELO CAVALCANTI NETO
ERNANI VARJAL MEDICIS PINTO

ANEXO ÚNICO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO

(ARTIGO 123 PARÁGRAFO 3º DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL)

SECRETARIA:
ENTIDADE:
BIMESTRE:

Em R\$ 1,00

FONTES DE FINANCIAMENTO			DETALHAMENTO DOS INVESTIMENTOS		
ESPECIFICAÇÃO	DO BIMESTRE	NO EXERCÍCIO	ESPECIFICAÇÃO	DO BIMESTRE	NO EXERCÍCIO
Recursos de Geração Própria (1)			Programa (código)	-	-
			Ação (código)		
Recursos para Aumento de Capital (2)	-	-	Ação (código)		
do Tesouro			Ação (código)		
Especificar ¹			Ação (código)		
de Outras fontes					
Especificar ²			Programa (código)	-	-
			Ação (código)		
Recursos de Operações de Crédito a Longo Prazo (3)	-	-	Ação (código)		
Internas			Ação (código)		
Externas					
			Programa (código)	-	-
Outras Fontes de Financiamento (especificar) (4)			Ação (código)		
			Ação (código)		
			Ação (código)		
TOTAL DAS FONTES DE FINANCIAMENTO (5) = (1+2+3+4)	-	-	TOTAL DOS INVESTIMENTOS (6)	-	-
RESULTADO			RESULTADO		
DEFICIT (7) = (5-6, se 6 for maior que 5)			SUPERAVIT (8) = (5-6, se 5 for maior que 6)		
TOTAL (5+7)	-	-	TOTAL (6+8)	-	-

Nota Explicativa

¹ Discriminar, quando for o caso, os recursos vinculados do Tesouro.

² Discriminar, quando for o caso, os recursos vinculados de Outras Fontes, a exemplo do Fundo Rodoviário, Ferroviário Aquaviário de Pernambuco – FURPE.

DECRETO Nº 52.155, DE 17 DE JANEIRO DE 2022.

Prorroga o prazo do Grupo de Trabalho no âmbito do Poder Executivo Estadual.

O GOVERNADOR DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV do art. 37 da Constituição do Estado,

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado, por até 60 (sessenta) dias, o prazo previsto para o encerramento das atividades do Grupo de Trabalho instituído pelo Decreto nº 51.787, de 16 de novembro de 2021.

Parágrafo único. O Grupo de Trabalho de que trata o caput tem por finalidade discutir e revisar normas e procedimentos para prestação de contas dos recursos do Fundo Estadual de Apoio ao Desenvolvimento Municipal - FEM.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 17 de janeiro de 2022.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 17 de janeiro do ano de 2022, 205º da Revolução Republicana Constitucionalista e 200º da Independência do Brasil.

PAULO HENRIQUE SARAIVA CÂMARA
Governador do Estado

ALEXANDRE REBÊLO TÁVORA
JOSÉ FRANCISCO DE MELO CAVALCANTI NETO
DÉCIO JOSÉ PADILHA DA CRUZ
MARÍLIA RAQUEL SIMÕES LINS
ERNANI VARJAL MEDICIS PINTO

DECRETO Nº 52.156, DE 17 DE JANEIRO DE 2022.

Autoriza a utilização do incentivo fiscal previsto no Decreto nº 44.766, de 20 de julho de 2017, que dispõe sobre o PROIND, pelo contribuinte AÇOPLAST INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

O GOVERNADOR DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do art. 37 da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO o Decreto nº 44.766, de 20 de julho de 2017, que estabelece sistemática de tributação do ICMS referente ao Programa de Estímulo à Indústria do Estado de Pernambuco – PROIND,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado o contribuinte AÇOPLAST INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., estabelecido na Rua Doutor Antonio de Castro, nº 274, Galpão A - Atalaia - Escada - PE, com CNPJ/MF nº 09.537.181/0001-64 e CACEPE nº 0366132-66, Processo nº 1500000073.001951/2021-80, a utilizar o incentivo fiscal previsto no Decreto nº 44.766, de 20 de julho de 2017, que dispõe sobre o Programa de Estímulo à Indústria do Estado de Pernambuco – PROIND, relativamente aos fatos geradores ocorridos a partir do período fiscal subsequente ao da publicação do presente Decreto.

Parágrafo único. O contribuinte deve atender a todas as condições do Decreto nº 44.766, de 2017, e da Portaria SF nº 193, de 27 de setembro de 2017, que prevê procedimentos complementares para utilização do mencionado Programa.

Art. 2º Esta autorização terá vigência até 31 de dezembro de 2032, conforme estabelecido no Convênio ICMS 190, de 15 de dezembro de 2017.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 17 de janeiro do ano de 2022, 205º da Revolução Republicana Constitucionalista e 200º da Independência do Brasil.

PAULO HENRIQUE SARAIVA CÂMARA
Governador do Estado

SÍDIA HAIT
JOSÉ FRANCISCO DE MELO CAVALCANTI NETO
DÉCIO JOSÉ PADILHA DA CRUZ
ALEXANDRE REBÊLO TÁVORA
ERNANI VARJAL MEDICIS PINTO

DECRETO Nº 52.157, DE 17 DE JANEIRO DE 2022.

Concede estímulo previsto na Lei nº 11.675, de 11 de outubro de 1999, que dispõe sobre o PRODEPE, à empresa BRASIL PRIME EXOTICS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONGELADOS E FRUTAS LTDA.

O GOVERNADOR DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do art. 37 da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO a Lei nº 11.675, de 11 de outubro de 1999, e o Decreto nº 21.959, de 27 de dezembro de 1999;

CONSIDERANDO a Resolução nº 144/2021 de 23 de dezembro de 2021, do Conselho Estadual de Políticas Industrial, Comercial e de Serviços - CONDIC, que aprovou o Parecer Conjunto ADEPE/SEFAZ nº 069/2021, e o teor do Ofício CONDIC nº 155/2021, de 23 de dezembro de 2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido à empresa BRASIL PRIME EXOTICS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONGELADOS E FRUTAS LTDA., estabelecida na Rua Joaquim Rodrigues de Lira 157, Conceição, Vitória de Santo Antão - PE, com CNPJ/MF nº 15.034.616/0001-50 e CACEPE nº 0485151-08, o estímulo de que trata o art. 5º do Decreto nº 21.959, de 27 de dezembro de 1999, ficando a respectiva fruição condicionada à observância das seguintes características:

I - natureza do projeto: ampliação com nova linha de produtos;

II - enquadramento do projeto: agrupamento industrial prioritário;

III - produtos beneficiados: pasta de amendoim torrado e moído - NCM 2008.11.00; creme de açaí com xaropes - NCM 2008.97.10; creme de leite com avelã - NCM 0403.90.00; iogurte - NCM 0403.90.00; lagosta inteira congelada - NCM 0306.11.10; cauda de lagosta congelada - NCM 0306.11.90; caranguejo congelado - NCM 0306.14.00; lagosta refrigerada - NCM 0306.31.00; camarão congelado - NCM 0306.36.00; polvo refrigerado - NCM 0307.51.00; e polvo congelado - NCM 0307.52.00;

IV - prazo de fruição: a partir do primeiro dia do mês subsequente ao da publicação deste Decreto até 31 de dezembro de 2032, conforme o inciso I da cláusula décima do Convênio ICMS 190, de 15 de dezembro de 2017;

V - benefício concedido de crédito presumido do ICMS em valor equivalente a 85% (oitenta e cinco por cento) do saldo devedor do ICMS normal, apurado em cada período fiscal e devido pelo incremento da produção comercializada;

VI - montante mínimo do ICMS de responsabilidade direta do conjunto dos estabelecimentos da empresa localizados neste Estado e caracterizados pelo número-base do CNPJ/MF 15.034.616, de acordo com o disposto nos arts. 3º e 5º do Decreto nº 28.800, de 4 de janeiro de 2006; e

VII - taxa de administração: 2% (dois por cento) do total do benefício utilizado, durante o período de fruição, a ser paga por meio de Documento de Arrecadação Estadual - DAE específico, até o último dia útil do mês subsequente ao período fiscal da efetiva utilização.

Art. 2º Os efeitos deste Decreto ficam condicionados:

I - à não fruição, por parte do beneficiário, de incentivo ou benefício fiscal de qualquer natureza sobre um mesmo produto incentivado que implique cumulação de benefícios sobre uma mesma operação incentivada; e

II - ao cumprimento dos requisitos previstos no Convênio ICMS 190, de 2017.

Art. 3º Na hipótese de a Constituição Federal vir a estabelecer condições diversas das previstas neste Decreto, para a fruição do incentivo concedido nos termos do art. 1º, prevalecem aquelas constitucionalmente fixadas.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 17 de janeiro do ano de 2022, 205º da Revolução Republicana Constitucionalista e 200º da Independência do Brasil.

PAULO HENRIQUE SARAIVA CÂMARA
Governador do Estado

SÍDIA HAIT
JOSÉ FRANCISCO DE MELO CAVALCANTI NETO
DÉCIO JOSÉ PADILHA DA CRUZ
ALEXANDRE REBÊLO TÁVORA
ERNANI VARJAL MEDICIS PINTO

DECRETO Nº 52.158, DE 17 DE JANEIRO DE 2022.

Concede estímulo previsto na Lei nº 11.675, de 11 de outubro de 1999, que dispõe sobre o PRODEPE, à empresa M S S HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA.

O GOVERNADOR DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do art. 37 da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO a Lei nº 11.675, de 11 de outubro de 1999, e o Decreto nº 21.959, de 27 de dezembro de 1999;

CONSIDERANDO a Resolução nº 144/2021, de 23 de dezembro de 2021, do Conselho Estadual de Políticas Industrial, Comercial e de Serviços - CONDIC, que aprovou o Parecer Conjunto ADEPE/SEFAZ nº 134/2021, e o teor do Ofício CONDIC nº 167/2021, de 23 de dezembro de 2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido à empresa M S S HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA., estabelecida na Rua Projetada, nº 236 A, Otácio de Lemos, Limoeiro - PE, com CNPJ/MF nº 43.558.892/0001-53 e CACEPE nº 0991758-60, o estímulo de que trata o art. 5º do Decreto nº 21.959, de 27 de dezembro de 1999, ficando a respectiva fruição condicionada à observância das seguintes características:

I - natureza do projeto: implantação;

II - enquadramento do projeto: agrupamento industrial prioritário;

III - produtos beneficiados: alho in natura - NCM 0703.20.90; erva doce (funcho) - NCM 0709.99.90; hortelã desidratado - NCM 0709.99.90; alho em pasta - NCM 0712.90.90; alho triturado - NCM 0712.90.90; salsa desidratada - NCM 0712.90.90; castanha-do-pará - NCM 0801.22.00; castanha de caju - NCM 0801.31.00; uva passa - NCM 0806.20.00; ameixa com caroço - NCM 0813.20.10; ameixa sem caroço - NCM 0813.20.20; mistura de frutas secas mix - NCM 0813.50.00; pimenta-do-reino em grãos - NCM 0904.11.00; pimenta-do-reino em pó - NCM 0904.12.00; pimenta calabresa - NCM 0904.22.00; canela em casca - NCM 0906.19.00; canela em pó - NCM 0906.20.00; canela feculada - NCM 0906.20.00; cravo da índia - NCM 0907.10.00; cravo em pó - NCM 0907.20.00; cominho com e sem pimenta - NCM 0909.32.00; anis estrelado - NCM 0909.61.20; gengibre em pó - NCM 0910.12.00; açafrão (cúrcuma) - NCM 0910.20.00; cominho condimentado - NCM 0910.99.00; louro em pó - NCM 0910.99.00; louro folha - NCM 0910.99.00; farinha de mandioca temperada - NCM 1106.20.00; orégano - NCM 1211.90.10; alecrim - NCM 1211.90.90; boldo - NCM 1211.90.90; camomila - NCM 1211.90.90; granola tradicional - NCM 1904.10.00; granola mistura de cereais - NCM 1904.20.00; granola com açúcar - NCM 1904.90.00; granola sem açúcar - NCM 1904.90.00; sequilhos (bolo de goma) - NCM 1905.31.00; frutas cristalizadas - NCM 2006.00.00; amendoim cru com ou sem casca - NCM 2008.11.00; amendoim frito - NCM 2008.11.00; amendoim com casca, torrado - NCM 2008.11.00; amendoim torrado, com e sem pele - NCM 2008.11.00; tempero fit - NCM 2103.90.21; tempero gourmet - NCM 2103.90.21; tempero lemon pepper - NCM 2103.90.21; mix de tempero - NCM 2103.90.21; colorau - NCM 2103.90.21; e bicarbonato de sódio - NCM 2836.30.00;

IV - prazo de fruição: a partir do primeiro dia do mês subsequente ao da publicação deste Decreto até 31 de dezembro de 2032, conforme o inciso I da cláusula décima do Convênio ICMS 190, de 15 de dezembro de 2017;

V - benefício concedido de crédito presumido do ICMS em valor equivalente a 90% (noventa por cento) do saldo devedor do ICMS normal, apurado em cada período fiscal;

VI - não sujeição à cobrança do ICMS mínimo, de acordo com o inciso I do art. 4º do Decreto nº 28.800, de 4 de janeiro de 2006; e

VII - taxa de administração: 2% (dois por cento) do total do benefício utilizado, durante o período de fruição, a ser paga por meio de Documento de Arrecadação Estadual - DAE específico, até o último dia útil do mês subsequente ao período fiscal da efetiva utilização, não podendo ser superior a R\$ 14.016,60 (catorze mil, dezesseis reais e sessenta centavos).

Parágrafo único. Para efeito do disposto no caput, a empresa deve observar o previsto na Lei nº 15.063, de 4 de setembro de 2013, e no Decreto nº 40.218, de 20 de dezembro de 2013, que dispõem sobre a realização de investimentos mínimos em projetos e atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação.

Art. 2º Os efeitos deste Decreto ficam condicionados:

I - à não fruição, por parte do beneficiário, de incentivo ou benefício fiscal de qualquer natureza sobre um mesmo produto incentivado que implique cumulação de benefícios sobre uma mesma operação incentivada; e

II - ao cumprimento dos requisitos previstos no Convênio ICMS 190, de 2017.

Art. 3º Na hipótese de a Constituição Federal vir a estabelecer condições diversas das previstas neste Decreto, para a fruição do incentivo concedido nos termos do art. 1º, prevalecem aquelas constitucionalmente fixadas.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 17 de janeiro do ano de 2022, 205º da Revolução Republicana Constitucionalista e 200º da Independência do Brasil.

PAULO HENRIQUE SARAIVA CÂMARA
Governador do Estado

SÍDIA HAIT
JOSÉ FRANCISCO DE MELO CAVALCANTI NETO
DÉCIO JOSÉ PADILHA DA CRUZ
ALEXANDRE REBÊLO TÁVORA
ERNANI VARJAL MEDICIS PINTO

DECRETO Nº 52.159, DE 17 DE JANEIRO DE 2022.

Autoriza a utilização do incentivo fiscal previsto no Decreto nº 44.766, de 20 de julho de 2017, que dispõe sobre o PROIND, pelo contribuinte SINGULAR DREAMS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

O GOVERNADOR DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do art. 37 da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO o Decreto nº 44.766, de 20 de julho de 2017, que estabelece sistemática de tributação do ICMS referente ao Programa de Estímulo à Indústria do Estado de Pernambuco – PROIND,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado o contribuinte SINGULAR DREAMS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., estabelecido na rua Josefa Maria da Conceição, nº 154, GP 002 - Jardim Jordão - Jaboatão dos Guararapes - PE, com CNPJ/MF nº 44.367.874/0001-57 e CACEPE nº 1006594-62, Processo nº 1500000073.001971/2021-51, a utilizar o incentivo fiscal previsto no Decreto nº 44.766, de 20 de julho de 2017, que dispõe sobre o Programa de Estímulo à Indústria do Estado de Pernambuco – PROIND, relativamente aos fatos geradores ocorridos a partir do período fiscal subsequente ao da publicação do presente Decreto.

Parágrafo único. O contribuinte deve atender a todas as condições do Decreto nº 44.766, de 2017, e da Portaria SF nº 193, de 27 de setembro de 2017, que prevê procedimentos complementares para utilização do mencionado Programa.

Art. 2º Esta autorização terá vigência até 31 de dezembro de 2032, conforme estabelecido no Convênio ICMS 190, de 15 de dezembro de 2017.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 17 de janeiro do ano de 2022, 205º da Revolução Republicana Constitucionalista e 200º da Independência do Brasil.

PAULO HENRIQUE SARAIVA CÂMARA
Governador do Estado

SÍDIA HAIT
JOSÉ FRANCISCO DE MELO CAVALCANTI NETO
DÉCIO JOSÉ PADILHA DA CRUZ
ALEXANDRE REBÊLO TÁVORA
ERNANI VARJAL MEDICIS PINTO

DECRETO Nº 52.160, DE 17 DE JANEIRO DE 2022.

Concede estímulo previsto na Lei nº 11.675, de 11 de outubro de 1999, que dispõe sobre o PRODEPE, à empresa TELLERINA COMÉRCIO DE PRESENTES E ARTIGOS PARA DECORAÇÃO S.A.

O GOVERNADOR DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do art. 37 da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO a Lei nº 11.675, de 11 de outubro de 1999, e o Decreto nº 21.959, de 27 de dezembro de 1999;

CONSIDERANDO a Resolução nº 144/2021, de 23 de dezembro de 2021, do Conselho Estadual de Políticas Industrial, Comercial e de Serviços - CONDIC, que aprovou o Parecer Conjunto ADEPE/SEFAZ nº 156/2021, e o teor do Ofício CONDIC nº 188/2021, de 23 de dezembro de 2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido à empresa TELLERINA COMÉRCIO DE PRESENTES E ARTIGOS PARA DECORAÇÃO S.A., estabelecida na Avenida Antônio de Góes, nº 60, Sala 905, Edifício JCPM Trade Center, Pina, Recife - PE, com CNPJ/MF nº 84.453.844/0447-11 e CACEPE nº 0992094-38, o estímulo de que tratam os arts. 10 e 11 do Decreto nº 21.959, de 27 de dezembro de 1999, ficando a respectiva fruição condicionada à observância das seguintes características:

I - natureza do projeto: implantação;

II - enquadramento do projeto: central de distribuição;

III - produtos beneficiados: perfume (extratos) - NCM 3303.00.10; coleira de couro - NCM 4201.00.10; carteira e porta cartão com superfície exterior de couro natural ou reconstituído - NCM 4202.31.00; porta relógios e porta joias com superfície exterior de folhas de plástico ou materiais têxteis - NCM 4202.91.00; chaveiro em couro - NCM 4205.00.00; caderno sem pauta - NCM 4820.10.00; caderno - NCM 4820.20.00; joia em prata 925, mesmo revestida, folheada ou chapeada de outros metais preciosos (plaqué) - NCM 7113.11.00; joia em ouro 18k, de outros metais preciosos, mesmo revestidos, folheados ou chapeados de metais - NCM 7113.19.00; joia em aço - NCM 7117.19.00; joia em couro e aço - NCM 7117.90.00; relógio com caixa de metal comum - NCM 9102.11.10; relógio de corda automática - NCM 9102.21.00; caneta esferográfica - NCM 9608.10.00; caneta tinteiro - (canetas de tinta permanente) e outras canetas - NCM 9608.30.00; carga de caneta - cargas com ponta, para canetas esferográficas - NCM 9608.60.00; carga de caneta - outras - NCM 9608.99.89; relógio de pulso, de bolso e semelhantes - outros - NCM 9102.11.90; relógio de pulso com caixa de metal comum - NCM 9102.12.10, e relógio com caixa de plástico, exceto as reforçadas com fibra de vidro - NCM 9102.12.20;

IV - prazo de fruição: a partir do primeiro dia do mês subsequente ao da publicação deste Decreto até 31 de dezembro de 2022, conforme o inciso III da cláusula décima do Convênio ICMS 190, de 15 de dezembro de 2017;

V - benefício concedido de crédito presumido do ICMS no percentual de 3% (três por cento) incidente sobre:

a) o valor da transferência de mercadoria de estabelecimento localizado em outra Unidade da Federação, sem prejuízo do aproveitamento dos demais créditos; e

b) o valor total das saídas promovidas pela central de distribuição nas operações interestaduais;

VI - não sujeição à cobrança do ICMS mínimo, de acordo com o inciso I do art. 4º do Decreto nº 28.800, de 4 de janeiro de 2006; e

VII - taxa de administração em valor correspondente a 2% (dois por cento) do total do benefício utilizado, durante o período de fruição, a ser paga por meio de Documento de Arrecadação Estadual - DAE específico, até o último dia útil do mês subsequente ao período fiscal da efetiva utilização.

Parágrafo único. A relação de produtos beneficiados de que trata este Decreto poderá ser alterada, excepcionalmente, se houver manifestação formal de empreendimento industrial estabelecido no Estado de Pernambuco que comprove a produção de qualquer ou quaisquer dos referidos produtos beneficiados, nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 17 do Decreto nº 21.959, de 1999.

Art. 2º Os efeitos deste Decreto ficam condicionados:

I - à não fruição, por parte do beneficiário, de incentivo ou benefício fiscal de qualquer natureza sobre um mesmo produto incentivado que implique cumulação de benefícios sobre uma mesma operação incentivada; e

II - ao cumprimento dos requisitos previstos no Convênio ICMS 190, de 2017.

Art. 3º Na hipótese de a Constituição Federal vir a estabelecer condições diversas das previstas neste Decreto, para a fruição do incentivo concedido nos termos do art. 1º, prevalecem aquelas constitucionalmente fixadas.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 17 de janeiro do ano de 2022, 205º da Revolução Republicana Constitucionalista e 200º da Independência do Brasil.

PAULO HENRIQUE SARAIVA CÂMARA
Governador do Estado

SÍDIA HAIT
JOSÉ FRANCISCO DE MELO CAVALCANTI NETO
DÉCIO JOSÉ PADILHA DA CRUZ
ALEXANDRE REBÊLO TÁVORA
ERNANI VARJAL MEDICIS PINTO

DECRETO Nº 52.161, DE 17 DE JANEIRO DE 2022.

Abre ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2022, crédito suplementar no valor de R\$ 37.000.000,00 em favor do Tribunal de Contas.

O GOVERNADOR DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do art. 37 da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto no inciso o IV do art. 10 da Lei nº 17.550, de 21 de dezembro de 2021, e **CONSIDERANDO** a necessidade de reforçar dotações orçamentárias insuficientes para atender despesas de pessoal e custeio do Órgão, não implicando em acréscimo ao Orçamento vigente, uma vez que os recursos serão deduzidos de dotação disponível,

DECRETA:

Art.1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2022, em favor do Tribunal de Contas, crédito suplementar no valor de R\$ 37.000.000,00 (trinta e sete milhões de reais), destinado ao reforço das dotações orçamentárias especificadas no Anexo I.

Art.2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art. 1º, conforme inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, estão previstos na fonte de recursos "0101- Recursos Ordinários - Adm. Direta", no valor de R\$ 37.000.000,00 (trinta e sete milhões de reais), especificados no Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 3 de janeiro de 2022.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 17 de janeiro do ano de 2022, 205º da Revolução Republicana Constitucionalista e 200º da Independência do Brasil.

PAULO HENRIQUE SARAIVA CÂMARA
Governador do Estado

JOSÉ FRANCISCO DE MELO CAVALCANTI NETO
DÉCIO JOSÉ PADILHA DA CRUZ
ALEXANDRE REBÊLO TÁVORA
ERNANI VARJAL MEDICIS PINTO

ANEXO I (CRÉDITO SUPLEMENTAR)

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO ESPECIFICAÇÃO	ORÇAMENTO FISCAL 2022	RECURSOS DE TODAS AS FONTES FONTE	EM R\$ VALOR
02000 - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO			
00002 Tribunal de Contas - Administração Direta			
Atividade: 01.032.0256.1111 - Controle Externo da Aplicação dos Recursos Públicos do Estado e dos Municípios de Pernambuco			21.000.000,00
3.1.90.00 - Pessoal e Encargos Sociais		0101	18.000.000,00
3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes		0101	3.000.000,00
Atividade: 01.846.0991.1405 - Concessão de Benefícios para os Membros e Servidores do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco - TCE-PE			16.000.000,00
3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes		0101	16.000.000,00
TOTAL			37.000.000,00

ANEXO II (art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 1964)

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO ESPECIFICAÇÃO	ORÇAMENTO FISCAL 2022	RECURSOS DE TODAS AS FONTES FONTE	EM R\$ VALOR
29000 - ENCARGOS GERAIS DO ESTADO			
00118 Recursos sob Supervisão da Secretaria da Fazenda - Administração Direta			
Op. Especial: 28.844.0197.0779 - Encargos da Dívida Pública Externa			37.000.000,00
3.2.90.00 - Juros e Encargos da Dívida		0101	37.000.000,00
TOTAL			37.000.000,00

DECRETO Nº 52.162, DE 17 DE JANEIRO DE 2022.

Abre ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2022, crédito suplementar no valor de R\$ 380.000,00 em favor da Defensoria Pública do Estado.

O GOVERNADOR DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do art. 37 da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto no inciso o IV do art. 10 da Lei nº 17.550, de 21 de dezembro de 2021, e considerando a necessidade de reforçar dotação orçamentária insuficiente para atender despesas de investimentos do Órgão,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2022, em favor da Defensoria Pública do Estado, crédito suplementar no valor de R\$ 380.000,00 (trezentos e oitenta mil reais) destinado ao reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art. 1º, conforme inciso II do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, estão previstos na fonte de recursos "0102- Recursos de Convênios a Fundo Perdido/Contrato de Repasse - Adm. Direta", no valor de R\$ 380.000,00 (trezentos e oitenta mil reais), provenientes do Tesouro Estadual e especificados no Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 3 de janeiro de 2022.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 17 de janeiro do ano de 2022, 205º da Revolução Republicana Constitucionalista e 200º da Independência do Brasil.

PAULO HENRIQUE SARAIVA CÂMARA
Governador do Estado

JOSÉ FRANCISCO DE MELO CAVALCANTI NETO
DÉCIO JOSÉ PADILHA DA CRUZ
ALEXANDRE REBÊLO TÁVORA
ERNANI VARJAL MEDICIS PINTO

ANEXO I (CRÉDITO SUPLEMENTAR)

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO ESPECIFICAÇÃO	ORÇAMENTO FISCAL 2022	RECURSOS DE TODAS AS FONTES FONTE	EM R\$ VALOR
25000 - DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO			
00127 Defensoria Pública do Estado - Administração Direta			
Projeto: 14.122.0939.1919 - Modernização Operacional e Tecnológica da Defensoria Pública do Estado			380.000,00
4.4.90.00 - Investimentos		0102	380.000,00
TOTAL			380.000,00

ANEXO II (art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 1964)

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	RECEITA DE TODAS AS FONTES EM R\$ VALOR
2.0.0.0.00.0.0	Receitas de Capital	380.000,00
2.4.0.0.00.0.0	Transferências de Capital	380.000,00
2.4.1.0.00.0.0	Transferências da União e de suas Entidades	380.000,00
2.4.1.4.00.0.0	Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	380.000,00
2.4.1.4.99.0.0	Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	0,00
2.4.1.4.99.0.1	Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades - Principal	380.000,00
2.4.1.4.99.0.1	Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades - Principal	380.000,00

DECRETO Nº 52.163, DE 17 DE JANEIRO DE 2022.

Abre ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2022, crédito suplementar no valor de R\$ 271.646.947,37 em favor da Secretaria de Educação e Esportes.

O GOVERNADOR DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do art. 37 da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto no inciso IV do art. 10 da Lei nº 17.550, de 21 de dezembro de 2021, e considerando a necessidade de reforçar dotações orçamentárias insuficientes para atender despesas de pessoal e operacionais da Secretaria,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2022, em favor do Secretaria de Educação e Esportes, crédito suplementar no valor de R\$ 271.646.947,37 (duzentos setenta e um milhões, seiscentos e quarenta e seis mil, novecentos e quarenta e sete reais e trinta e sete centavos), destinado ao reforço ao reforço das dotações orçamentárias especificadas no Anexo Único.

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art. 1º, conforme inciso I do § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, estão previstos na fonte de recursos - "0109 - Fundo de Manutenção e Desenv. da Educ. Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação-FUNDEB", no valor de R\$ 271.646.947,37 (duzentos setenta e um milhões, seiscentos e quarenta e seis mil, novecentos e quarenta e sete reais e trinta e sete centavos), e são provenientes do Tesouro Estadual.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 3 de janeiro de 2022.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 17 de janeiro do ano de 2022, 205º da Revolução Republicana Constitucionalista e 200º da Independência do Brasil.

PAULO HENRIQUE SARAIVA CÂMARA
Governador do Estado

MARCELO ANDRADE BEZERRA BARROS
JOSÉ FRANCISCO DE MELO CAVALCANTI NETO
DÉCIO JOSÉ PADILHA DA CRUZ
ALEXANDRE REBÊLO TÁVORA

ANEXO ÚNICO
(CRÉDITO SUPLEMENTAR)

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO ESPECIFICAÇÃO	ORÇAMENTO FISCAL 2022	RECURSOS DE TODAS AS FONTES	
		EM R\$ FONTE	VALOR
14000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES			
00108 Secretaria de Educação e Esportes - Administração Direta			
Atividade: 12.362.0402.2284 - Ampliação do Suporte à Atividade Educacional para a Educação Integral e Semi-Integral			1.260.000,00
3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes	0109		1.260.000,00
Atividade: 12.362.0402.2310 - Fornecimento de Alimentação Escolar para Educação Integral e Semi-Integral			6.900.000,00
3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes	0109		6.900.000,00
Atividade: 12.362.0402.4325 - Operacionalização da Rede de Educação Integral e Semi-Integral			60.129.500,00
3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes	0109		60.129.500,00
Atividade: 12.846.0438.1140 - Concessão de Vale Transporte e Auxílio Alimentação a Servidores da Secretaria de Educação e Esportes			16.950.000,00
3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes	0109		16.950.000,00
Atividade: 12.122.0438.4385 - Gestão das atividades da Secretaria de Educação e Esportes			20.190.000,00
3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes	0109		20.190.000,00
Atividade: 12.423.0915.4318 - Operacionalização da Rede de Educação Indígena			14.600.400,00
3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes	0109		14.600.400,00
Atividade: 12.368.0915.4320 - Operacionalização da Educação do Campo e Quilombola			12.039.700,00
3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes	0109		12.039.700,00
Atividade: 12.363.0918.2277 - Operacionalização da Rede de Educação Profissional			10.576.581,00
3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes	0109		10.576.581,00
Atividade: 12.363.0918.2736 - Formação Profissional de Nível Médio em Agroecologia sob Regime de Alternância			600.000,00
3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes	0109		600.000,00
Atividade: 12.368.1027.2280 - Operacionalização e Manutenção da Rede Escolar - Presídios e Conveniadas			955.966,00
3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes	0109		955.966,00
Atividade: 12.368.1027.3322 - Operacionalização da Gestão Escolar			56.787.500,00
3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes	0109		56.787.500,00
Atividade: 12.368.1027.4072 - Ampliação do Suporte à Atividade Educacional			1.350.000,00
3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes	0109		1.350.000,00
Atividade: 12.361.1032.4051 - Melhoria do Desempenho do Ensino Fundamental			60.000,00
3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes	0109		60.000,00
Atividade: 12.362.1032.4439 - Melhoria do desempenho do Ensino Médio			69.247.300,37
3.1.90.00 - Pessoal e Encargos Sociais	0109		69.247.300,37
TOTAL			271.646.947,37

DECRETO Nº 52.164, DE 17 DE JANEIRO DE 2022.

Abre ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2022, crédito suplementar no valor de R\$ 8.521.709,89 em favor da Secretaria de Educação e Esportes.

O GOVERNADOR DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do art. 37 da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto no inciso IV do art. 10 da Lei nº 17.550, de 21 de dezembro de 2021, e **CONSIDERANDO** a necessidade de reforçar orçamentária insuficiente para atender despesas operacionais da Secretaria,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2022, em favor da Secretaria de Educação e Esportes, crédito suplementar no valor de R\$ 8.521.709,89 (oito milhões, quinhentos e vinte e um mil, setecentos e nove reais e oitenta e nove centavos) destinado ao reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art. 1º, conforme inciso II do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, estão previstos na fonte de recursos "0104 - Recursos Diretamente Arrecadados - Adm. Direta", no valor de R\$ 8.521.709,89 (oito milhões, quinhentos e vinte e um mil, setecentos e nove reais e oitenta e nove centavos), provenientes do Tesouro Estadual e especificados no Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 3 de janeiro de 2022.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 17 de janeiro do ano de 2022, 205º da Revolução Republicana Constitucionalista e 200º da Independência do Brasil.

PAULO HENRIQUE SARAIVA CÂMARA
Governador do Estado

MARCELO ANDRADE BEZERRA BARROS
JOSÉ FRANCISCO DE MELO CAVALCANTI NETO
DÉCIO JOSÉ PADILHA DA CRUZ
ALEXANDRE REBÊLO TÁVORA

ANEXO I
(CRÉDITO SUPLEMENTAR)

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO ESPECIFICAÇÃO	ORÇAMENTO FISCAL 2022	RECURSOS DE TODAS AS FONTES	
		EM R\$ FONTE	VALOR
14000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES			
00108 Secretaria de Educação e Esportes - Administração Direta			
Atividade: 12.122.0438.4385 - Gestão das atividades da Secretaria de Educação e Esportes			8.521.709,89
3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes	0104		8.521.709,89
TOTAL			8.521.709,89

ANEXO II
(art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 1964)

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	RECEITA DE TODAS AS FONTES EM R\$	
		EM R\$	VALOR
1.0.0.0.00.0.0	Receitas Correntes		8.521.709,89
1.6.0.0.00.0.0	Receita de Serviços		8.521.709,89
1.6.1.0.00.0.0	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais		8.521.709,89
1.6.1.1.00.0.0	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais		8.521.709,89
1.6.1.1.02.0.0	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos		0,00
1.6.1.1.02.0.1	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Principal		8.521.709,89
1.6.1.1.02.0.1	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Principal		8.521.709,89

DECRETO Nº 52.165, DE 17 DE JANEIRO DE 2022.

Abre ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2022, crédito suplementar no valor de R\$ 1.825.400,00 em favor da Secretaria de Cultura.

O GOVERNADOR DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do art. 37 da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto no inciso IV do art. 10 da Lei nº 17.550, de 21 de dezembro de 2021, e considerando a necessidade de reforçar dotações orçamentárias insuficientes para atender despesas operacionais da Secretaria, não implicando em acréscimo ao Orçamento vigente, uma vez que os recursos serão deduzidos de dotações disponíveis,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2022, em favor da Secretaria de Cultura, crédito suplementar no valor de R\$ 1.825.400,00 (um milhão, oitocentos e vinte e cinco mil e quatrocentos reais) destinado ao reforço das dotações orçamentárias especificadas no Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art. 1º, conforme inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, estão previstos na fonte de "0101 - Recursos Ordinários - Adm. Direta", no valor de R\$ 25.400,00 (vinte e cinco mil e quatrocentos reais) e na fonte "0102 - Recursos de Convênios a Fundo Perdido/Contrato de Repasse - Adm. Direta", no valor de R\$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil reais), especificados no Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 3 de janeiro de 2022.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 17 de janeiro do ano de 2022, 205º da Revolução Republicana Constitucionalista e 200º da Independência do Brasil.

PAULO HENRIQUE SARAIVA CÂMARA
Governador do Estado

GILBERTO DE MELLO FREYRE NETO
CLAUDIANO FERREIRA MARTINS FILHO
JOSÉ FRANCISCO DE MELO CAVALCANTI NETO
DÉCIO JOSÉ PADILHA DA CRUZ
ALEXANDRE REBÊLO TÁVORA

ANEXO I
(CRÉDITO SUPLEMENTAR)

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO ESPECIFICAÇÃO	ORÇAMENTO FISCAL 2022	RECURSOS DE TODAS AS FONTES	
		EM R\$ FONTE	VALOR
20000 - SECRETARIA DE CULTURA			
00133 Secretaria de Cultura - Administração Direta			
Atividade: 13.392.0370.1718 - Difusão e Fruição da Produção Artístico-cultural			1.219.400,00
3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes	0101		19.400,00
3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes	0102		1.200.000,00
Atividade: 13.392.0370.2996 - Sustentabilidade das Cadeias Produtivas Artístico-culturais			606.000,00
3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes	0101		6.000,00
3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes	0102		600.000,00
TOTAL			1.825.400,00

ANEXO II
(art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 1964)

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO ESPECIFICAÇÃO	ORÇAMENTO FISCAL 2022	RECURSOS DE TODAS AS FONTES	
		EM R\$ FONTE	VALOR
20000 - SECRETARIA DE CULTURA			
00133 Secretaria de Cultura - Administração Direta			
Atividade: 13.126.0448.3703 - Manutenção da Tecnologia de Informação e Comunicação da Secretaria da Cultura			25.400,00
3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes	0101		25.400,00
22000 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO			
00113 Secretaria de Desenvolvimento Agrário - Administração Direta			
Projeto: 20.544.1030.4055 - Ampliação da Infraestrutura Hídrica no Meio Rural			1.800.000,00
4.4.90.00 - Investimentos	0102		1.800.000,00
TOTAL			1.825.400,00

DECRETO Nº 52.166, DE 17 DE JANEIRO DE 2022.

Abre ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2022, crédito suplementar no valor de R\$ 1.500.000,00 em favor da Secretaria de Defesa Social.

O GOVERNADOR DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do art. 37 da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto no inciso IV do art. 10 da Lei nº 17.550, de 21 de dezembro de 2021, e **CONSIDERANDO** a necessidade de reforçar dotação orçamentária insuficiente para atender despesas de investimentos da Secretaria, não implicando em acréscimo ao Orçamento vigente, uma vez que os recursos serão deduzidos de dotações disponíveis,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2022, em favor da Secretaria de Defesa Social, crédito suplementar no valor de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) destinado ao reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art. 1º, conforme inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, estão previstos na fonte de recursos "0102 - Recursos de Convênios a Fundo Perdido/Contrato de Repasse - Adm. Direta", no valor de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), especificados no Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 3 de janeiro de 2022.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 17 de janeiro do ano de 2022, 205º da Revolução Republicana Constitucionalista e 200º da Independência do Brasil.

PAULO HENRIQUE SARAIVA CÂMARA
Governador do Estado

HUMBERTO FREIRE DE BARROS
JOSÉ FRANCISCO DE MELO CAVALCANTI NETO
DÉCIO JOSÉ PADILHA DA CRUZ
ALEXANDRE REBÊLO TÁVORA

**ANEXO I
(CRÉDITO SUPLEMENTAR)**

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO ESPECIFICAÇÃO	ORÇAMENTO FISCAL 2022	RECURSOS DE TODAS AS FONTES FONTE	EM R\$ VALOR
39000 - SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL			
00124 Secretaria de Defesa Social - Administração Direta			
Atividade: 06.181.0523.2711 - Desenvolvimento das Ações de Polícia Científica			1.500.000,00
4.4.90.00 - Investimentos		0102	1.500.000,00
TOTAL			1.500.000,00

**ANEXO II
(art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 1964)**

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO ESPECIFICAÇÃO	ORÇAMENTO FISCAL 2022	RECURSOS DE TODAS AS FONTES FONTE	EM R\$ VALOR
39000 - SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL			
00124 Secretaria de Defesa Social - Administração Direta			
Atividade: 06.122.0439.4382 - Gestão das Atividades da Secretaria de Defesa Social - Administração Direta			400.000,00
3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes		0102	50.000,00
4.4.90.00 - Investimentos		0102	350.000,00
Atividade: 06.181.0923.0333 - Reaparelhamento Operacional das Unidades de Segurança			1.100.000,00
4.4.90.00 - Investimentos		0102	1.100.000,00
TOTAL			1.500.000,00

ATOS DO DIA 17 DE JANEIRO DE 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO, no uso de suas atribuições **RESOLVE**:

Nº 132 - Homologar a Resolução nº 059, de 02 de dezembro de 2021, da Câmara de Política de Pessoal – CPP, nos termos da Legislação pertinente.

Nº 133 - Homologar a Resolução nº 002, de 12 de janeiro de 2022, da Câmara de Política de Pessoal – CPP, nos termos da Legislação pertinente.

Nº 134 - Nomear os candidatos abaixo relacionados, aprovados no concurso público da Agência de Defesa e Fiscalização Agropecuária de Pernambuco - ADAGRO, tendo em vista a homologação do resultado final do referido certame publicada através da Portaria Conjunta SAD/ADAGRO nº 082, de 15 de julho de 2020:

**FISCAL ESTADUAL AGROPECUÁRIO - MEDICINA VETERINÁRIA
PALMARES**

Classificação.....Nome..... Deficiência

83º.....NILTON TIAGO DOS ANJOS..... FÍSICO

RECIFE

Classificação.....Nome..... Deficiência

2º.....ALINE SIMONE FERREIRA MADUREIRA

SERRA TALHADA

Classificação.....Nome..... Deficiência

5º.....JULIANA OLIVEIRA DE MIRANDA

6º.....FLAVIA REJANE DE ALENCAR

SURUBIM

Classificação.....Nome..... Deficiência

2º.....DIMAS DA COSTA MARQUES FILHO.

Nº 135 - Nomear os candidatos abaixo relacionados, aprovados no concurso público da Secretaria de Saúde, tendo em vista a homologação do referido certame através da Portaria Conjunta SAD/SES nº 22, de 02 de abril de 2019. Os candidatos terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para tomarem Posse a contar da data da publicação deste Ato e 02 (dois) dias úteis após a Posse para se apresentarem no Local de Exercício funcional comunicados pela Secretaria de Saúde, nos termos da Lei Complementar nº 425, de 25 de março de 2020, que dispõe sobre os procedimentos para contratações destinadas ao fornecimento de bens, à prestação de serviços, à locação de bens e à execução de obras necessárias ao enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional, decorrente do coronavírus, no âmbito do Poder Executivo Estadual:

I GERES

MÉDICO ANATOMOPATOLOGISTA / DIARISTA

Classificação.....Nome..... Pessoa com Deficiência

16º.....VANESSA DE SOUZA COUTINHO

17º.....TAMARA CRISTINA DE FRANÇA LOBATO

MÉDICO CARDIOLOGISTA / DIARISTA

Classificação.....Nome..... Pessoa com Deficiência

6º.....PRISCILLA BARBOSA ARAÚJO

7º.....GABRIELA CRUZ GOUVEIA ASANO

8º.....RAFAEL CARVALHO VOUZELA

9º.....PAOLA LIRA DE PAULA COUTO

MÉDICO CIRURGIÃO GERAL / PLANTONISTA

Classificação.....Nome..... Pessoa com Deficiência

81º.....VICTOR MELO DINIZ

82º.....GUSTAVO VITAL CAETANO PEREIRA

83º.....GUILHERME PARENTE LINS

84º.....LUCIANA CALADO DOS SANTOS

85º.....DANIEL JOSÉ DIAS CUNHA

86º.....LUCIANA DE HOLANDA LIMA DORNELAS CAMARA

87º.....LUIZ BENÍCIO DANTAS JÚNIOR

88º.....JUSCIELLE DE SOUZA BARROS

89º.....JÚLIO DOURADO DE MATOS E SILVA

90º.....ALISSON CORDEIRO MOREIRA

91º.....RAISSA MARIA FEITOZA ROCHA

92º.....YASMIN TOMAZZIA MACEDO DE MORAES

MÉDICO CIRURGIÃO TORÁCICO / DIARISTA

Classificação.....Nome..... Pessoa com Deficiência

6º.....RAFAEL MELO TAVARES

MÉDICO ENDOSCOPISTA / DIARISTA

Classificação.....Nome..... Pessoa com Deficiência

1º.....JESSÉ CLEMENTINO DE ARAÚJO FILHO

2º.....THIAGO GUIMARÃES VILAÇA

3º.....ANTONIO COUTINHO MADRUGA NETO

4º.....MARILIA NOVAES FERREIRA

5º.....OSSAMU OKAZAKI

6º.....NARA LUIZA ABREU E LIMA

7º.....JOAO GUILHERME GUERRA DE ANDRADE LIMA CABRAL

MÉDICO NEUROCIRURGIÃO / PLANTONISTA

Classificação.....Nome..... Pessoa com Deficiência

33º.....LUIZ EURIPEDES ALMONDES SANTANA LEMOS

34º.....BEDA BARROS BARKOKEBAS

35º.....RODRIGO VASCONCELOS CORREIA LIMA DE ANDRADE

36º.....ESMAEL CUNHA BAILÃO FERNANDES

37º.....MARCÍLIO JOSÉ DE OLIVEIRA FILHO

39º.....DEBORA MARIA BRITO DE PINHO

40º.....GEORGE CARTAXO DOS SANTOS

MÉDICO NEUROLOGISTA / PLANTONISTA

Classificação.....Nome..... Pessoa com Deficiência

32º.....TATIANE INDRUSIAK SILVA

33º.....MATHEUS GURGEL SARAIVA

34º.....LEYLIANA FAGUNDES SANTOS

35º.....JOSÉ EDUARDO NEUENSCHWANDER VILAR

36º.....DAVID BARREIRO NUNES LEMOS

37º.....ANDRESSA ALENCAR ARAUJO MAIA

38º.....VICTOR SOUZA TORRES DE LIRA

39º.....CRISTIANO SOBRAL DE CARVALHO

40º.....TACIANA PATRÍCIA DA SILVA

41º.....VICTOR EMANUELL RIBEIROS DA SILVA

42º.....CAMILA LYRA DE CARVALHO GONDIM

43º.....TATHEANE COUTO DE VASCONCELOS

44º.....RAFAEL CONRADO WANDERLEY

45º.....VANESSA CRISTINA FRAGOSO CASSIANO

46º.....THAIS MIRANDA LIMEIRA

47º.....DAIANA ROSA PINTO FONSECA

48º.....ARTUR FILIPE FERREIRA DUTRA

49º.....EDUARDO FRANKLIN CAVALCANTI CORDEIRO

50º.....ALEXSANDRA GONÇALVES SCHULZ

51º.....FERNANDO TENÓRIO TRAVASSOS

52º.....ANA CLAUDIA CRISPINIANO SIQUEIRA TORQUATO

53º.....YAN BONIFACIO FERNANDES

MÉDICO NEUROPEDIATRA / DIARISTA

Classificação.....Nome..... Pessoa com Deficiência

3º.....MILENA DE MELO CAVALCANTI

4º.....GUSTAVO NOGUEIRA DE HOLANDA

5º.....MONALISA DE MOURA SILVA SAITO

6º.....SARAH COSTA SERPA

7º.....HORRANA DINIZ SILVA

8º.....JULIANA DE LUCENA FERREIRA

9º.....ANA CAROLINA LEAL BEZERRA DE LIMA

10º.....TAYNARA AMANCIO DE LIMA

11º.....MARINA ESTIMA NEIVA NUNES

12º.....RAFAELA VASCONCELOS VIANA

13º.....MAYLLIN FREITAS NUNES

14º.....KALYNE MEDEIROS LACERDA

15º.....THAIS ANTUNES DE ARAÚJO

16º.....MARIA DO BOM SUCESSO LACERDA FERNANDES NETA

17º.....SUENIA TIMOTHEO FIGUEIREDO LEAL

MÉDICO PSQUIATRA / PLANTONISTA

Classificação.....Nome..... Pessoa com Deficiência

11º.....ANDRÉ FURTADO DE AYALLA RODRIGUES

12º.....LOURDES THALITA MEYER DE ANDRADE CAVALCANTI

MÉDICO RADIOLOGIA E DIAGNÓSTICO POR IMAGEM / PLANTONISTA

Classificação.....Nome..... Pessoa com Deficiência

17º.....GLAUBER BARBOSA DE CARVALHO

18º.....CARLOS FELIPE TEIXEIRA LÔBO

19º.....JOÃO HENRIQUE KAERCHER

20º.....LUIZA ALINA ALMEIDA ARAUJO RABELO

21º.....CATARINA AGUIAR RIBEIRO DO NASCIMENTO

22º.....BRUNO BRANDÃO PERNAMBUCO

23º.....VICTOR MECENAS SILVA ALBUQUERQUE

MÉDICO UROLOGISTA / PLANTONISTA

Classificação.....Nome..... Pessoa com Deficiência

18º.....ANDERSON CARVALHO DE MOURA BRAZ

19º.....ARNALDO AMORIM DE LEMOS NETO

20º.....SÓSTENES RABELO GOMES DE CARVALHO PIRES

21º.....FABRÍCIO JOSÉ ALVES RAMOS

22º.....PAULO DA COSTA CARVALHO NETO

23º.....HERON OLIVEIRA SCHOTS

24º.....SÍRIUS ROBINSON DO NASCIMENTO

MÉDICO TOCGINECOLOGISTA / PLANTONISTA

Classificação.....Nome..... Pessoa com Deficiência

87º.....SARITA AMORIM VASCONCELOS

ANALISTA EM SAÚDE / ADMINISTRADOR / DIARISTA

Classificação.....Nome..... Pessoa com Deficiência

9º.....LUÍS OTÁVIO CYSNEIROS VIEIRA BASTOS

10º.....ROBERTO GADELHA BATISTA DOS SANTOS

11º.....ELAYNE VITALINA DOS SANTOS OLIVEIRA

ANALISTA EM SAÚDE / CONTADOR / DIARISTA

Classificação.....Nome..... Pessoa com Deficiência

47º.....JOANNE NAIR ALEXANDRE SILVA

ANALISTA EM SAÚDE / ENFERMEIRO CARDIOLOGISTA / PLANTONISTA

Classificação.....Nome..... Pessoa com Deficiência

18º.....MARÍLIA ROBERTA FREITAS DE VASCONCELOS

19º.....PAULO CÉSAR DA COSTA GALVÃO

ANALISTA EM SAÚDE / ENFERMEIRO ONCOLOGISTA / DIARISTA

Classificação.....Nome..... Pessoa com Deficiência

4º.....THAYNAN GONÇALVES DA SILVA

ANALISTA EM SAÚDE / FISIOTERAPEUTA / DIARISTA

Classificação.....Nome..... Pessoa com Deficiência

15º.....SUÊNIA XAVIER GONÇALVES

16º.....DOMINIQUE BABINI ALBUQUERQUE CAVALCANTI

17º.....TUÍRA OLIVEIRA MAIA

18º.....MARIA CAROLINA DA SILVA CARDOSO NANQUE

19º.....LÍVIA SHIRAHIGE GOMES DO NASCIMENTO

20º.....DANIELA MARTINS BARBOSA DA SILVA

21º.....NÁDIA VIRGÍNIA VICTOR PEREIRA

22º.....TIAGO SIQUEIRA DE SOUSA

23º.....JANAÍNA BIZERRA AMARO DA SILVA BORGONHA

135º.....FELIPE ALBUQUERQUE DA FONSECA..... FÍSICA

ANALISTA EM SAÚDE / PSICÓLOGO / DIARISTA

Classificação.....Nome..... Pessoa com Deficiência

4º.....NATALIA COSME DE OLIVEIRA

5º.....DOUGLAS BATISTA DE OLIVEIRA

ANALISTA EM SAÚDE / SANITARISTA / DIARISTA

Classificação.....Nome..... Pessoa com Deficiência

178º.....HASSYLA MARIA DE CARVALHO BEZERRA

179º.....SCARLET BIANCA SANTANA DOS SANTOS

180º.....DAIANE CORDEIROS DOS SANTOS

181º.....LORENA FRANCO SOBRAL

182º.....EVELIN LÚCIA DE BARROS

183º.....SOLANGE TAVARES DA SILVA FERREIRA

ANALISTA EM SAÚDE / MÉDICO VETERINÁRIO / DIARISTA

Classificação.....Nome..... Pessoa com Deficiência

4º.....GEORGE JOSE ALVES DA COSTA

5º.....GUTEMBERG FELIX FERREIRA

FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA / FARMACÊUTICO / DIARISTA

Classificação.....Nome..... Pessoa com Deficiência

26º.....LAÍS SILVA DE VASCONCELOS

27º.....ADRIANO COSTA MARQUES DA SILVA

28º.....GESSYANE SOARES DUARTE

29º.....MARCELLA MELO ASSIS COSTA

ASSISTENTE EM SAÚDE / ASSISTENTE TÉCNICO DE ADMINISTRAÇÃO / DIARISTA

Classificação	Nome	Pessoa com Deficiência
77º	ANDRESSA VIEIRA MENDES	
78º	EMMILY CAROLINE GONÇALVES BRANES	
79º	RÚBIA MARTINS PLASTINO	
80º	NAYARA DE SIQUEIRA TAVARES	
81º	CAROLAINE ISRAELLY HONORATO DE SOUZA	
82º	MATHEUS DA SILVA FERNANDES	
83º	BRUNA KELLY MARQUES DOS SANTOS	
84º	TAYHONARA BARBOSA BORGES	
85º	TALVANES LIMA FELISMINO	
86º	PEDRO HENRIQUE DIAS MARTINS PEREIRA	
2758º	EWERTON FLÁVIO DOS SANTOS	VISUAL

ASSISTENTE EM SAÚDE / TÉCNICO DE ENFERMAGEM / PLANTONISTA

Classificação	Nome	Pessoa com Deficiência
1401º	RAYANA GUIMARAES DE OLIVEIRA	
1402º	RAYANNE GABRYELLE CABRAL DE SOUZA	
1403º	ALANE DE OLIVEIRA GALDINO	
1404º	LAÍS REGINA DOS SANTOS	
1405º	MARIA IASMIN DOS SANTOS SOUSA	
1406º	NÁTALIA OLIVEIRA DOS SANTOS	
1407º	BRUNA LETICIA DA SILVA OLIVEIRA	
1408º	GABRIELLY FARIAS SOARES	
1409º	AMANDA CAROLINE GONÇALVES DIAS	
1410º	GABRIEL DE OLIVEIRA SOUSA	
1411º	SHIRLEY KAROLAYNE SANTOS MARQUES	
1412º	SHELDA JÚLIA ALVES FERREIRA DA SILVA	
1413º	SILVIA MARCELINO SILVA DE ARRUDA	
1414º	FLORA ELIAS DE ARAÚJO FERREIRA	
1415º	MARGARIDA MARIA PEIXOTO DE FRANÇA	
1416º	MARLI DE SOUSA RUFILO	
1417º	ANA ELISABETE BARBOZA	
1418º	SUELENE DE ANDRADE SILVA	
1419º	MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA ALVES	
1420º	RUTE FRANCISCO BARBOSA SILVA	
1421º	FRANCISCA VERONICA BARROS DO NASCIMENTO	
1422º	MARIA DA CONCEIÇÃO LINS DE ALMEIDA	
1423º	MARISTELA ALMEIDA DOS SANTOS	
1424º	CRISTIANNE MARIA PEREIRA DOS SANTOS	
1425º	EDILENE GOMES DA SILVA	
1426º	ZILDA BEZERRA LIRA	
1427º	FLORIZA LUCENA NASCIMENTO	
1428º	NILZELANE ALVES CABRAL	
1429º	AUSTRALIA NEVES AMARAL DE ANDRADE	
1430º	ROBERTO SILVA VILELA	
1431º	ERENILDA MARIA SILVA	
1432º	JOSIANE DIAS DA SILVA	
1433º	REJANE LIMA DE OLIVEIRA	
1434º	IVANILDO FRANCISCO DE SOUZA	
1435º	VILMA VIDAL FIRMINO	
1436º	MARIA DO CARMO CAJUEIRO DE ALBUQUERQUE	
1437º	JOSILENE MAGALHAES COELHO	
1438º	ELZA MARIA DA SILVA	
1439º	MARIA CRISTINA MENDES DE SOUZA	
1440º	SUANE SANTANA DA SILVA DE ALMEIDA	
1441º	JUBERLANDO LINS DE ABREU	
1442º	JOSÉ RICARDO PINHEIRO DA SILVA	
1443º	OTONIEL CORREIA DE CASTRO	
1444º	MARCIA FELIPE DOS SANTOS	
1445º	JACIANA MARIA DE LIMA RIBEIRO	
1446º	ANA CRISTINA DA SILVA DE CARVALHO	
1447º	MARIA CÉLIA DE AMORIM	
1448º	SHIRLEY ADELINO DA SILVA	
1449º	MARIA AUXILIADORA GONÇALVES BARROS PESSOA	
1450º	AURIDELIA GONCALVES DE OLIVEIRA	
1451º	NADJARA NUNES DA SILVA	
1452º	VALDENICE GOMES DE FRANÇA	
1453º	MARIA DO ROSÁRIO FERREIRA DA PAIXÃO	
1454º	JOSENICE RAMOS CABRAL DE ANDRADE	
1455º	ROSANGELA MACEDO DA SILVA	
1456º	SOLONEIDE LUCIA DA SILVA	
1457º	MARIA BETANIA DOS SANTOS PEREIRA	
1458º	ADELIA CRISTINA DE OLIVEIRA VIEIRA	
1459º	ADRIANO SIMOES DE LIMA	
1460º	SELMA MARIA XAVIER	
1461º	PAULINA FERREIRA DA SILVA	
1462º	ANA RITA DA SILVA	
1463º	EDILZA MARQUES DA SILVA	
1464º	IVANILDA DE BARROS	
1465º	MÁRCIA DE OLIVEIRA SALVADOR	
1466º	TEREZA CRISTINA PINHEIRO DA SILVA	
1467º	JOELMA SILVA DE AQUINO	
1468º	NILZA MARIA CORREIA	
1469º	EDJANE MARIA GOMES BARBOSA	
1470º	SOLANGE SANTOS FERREIRA LEITE	
1471º	ILDINEIDE ARCELINA DE FRANÇA ALBUQUERQUE	
1472º	MARIA JOSÉ RIBEIRO DOS SANTOS	
1473º	ELIENE DAS CHAGAS CAVALCANTI	
1474º	ROBERTA MARIA BEZERRA DA SILVA	
1475º	MARIA DO CARMO GUIMARÃES SALLES	
1476º	LUCIENE MARIA DOS SANTOS	
1477º	LUCIANA AZEVEDO VILAS BOAS	

ASSISTENTE EM SAÚDE / TÉCNICO DE LABORATÓRIO / PLANTONISTA

Classificação	Nome	Pessoa com Deficiência
203º	JOSE GOMES DA SILVA FILHO	

ASSISTENTE EM SAÚDE / TÉCNICO EM FARMÁCIA / PLANTONISTA

Classificação	Nome	Pessoa com Deficiência
85º	PABLO GILBERTO LIMA DO NASCIMENTO	

ASSISTENTE EM SAÚDE / TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL / PLANTONISTA

Classificação	Nome	Pessoa com Deficiência
6º	JOSE RAIMUNDO SOARES DE CARVALHO	
7º	SUELEN DO NASCIMENTO RIBEIRO	
8º	MARCELO FÉLIX SOARES DA SILVA	
9º	JOSÉ RAIMUNDO DOS SANTOS NETO	

II GERES**ANALISTA EM SAÚDE / BIOMÉDICO / DIARISTA**

Classificação	Nome	Pessoa com Deficiência
1º	AURENICE ARRUDA DUTRA DAS MERCES	

ANALISTA EM SAÚDE / FISIOTERAPEUTA / DIARISTA

Classificação	Nome	Pessoa com Deficiência
1º	ANANDA CARLA DA SILVA	

ANALISTA EM SAÚDE / MÉDICO VETERINÁRIO / DIARISTA

Classificação	Nome	Pessoa com Deficiência
1º	AMANDA LUIZA MOURY FERNANDES DE ALMEIDA	

III GERES**ANALISTA EM SAÚDE / BIOMÉDICO / DIARISTA**

Classificação	Nome	Pessoa com Deficiência
1º	CATHARINE DE ARAUJO CRISOSTOMO PONTES	

ANALISTA EM SAÚDE / SANITARISTA / DIARISTA

Classificação	Nome	Pessoa com Deficiência
11º	JESSICA XAVIER DA COSTA	

ANALISTA EM SAÚDE / MÉDICO VETERINÁRIO / DIARISTA

Classificação	Nome	Pessoa com Deficiência
1º	THOMAZ CESAR BARBOSA DA COSTA	

IV GERES**ANALISTA EM SAÚDE / BIOMÉDICO / DIARISTA**

Classificação	Nome	Pessoa com Deficiência
1º	WALESKA MAYARA GOMES DE LIMA	

ANALISTA EM SAÚDE / MÉDICO VETERINÁRIO / DIARISTA

Classificação	Nome	Pessoa com Deficiência
1º	MARIA CLAUDIA RIBEIRO AGRA	

V GERES**ANALISTA EM SAÚDE / BIOMÉDICO / DIARISTA**

Classificação	Nome	Pessoa com Deficiência
1º	JUDSON WALLACE RODRIGUES DA SILVA	

ANALISTA EM SAÚDE / FISIOTERAPEUTA / DIARISTA

Classificação	Nome	Pessoa com Deficiência
1º	JULIANA ELIAS DE ALBUQUERQUE	

ANALISTA EM SAÚDE / MÉDICO VETERINÁRIO / DIARISTA

Classificação	Nome	Pessoa com Deficiência
1º	ELANE RAFAELLA CORDEIRO NUNES SERAFIM	

ASSISTENTE EM SAÚDE / TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL / PLANTONISTA

Classificação	Nome	Pessoa com Deficiência
1º	DAYANA MELLO DE ARAÚJO	
2º	MARIA VALDENIR CRISTOVAM BERTOLA	
3º	MARIA DA CONCEIÇÃO MARINHO DA SILVA	
4º	VALERIA BESERRA LIMA	
5º	DANIELE GOMES DE LIMA	

VI GERES**ANALISTA EM SAÚDE / BIOMÉDICO / DIARISTA**

Classificação	Nome	Pessoa com Deficiência
1º	WILLIAMS EMANUEL DA SILVA MELO	

ANALISTA EM SAÚDE / SANITARISTA / DIARISTA

Classificação	Nome	Pessoa com Deficiência
5º	MARCELO ANDRADE FRANÇA	

ANALISTA EM SAÚDE / MÉDICO VETERINÁRIO / DIARISTA

Classificação	Nome	Pessoa com Deficiência
1º	MARIA DULCINEIDE GUILHERME DA ROCHA	

VII GERES**MÉDICO PEDIATRA / PLANTONISTA**

Classificação	Nome	Pessoa com Deficiência
9º	ANTÔNIO BATISTA DE FREITAS NETO	
10º	SANDRA FERREIRA ROCHA	
11º	FATIMA TERESA LACERDA BRITO DE OLIVEIRA	
12º	CAMILA ARCANJO ALVES	
13º	JÉZIKA MATIAS COSTA	

MÉDICO TOCGINECOLOGISTA / PLANTONISTA

Classificação	Nome	Pessoa com Deficiência
6º	MARIA IVANIR ARAUJO NEVES TORRES	
7º	WELLIDA ROCHA OLIVEIRA GRANGEIRO	

ANALISTA EM SAÚDE / FISIOTERAPEUTA / DIARISTA

Classificação	Nome	Pessoa com Deficiência
1º	ELAINE ALEXANDRE DA SILVA	

ANALISTA EM SAÚDE / MÉDICO VETERINÁRIO / DIARISTA

Classificação	Nome	Pessoa com Deficiência
1º	JAMILLE CRISTINA PEREIRA CORDEIRO	

FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA / ENFERMEIRO / DIARISTA

Classificação	Nome	Pessoa com Deficiência
4º	TUANNY ITALLA MARQUES DA SILVA	

ASSISTENTE EM SAÚDE / ASSISTENTE TÉCNICO DE ADMINISTRAÇÃO / DIARISTA

Classificação	Nome	Pessoa com Deficiência
5º	LÚCIA DILÉA MENDES BEZERRA	

ASSISTENTE EM SAÚDE / TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL / PLANTONISTA

Classificação	Nome	Pessoa com Deficiência
1º	ANA MARIA DE VASCONCELOS	
2º	TIAGO COSTA QUEIROZ	
3º	WAGNER VIEIRA SALES	
4º	MARIA LUCIVANIA DOS SANTOS	
5º	PATRICIA DE MELO FREIRE ARAUJO	

VIII GERES**ANALISTA EM SAÚDE / BIOMÉDICO / DIARISTA**

Classificação	Nome	Pessoa com Deficiência
1º	VICTÓRIA REGINA DE ALENCAR CARVALHO	

ANALISTA EM SAÚDE / MÉDICO VETERINÁRIO / DIARISTA

Classificação.....**Nome**..... **Pessoa com Deficiência**
 1º.....ACÁCIO WILLIAN FAUSTINO DE ANDRADE

IX GERES**ANALISTA EM SAÚDE / BIOMÉDICO / DIARISTA**

Classificação.....**Nome**..... **Pessoa com Deficiência**
 1º.....CARLA MARA GOMES DE ARAUJO

ANALISTA EM SAÚDE / MÉDICO VETERINÁRIO / DIARISTA

Classificação.....**Nome**..... **Pessoa com Deficiência**
 1º.....JULIANA DA SILVA GAMA

X GERES**ANALISTA EM SAÚDE / BIOMÉDICO / DIARISTA**

Classificação.....**Nome**..... **Pessoa com Deficiência**
 1º.....SUEUDA GOMES MOTA

ANALISTA EM SAÚDE / MÉDICO VETERINÁRIO / DIARISTA

Classificação.....**Nome**..... **Pessoa com Deficiência**
 1º.....DAVIDIANNE DE ANDRADE MORAIS

ASSISTENTE EM SAÚDE / TÉCNICO EM FARMÁCIA / DIARISTA

Classificação.....**Nome**..... **Pessoa com Deficiência**
 1º.....LEIDIANE DE SOUSA CARVALHO

XI GERES**ANALISTA EM SAÚDE / ASSISTENTE SOCIAL / PLANTONISTA**

Classificação.....**Nome**..... **Pessoa com Deficiência**
 2º.....FLAVIA PEREIRA DE SA
 3º.....JÉSSICA RAYANE DOS SANTOS

ANALISTA EM SAÚDE / BIOMÉDICO / DIARISTA

Classificação.....**Nome**..... **Pessoa com Deficiência**
 1º..... ANDREIA RAMALHO LOPES

ANALISTA EM SAÚDE / NUTRICIONISTA / PLANTONISTA

Classificação.....**Nome**..... **Pessoa com Deficiência**
 1º..... LAURA MATA DE LIMA SILVA

ANALISTA EM SAÚDE / MÉDICO VETERINÁRIO / DIARISTA

Classificação.....**Nome**..... **Pessoa com Deficiência**
 1º.....TÂNIA GOMES DE CARVALHO

ASSISTENTE EM SAÚDE / TÉCNICO DE ENFERMAGEM / PLANTONISTA

Classificação.....**Nome**..... **Pessoa com Deficiência**
 42º.....AFONSO BEZERRA SOBRINHO
 43º.....JUCIARA ANGELICA PEREIRA SILVA
 44º.....MARIA DEGIVAN DAVID DA SILVA
 45º.....ROSY MARY OLIVEIRA GOMES SOARES
 46º.....TÂNIA MARIA DE MEDEIROS
 47º.....LUZENI OTAVIO HONORATO BENTO
 48º.....LAÍS LIMA DE SIQUEIRA
 49º.....CAMILA DA SILVA FALCÃO
 50º.....MARIA JANAINA DOS SANTOS SOUZA
 51º.....JOANA LOPES NASCIMENTO MARQUES
 52º.....LEILIANE DE SOUZA PEREIRA
 53º.....ADRIANA DA SILVA FERREIRA
 54º.....RAUL RORISTON GOMES DA SILVA

ASSISTENTE EM SAÚDE / TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL / PLANTONISTA

Classificação.....**Nome**..... **Pessoa com Deficiência**
 1º.....RAFAEL DE SÁ BEZERRA
 2º.....LUCINEIDE DE SOUZA QUEIROZ
 3º.....ANA RAQUEL ROLIM PASSOS
 4º.....ROSICELIA DE MELO FREITAS FIDELIS
 5º.....TANISIA SOARES DE SOUZA

ASSISTENTE EM SAÚDE / TÉCNICO EM RADIOLOGIA / PLANTONISTA

Classificação.....**Nome**..... **Pessoa com Deficiência**
 3º.....ÉDER CASCIANO DA SILVA

XII GERES**MÉDICO PEDIATRA / PLANTONISTA**

Classificação.....**Nome**..... **Pessoa com Deficiência**
 13º.....FRANCISCO MARTINS FORMIGA
 14º.....IZABEL AMÉLIA TIBURTINO CHAVES OLIVEIRA
 15º.....KÁTISSA AMÉLIA FEITOSA COUTINHO

MÉDICO TOCOGINECOLOGISTA / PLANTONISTA

Classificação.....**Nome**..... **Pessoa com Deficiência**
 5º.....ODUINO DE OLIVEIRA CAJU
 6º.....MAXSON BRUNO PAIVA SILVA SANTOS
 7º.....LOURENA GUEDES DE MELO ROMAO
 8º.....BRUNA PIRES DE ASSIS DANTAS

ANALISTA EM SAÚDE / BIOMÉDICO / DIARISTA

Classificação.....**Nome**..... **Pessoa com Deficiência**
 1º.....RODRIGO DO NASCIMENTO DIAS DE OLIVEIRA
DECISÃO JUDICIAL 0019059-73.2019.8.17.2001

ANALISTA EM SAÚDE / MÉDICO VETERINÁRIO / DIARISTA

Classificação.....**Nome**..... **Pessoa com Deficiência**
 1º.....JOSÉ LANCART DE LIMA

ASSISTENTE EM SAÚDE / ASSISTENTE TÉCNICO DE ADMINISTRAÇÃO / DIARISTA

Classificação.....**Nome**..... **Pessoa com Deficiência**
 7º.....RAFAELA GOMES DA SILVA
 8º.....JOELMA DE MENEZES VELOZO

ASSISTENTE EM SAÚDE / TÉCNICO DE ENFERMAGEM / PLANTONISTA

Classificação.....**Nome**..... **Pessoa com Deficiência**
 22º.....BRENDA IOLANDA DA SILVA MARQUES .

Nº 136 - Exonerar **ANDRÉA DE MEDEIROS RICARDO** do cargo em comissão de Chefe do Núcleo Sócio Educacional da Escola de Referência em Ensino Médio, símbolo CAA-4, da Unidade de Coordenação do Programa de Educação Integral, da Secretaria de Educação e Esportes, com efeito retroativo a 03 de janeiro de 2022.

Nº 137 - Nomear **LENARA DE ARAÚJO DUARTE RICARDO** para exercer o cargo em comissão de Chefe do Núcleo Sócio Educacional da Escola de Referência em Ensino Médio, símbolo CAA-4, da Unidade de Coordenação do Programa de Educação Integral, da Secretaria de Educação e Esportes, com efeito retroativo a 03 de janeiro de 2022.

Nº 138 - Nomear, a candidata abaixo relacionada, aprovada no concurso público para o Cargo de Perito Papiloscopista, da Secretaria de Defesa Social, tendo em vista a homologação do referido certame através da Portaria Conjunta SAD/SDS nº 019, de 26 de janeiro de 2018, bem como a decisão judicial transitada em julgado, proferida no Mandado de Segurança abaixo elencado:

PERITO PAPILOSCOPISTA**ÁREA – DEFESA SOCIAL**

CLASSIFICAÇÃO.....**NOME**..... **PROCESSO Nº**
 35º.....ANNE MAGADIELE DOS SANTOS CASTRO 001248-26.2018.8.17.0000.

Nº 139 - Exonerar **ANA KAROLINA ALVES DE SOUZA** do cargo em comissão de Assessor Técnico Jurídico, símbolo CAA-2, da Secretaria de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude, com efeito retroativo a 05 de janeiro de 2022.

Nº 140 - Nomear **ROSIMERE PIMENTEL DA ROCHA FERRAZ** para o cargo em comissão de Assessor Técnico Jurídico, símbolo CAA-2, da Secretaria de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude, com efeito retroativo a 05 de janeiro de 2022.

Nº 141 - Designar **OLIDAN GERMANO ARRUDA MELO FILHO**, matrícula nº 299.708-8, da Secretaria de Administração, para responder pelo expediente da Assessoria da Gerência Geral de Apoio Técnico e Jurídico ao Gabinete, da referida Secretaria, no período de 27 de dezembro de 2021 a 26 de janeiro de 2022, durante a ausência de seu titular, em gozo de férias regulamentares e licença TRE.

Nº 142 - Designar **BERTA GOMES TEIXEIRA**, matrícula nº 299.725-8, da Secretaria de Administração, para responder pelo expediente da Gerência de Padronização de Termos de Referência do Estado, da referida Secretaria, no período de 03 de janeiro a 02 de fevereiro de 2022, durante a ausência de sua titular, em gozo de férias regulamentares e licença TRE.

Nº 143 - Designar **ÉVERTON RENAN DE ANDRADE MELO**, matrícula nº 10.071-4, da Agência Pernambucana de Águas e Clima - APAC, para responder pelo expediente da Gerência de Planos e Sistema de Informações de Recursos Hídricos, da referida Agência, no período de 03 a 17 de janeiro de 2022, durante a ausência de seu titular, em gozo de férias regulamentares.

Nº 144 - Designar **CINTIA VIANA DA ROCHA NOTARO**, matrícula nº 363.380-2, da Secretaria de Planejamento e Gestão, para responder pelo expediente da Assessoria de Gestão para Resultados na Mobilidade, da referida Secretaria, no período de 08 a 22 de janeiro de 2022, durante o impedimento de seu titular.

Nº 145 - Designar **FELLIPE GUSTAVO SILVA FERREIRA LIMA**, matrícula nº 299.743-6, da Secretaria de Planejamento e Gestão, para responder pelo expediente da Gerência Geral de Gestão para Resultados na Mobilidade, da referida Secretaria, no período de 08 a 22 de janeiro de 2022, durante a ausência de sua titular, em gozo de férias regulamentares.

Nº 146 - Designar **CLÊNIO DE OLIVEIRA TORRES FILHO**, matrícula nº 10.006-4, da Agência Pernambucana de Águas e Clima - APAC, para responder pelo expediente da Diretoria de Regulação e Monitoramento, da referida Agência, no período de 10 a 28 de janeiro de 2022, durante a ausência de sua titular, em gozo de férias regulamentares.

Nº 147 - Designar **SANDESON GEORGE DA SILVA**, matrícula nº 369.016-4, da Secretaria de Planejamento e Gestão, para responder pelo expediente da Secretaria Executiva de Coordenação Geral, da referida Secretaria, no período de 17 a 31 de janeiro de 2022, durante a ausência de sua titular, em gozo de férias regulamentares.

Nº 148 - Designar **IVALDO CARNEIRO DOS SANTOS JÚNIOR**, Gerente de Habilitação, do Departamento Estadual de Trânsito de Pernambuco – DETRAN/PE, para responder pelo expediente da Diretoria de Operações, da referida Autarquia, no período de 03 a 22 de janeiro de 2022, durante a ausência de seu titular, em gozo de férias regulamentares.

Nº 149 - Designar **AIRTON PEREIRA DE MENEZES**, matrícula nº 304433, da Secretaria de Defesa Social, para responder pelo expediente da Superintendência de Gestão de Pessoas, da referida Secretaria, no período de 03 a 09 de janeiro de 2022, durante a ausência de seu titular, em gozo de férias regulamentares.

Nº 150 - Designar **EDMILSON BATISTA FERREIRA JÚNIOR**, matrícula nº 296045-1, para responder pelo expediente do Departamento de Repressão aos Crimes Patrimoniais, da Polícia Civil de Pernambuco, da Secretaria de Defesa Social, no período de 03 de janeiro a 01 de fevereiro de 2022, durante a ausência de seu titular, em gozo de férias regulamentares.

Nº 151 - Designar **FILIPE CAMELO DE CASTRO**, matrícula nº 299.773-8, da Secretaria da Controladoria Geral do Estado, para responder pelo expediente da referida Secretaria, no período de 17 a 31 de janeiro de 2022, durante a ausência de seu titular, em gozo de férias regulamentares.

Nº 152 - Designar **FÁBIO VALENÇA DE LEMOS**, matrícula nº 278.570-6, da Agência Estadual de Meio Ambiente – CPRH, para responder pelo expediente da Diretoria de Gestão Territorial e Recursos Hídricos, da referida Agência, no período de 01 a 10 de janeiro de 2022, durante a ausência de seu titular, em gozo de férias regulamentares.

Nº 153 - **PROMOVER** ao posto de **CORONEL BM**, pelo critério de **ANTIGUIDADE**, de acordo com artigos 5º e 48, § 6º, ambos da Lei Complementar nº 470, de 21 de dezembro de 2021, para preenchimento da vaga existente no Quadro de Oficiais Combatentes (QOC/BM), o Tenente-Coronel BM **EVANDRO ROCHA DE SOUZA**, matrícula nº 950.668-3, com efeito retroativo a 31 de dezembro de 2021.

Nº 154 - Prorrogar a cessão ao Ministério Público do Estado de Pernambuco, conforme a Lei Complementar nº 82, de 28 de dezembro de 2005, das servidoras da Secretaria da Casa Civil, **CÁTIA FONSECA**, matrícula nº 158.107-4, e **SUELI MARIA DO NASCIMENTO**, matrícula nº 87.945-2, com ônus para o órgão de origem, até 31 de dezembro de 2022.

Nº 155 - Prorrogar a cessão ao Ministério Público do Estado de Pernambuco, conforme a Lei Complementar nº 82, de 28 de dezembro de 2005, dos servidores da Secretaria da Controladoria Geral do Estado, **OTÁVIO HENRIQUE CINTRA MONTEIRO**, matrícula nº 328.416-6, e **CLÁUDIA REGINA DA CUNHA FRANÇA**, matrícula nº 328.399-2, com ônus para o órgão de origem, até 31 de dezembro de 2022.

Nº 156 - Prorrogar a cessão ao Ministério Público do Estado de Pernambuco, conforme a Lei Complementar nº 82, de 28 de dezembro de 2005, dos servidores da Secretaria de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude, **WELLINGTON JOSÉ DE ALMEIDA**, matrícula nº 169.683-1, e **TERESINHA DE JESUS MORAIS**, matrícula nº 86.641-5, com ônus para o órgão de origem, até 31 de dezembro de 2022.

Nº 157 - Prorrogar a cessão ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, conforme a Lei Complementar nº 82, de 28 de dezembro de 2005, da servidora da Secretaria da Casa Civil, **ALÚCIA ALVES DA SILVA**, matrícula nº 46.065-6, com ônus para o órgão de origem, até 31 de dezembro de 2022.

Nº 158 - Considerar autorizada a prorrogação da cessão ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, conforme a Lei Complementar nº 82, de 28 de dezembro de 2005, a servidora da Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Pernambuco - HEMOPE, **TATIANA COUTINHO PRESTRELO DE SOUSA**, matrícula nº 953-9, com ônus para o órgão de origem, até 31 de dezembro de 2022.

Nº 159 - Autorizar o afastamento do Estado de **JOSÉ FRANCISCO DE MELO CAVALCANTI NETO**, Secretário da Casa Civil, para integrar a Comitativa Oficial do Estado, na cidade de São Paulo - SP, nos dias 29 e 30 de novembro de 2021.

Nº 160 - Autorizar o afastamento do Estado, tendo em vista a solicitação da Secretária de Infraestrutura e Recursos Hídricos, em exercício, de **SUZANA MARIA GICO LIMA MONTENEGRO**, Diretora Presidente da Agência Pernambucana de Águas e Clima – APAC, para participar da Reunião de Diretoria da Associação Brasileira de Recursos Hídricos – ABRHÍdro, na cidade de Porto Alegre - RS, no período de 29 de janeiro a 04 de fevereiro de 2022, sem ônus para o Estado de Pernambuco, designando **MARIA LORENZZA PINHEIRO LEITE FERREIRA**, matrícula nº 10.186-9, para responder pelo expediente da referida Autarquia.

ATO DO DIA 24 DE NOVEMBRO DE 2021.

Nº 3898 - Colocar à disposição da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco, conforme a Lei Complementar nº 82, de 28 de dezembro de 2005, o servidor da Secretaria de Saúde, **HENRIQUE NEY DE ARAÚJO**, matrícula nº 196.558-1, com ônus para o órgão de origem, a partir de 26 de novembro até 31 de dezembro de 2021.

(REPUBLICADO POR HAVER SAÍDO COM INCORREÇÃO NO ORIGINAL).

Secretarias de Estado

ADMINISTRAÇÃO

Secretária: **Marília Raquel Simões Lins**

PORTARIA CONJUNTA SAD / SEDUH Nº 005, DE 17 DE JANEIRO 2022

ASECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO e o SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO, tendo em vista o Decreto nº 52.148, de 11 de janeiro de 2022, publicado no Diário Oficial de 12 de janeiro de 2022, e a Resolução CPP nº 058/2021, de 17 de novembro de 2021, da Câmara de Política de Pessoal, homologada pelo Ato nº 4147, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE do dia 29 de dezembro de 2021,

RESOLVEM:

I. Abrir seleção pública simplificada para a contratação temporária de profissionais de Nível Superior e Técnico para preenchimento de 77 (setenta e sete) vagas para atuar, no âmbito da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO -SEDUH/PE, observadas as regras contidas no ANEXO ÚNICO, que integra a presente Portaria Conjunta.

II. Determinar que a seleção pública simplificada regida por esta Portaria Conjunta seja válida por 01 (um) ano, prorrogável por igual período, a partir da data de homologação do seu resultado final.

III. Estabelecer em até 06 (seis) meses o prazo de vigência dos contratos temporários provenientes da seleção pública simplificada de que trata a presente Portaria, podendo ser prorrogáveis por iguais períodos, conforme necessidade da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação, observados os termos da Lei Estadual nº 14.547, de 21 de dezembro de 2011, e demais normas aplicáveis à matéria.

IV. Instituir a Comissão coordenadora da seleção pública simplificada responsável por sua normatização e o acompanhamento de sua execução, ficando, desde já, designados os seguintes membros, sob a presidência do primeiro:

NOME	CARGO	ÓRGÃO
Leonardo Henrique Fernandes Bezerra	Assessor da Gerência Geral de Apoio Técnico e Jurídico ao Gabinete	SAD
Camila de Sá Matias	Assessora da Gerência Geral de Apoio Técnico e Jurídico ao Gabinete	SAD
Camila Magalhães CutrimTavarem Pontes	Gerente Jurídico	SEDUH
Andressa Caroline Lúcio Gadêlha	Gerente Geral de Administração e Finanças	SEDUH

V. Estabelecer que é de responsabilidade do INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL BRASILEIRO – IDIB a criação dos Instrumentos Técnicos necessários à Inscrição, Avaliação da Experiência Profissional e de Títulos e à divulgação dos Resultados, além de todos os comunicados que se fizerem necessários ao processo seletivo.

VI. Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

MARÍLIA RAQUEL SIMÕES LINS
Secretária de Administração

TOMÉ BARROS MONTEIRO DA FRANCA
Secretário de Desenvolvimento Urbano e Habitação

(Portaria Conjunta SAD/SEDUH nº 005, de 17 de janeiro de 2022)

ANEXO ÚNICO – EDITAL

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A presente seleção pública simplificada tem como objetivo a contratação temporária de profissionais de nível superior e técnico, para preenchimento de 77 (setenta e sete) vagas, conforme quadro de vagas contido no Anexo I deste Edital, no âmbito da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação de Pernambuco.

1.2. O processo seletivo será realizado em única etapa de caráter eliminatório e classificatório, denominada Avaliação de Experiência Profissional e de Títulos, cuja execução será de responsabilidade técnica e operacional do INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL BRASILEIRO – IDIB, conforme contrato celebrado entre as partes, em obediência às normas deste Edital e observância às leis vigentes.

1.3. O quantitativo de vagas por função está contido no ANEXO I.

1.4. A descrição sintética das atribuições específicas de cada função consta do ANEXO IV deste Edital.

1.5. As indicações da jornada de trabalho, do valor da remuneração e dos requisitos de formação encontram-se discriminados nos ANEXOS II e III, respectivamente, deste Edital.

1.6. O presente Edital, bem como suas alterações, se existentes, estará disponível no Diário Oficial do Estado de Pernambuco e no endereço eletrônico www.idib.org.br.

2. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

2.1. Do total de vagas ofertadas neste Edital, 5% (cinco por cento) serão reservadas às pessoas com deficiência (PCD), em cumprimento ao que assegura o artigo 97, inciso VI, alínea "a", da Constituição do Estado de Pernambuco, observando-se a compatibilidade da deficiência do candidato com as atividades inerentes às atribuições da função para a qual concorre.

2.1.1. Para as funções que só oferecem 01 (uma) vaga, a primeira vaga reservada às pessoas com deficiência surge após a 1ª (primeira) contratação; a segunda vaga reservada às pessoas com deficiência surge após a 20ª (vigésima) contratação, e assim sucessivamente.

2.2. Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nos termos do art. 2º da Lei Federal nº 13.146, de 06 de julho de 2015; nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004; no § 1º do art. 1º da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista); e do art. 1º da Lei Federal nº 14.126 de 22 março de 2021.

2.3. Os candidatos que desejarem concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência deverão, no ato da inscrição, declarar essa condição e especificar sua deficiência.

2.3.1 Quando do envio dos documentos e títulos, conforme o estabelecido no item 7 deste Edital, o candidato que no ato de sua inscrição tenha declarado ser pessoa com deficiência deverá enviar declaração existente no ANEXO VII deste Edital, devidamente preenchida, de forma digitalizada, e com a devida comprovação da deficiência informada.

2.3.1.1. A não apresentação da declaração contida no ANEXO VII acarretará a perda do direito de concorrer às vagas reservadas a pessoas com deficiência, passando a concorrer às vagas de concorrência geral.

2.3.2 A declaração apresentada terá validade somente para esta seleção pública simplificada.

2.4. Os candidatos que se declararem pessoas com deficiência participarão do certame em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere aos critérios de aprovação.

2.5. O candidato que não declarar no ato da inscrição ser pessoa com deficiência e não atender ao exigido nos subitens 2.3.1 e 2.3.1.1, ficará impedido de concorrer às vagas reservadas, porém, disputará as vagas de classificação geral.

2.5.1. O candidato com deficiência que se inscrever para a presente seleção, independentemente de sua opção de vaga, será submetido à Perícia Médica, observado o estabelecido nos subitens 2.6 e 2.10, a fim de verificar a compatibilidade da deficiência com as atribuições da função.

2.6. A classificação e aprovação do candidato não garante a ocupação da vaga reservada às pessoas com deficiência, devendo ainda, quando convocado, submeter-se à perícia médica que será promovida pelo Núcleo de Supervisão de Perícias Médicas e Segurança do Trabalho – NSPS, da Secretaria de Administração ou entidade por ele credenciada.

2.7. No dia e hora marcados para a realização da Perícia Médica, o candidato deverá apresentar o Laudo Médico (original ou cópia autenticada em cartório) e a Declaração de Deficiência, conforme ANEXO VII deste Edital, atualizada, com data de emissão de até 12 (doze) meses contados da data do agendamento para Perícia Médica, atestando o tipo e o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, e, se for o caso, de exames complementares específicos que comprovem a deficiência.

2.7.1 Quando se tratar de deficiência auditiva, o candidato deverá apresentar obrigatoriamente, além do laudo médico, exame audiométrico — audiometria (original ou cópia autenticada em cartório) realizado no máximo nos 12 (doze) meses anteriores à avaliação.

2.7.2 Quando se tratar de deficiência visual, o laudo médico deverá conter, obrigatoriamente, informações expressas sobre a acuidade visual aferida com e sem correção e sobre a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos.

2.7.3 O laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) será retido pelo Núcleo de Supervisão de Perícias Médicas e Segurança do Trabalho – NSPS, da Secretaria de Administração, ou entidade por esse credenciada, por ocasião da realização da perícia médica.

2.8. A Perícia Médica decidirá, motivadamente, sobre:

a) a qualificação do candidato enquanto pessoa com deficiência, observando obrigatoriamente os critérios estabelecidos no art. 2º da Lei Federal nº 13.146, de 06 de julho de 2015; nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004; no § 1º do art. 1º da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista); e no art. 1º da Lei Federal nº 14.126 de 22 março de 2021; e, b) a compatibilidade da deficiência constatada com o exercício das atividades inerentes à função a qual concorre, cuja aferição será realizada após a contratação e durante o desempenho de suas funções.

2.9. O candidato que após a Perícia Médica não for considerado pessoa com deficiência ou que não compareça à Perícia, será desconsiderado da lista de classificados para as vagas reservadas para pessoas com deficiência. No entanto, permanecerá na lista de classificação para as vagas de concorrência geral (ampla concorrência).

2.9.1. O candidato que no ato de inscrição se declarar pessoa com deficiência, se aprovado e classificado na seleção pública simplificada como tal, terá seu nome publicado em lista à parte e, figurará também na lista de classificação geral.

2.10. O candidato que concorrer às vagas de pessoas com deficiência e que no decorrer do desempenho de suas funções apresentar incompatibilidade da deficiência com as atribuições da função terá seu contrato rescindido.

2.11. Após convocação e comparecimento do candidato na condição de pessoa com deficiência para realização da Perícia Médica, caberá Recurso Administrativo à decisão preliminar proferida, interposto no prazo de 03 (três) dias úteis contados a partir do primeiro dia subsequente, endereçado e direcionado à Presidência da Comissão Executora do certame, por meio de sua Área de Candidato, acessível pelo site www.idib.org.br.

2.12. As vagas reservadas às pessoas com deficiência que não forem preenchidas por falta de candidatos, por desclassificação na seleção ou por decisão da Perícia Médica, depois de transcorrido o prazo recursal, serão preenchidas pelos demais candidatos da concorrência geral, observada a ordem de classificação.

2.13. Após a contratação, o candidato não poderá utilizar-se da deficiência que lhe garantiu a reserva de vaga no certame para justificar a concessão de licença, aposentadoria ou reabilitação.

3. REQUISITOS

3.1. Para contratação, o candidato deverá satisfazer as seguintes condições:

- ser brasileiro ou gozar das prerrogativas previstas no art. 12 da Constituição Federal;
- ter idade mínima de 18 (dezoito) anos, ou ser emancipado civilmente;
- estar quite com as obrigações eleitorais;
- estar quite com o serviço militar, no caso de candidatos do sexo masculino;
- estar apto física e mentalmente para o exercício das atribuições da função;
- não acumular funções, empregos ou cargos públicos, em qualquer esfera de Governo ou em qualquer Poder, salvo nos casos constitucionalmente permitidos;
- não estar cumprindo o prazo de interstício de afastamento do Estado, por ter prestado serviços, através de contrato temporário, conforme Lei Estadual nº 14.547, de 21 de dezembro de 2011, no ato da contratação, respeitado ainda o teor do subitem 11.1.1 e o disposto na Lei nº 17.180, de 19 de março de 2021;
- não registrar antecedentes criminais e se encontrar no pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
- preencher os requisitos de formação e experiência exigidos nesta seleção, conforme indicados nos ANEXOS III e V deste Edital, mediante aprovação na etapa de caráter eliminatório e classificatório, denominada Avaliação de Experiência Profissional e de Títulos, que antecede a contratação;
- ter disponibilidade para viajar.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente via internet, no endereço eletrônico www.idib.org.br, durante os dias e horas especificados no ANEXO VI deste Edital, observado o horário oficial do Estado de Pernambuco.

4.1.1. O IDIB e a SEDUH/PE não se responsabilizarão por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados em que não seja comprovada qualquer gerência ou participação da Organizadora.

4.2. A inscrição do candidato implicará em conhecimento prévio e na aceitação das normas estabelecidas neste Edital.

4.3. Para efetuar a inscrição, o candidato deverá: acessar o endereço eletrônico www.idib.org.br durante o período de inscrição especificado no ANEXO VI deste Edital; localizar nesse endereço eletrônico o "link" correlato à seleção pública simplificada e clicar em "Inscrição On-line"; realizar a identificação efetuando *login*, caso já possua cadastro para tanto; se não possuir, efetuar o cadastro para poder se *logar* e realizar a inscrição;

uma vez logado, selecionar a Seleção e preencher corretamente a ficha de inscrição, nos moldes previstos neste Edital, estando sob sua responsabilidade a correção e a veracidade dos dados cadastrais informados; após o integral preenchimento da ficha de inscrição on-line, imprimir o boleto bancário e efetuar o pagamento da taxa de inscrição em qualquer agência da rede bancária.

4.3.1. Após o horário de encerramento das inscrições, citado no ANEXO VI, a ficha de inscrição não estará mais disponível no endereço eletrônico do IDIB.

4.3.2. É de responsabilidade exclusiva do candidato o preenchimento do formulário on-line, a transmissão de dados e os demais atos necessários para sua inscrição.

4.3.3. Não serão aceitas inscrições por outra via não prevista neste Edital, condicional ou extemporânea.

4.4. No ato da inscrição, o candidato deverá optar por apenas uma função, conforme quadro de vagas ofertadas no ANEXO I.

4.5. Caso, quando do processamento das inscrições, seja verificada a existência de mais de uma inscrição efetivada (por meio de pagamento ou isenção da taxa) por um mesmo candidato, somente será considerada válida e homologada aquela que tiver sido realizada por último, sendo esta identificada pelo sistema de inscrições on-line do IDIB como a de maior numeração, independentemente da data e hora de sua efetivação. Consequentemente, as demais inscrições do candidato serão automaticamente canceladas, não cabendo reclamações posteriores nesse sentido, nem mesmo quanto à restituição do valor pago a título de taxa de inscrição.

4.6. A pessoa com deficiência deverá observar as determinações contidas no item 2 deste Edital, para fins de inscrição e concorrência às vagas reservadas às pessoas com deficiência.

4.7. As inscrições que não atenderem a todos os requisitos estabelecidos neste Edital se tornarão sem efeito.

4.8. O candidato deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição, no valor de R\$ 26,00 (vinte e seis reais), para inscrição nas funções ora ofertadas, através de boleto bancário, que poderá ser pago em qualquer agência bancária, até a data final prevista no ANEXO VI.

4.8.1. O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado em até 24 (vinte e quatro) horas após a emissão do boleto bancário.

4.8.2. Caso o candidato perca o prazo do subitem anterior, terá que reemitir novo boleto de pagamento da taxa de inscrição.

4.8.3. A taxa de inscrição somente poderá ser paga até o primeiro dia útil imediatamente após o fim das inscrições.

4.8.3.1 A taxa de inscrição porventura paga após o primeiro dia útil depois do fim das inscrições será desconsiderada e tornada inválida.

4.9. As inscrições efetuadas somente serão deferidas após a comprovação do pagamento da taxa de inscrição pelo sistema bancário.

4.10. Valerá como comprovante de inscrição o canhoto de pagamento da taxa referente ao boleto bancário emitido, juntamente com o comprovante disponibilizado ao final da inscrição via portal eletrônico da Organizadora.

4.11. O comprovante de inscrição deverá ser mantido em poder do candidato até a sua contratação.

4.12. O candidato poderá obter informações acerca de sua inscrição no endereço eletrônico oficial da seleção - www.idib.org.br.

4.13. É proibida a transferência do valor pago a título de taxa para terceiros, assim como a transferência da inscrição para outrem.

4.14. Não serão aceitas inscrições via fax, via correio eletrônico (e-mail) ou via postal, ou por qualquer outro meio que não o previsto neste Edital.

4.15. Não será permitido pagamento de inscrição mediante depósito ou transferência bancária.

4.16. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido, salvo em caso de cancelamento da seleção pela Administração Pública, de valores recolhidos em duplicidade ou pagos fora do prazo.

4.17. Não será dispensado o pagamento da taxa de inscrição, exceto para os candidatos que atenderem aos requisitos definidos pelo Decreto Federal nº 6.593, de 2 de outubro de 2008.

4.17.1. Ficará isento do pagamento da taxa de inscrição desta seleção pública simplificada o candidato que com fundamento no Decreto Federal nº 6.593, de 2 de outubro de 2008:

- estiver inscrito regularmente no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico); e,
- comprovar ser membro de família de baixa renda, com renda familiar mensal de até três salários mínimos, por meio de declaração de que é membro de família de baixa renda (declaração de hipossuficiência).

4.18. O pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição deverá ser formalizado por meio do formulário constante do ANEXO X deste Edital, o qual deverá ser enviado juntamente com a documentação exigida no subitem 4.17.1, alínea "b", em vias digitalizadas, no período especificado no ANEXO VI, de acordo com as instruções a seguir.

4.18.1. Para fins de pedido de isenção da taxa de inscrição, o candidato deverá ter realizado sua inscrição, obrigatoriamente, até o último dia estabelecido para este fim conforme ANEXO VI.

4.18.2. O candidato inscrito até o último dia previsto para este fim no ANEXO VI e que deseja requerer a isenção de sua taxa de inscrição, deverá acessar a página da seleção no endereço eletrônico www.idib.org.br, clicar nos *links* específicos para essa solicitação, durante o período especificado no ANEXO VI, para formalizar sua solicitação, mediante o envio, em via digital, da documentação exigida para tanto.

4.18.3. O candidato inscrito após o período constante do subitem 4.18.1 não mais poderá requerer isenção de taxa de inscrição.

4.19. O IDIB verificará a veracidade das informações prestadas pelo candidato no órgão gestor do CadÚnico.

4.20. As informações prestadas no requerimento de isenção serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo responder este, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará sua eliminação da seleção, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto Federal nº 83.936, de 06 de setembro de 1979.

4.21. Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que não observar as condições estabelecidas neste Edital.

4.22. Não será aceita solicitação de isenção de taxa de inscrição via postal, via fax ou via correio eletrônico, ou por qualquer outro meio que não o previsto neste Edital.

4.23. Cada pedido de isenção de taxa de inscrição será analisado e julgado pela Organizadora.

4.24. O resultado preliminar da análise dos pedidos de isenção da taxa de inscrição será divulgado até a data prevista no cronograma constante do ANEXO VI, através do endereço eletrônico www.idib.org.br.

4.25. O candidato poderá contestar o indeferimento em recurso interposto através do endereço eletrônico www.idib.org.br, no prazo previsto no ANEXO VI e de acordo com o item 9 deste Edital, não sendo admitido pedido de revisão após aquele prazo.

4.26. O recurso referente à isenção da taxa deve ser feito ao IDIB, via internet, através de ferramenta específica para tanto, disponível na Área do Candidato, com acesso pelo candidato apenas durante o prazo recursal, através do endereço eletrônico www.idib.org.br.

4.26.1 Após o prazo final do recebimento dos recursos referentes à isenção da taxa de inscrição, a Organizadora julgará e publicará no endereço eletrônico www.idib.org.br o resultado definitivo da análise dos pedidos de isenção da taxa de inscrição, bem como as respostas aos recursos via Área do Candidato.

4.27. O candidato que tiver seu pedido de isenção de taxa de inscrição indeferido e quiser participar da seleção deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição até a data final para pagamento especificada no ANEXO VI.

5. DO DEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO PRELIMINAR

- 5.1. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer este Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos e concordar com o termo de aceite deste Edital, o que configurará na aceitação de todas as normas e condições estipuladas.
- 5.2. O IDIB, após o término das inscrições, divulgará relação preliminar com o nome dos candidatos que tiveram suas inscrições deferidas através do endereço eletrônico do IDIB, www.idib.org.br.
- 5.2.1 O candidato inscrito para concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência somente terá sua inscrição homologada após a comprovação do envio da declaração constante do ANEXO VII, realizada quando da análise de seus documentos e títulos.
- 5.3. Do indeferimento do pedido de inscrição caberá recurso nos termos do item 9 deste Edital, a contar da data da publicação do resultado preliminar realizada no endereço eletrônico do IDIB.
- 5.4. Não serão recebidos os recursos protocolados fora do prazo e em desacordo com preceitos do item 9 deste Edital.
- 5.5. Não será aceita a interposição de recursos, ainda que dentro do prazo, via Correios, fax, e-mail ou qualquer outro meio de comunicação, que não o estabelecido neste Edital.
- 5.6. A devolução do pagamento da taxa de inscrição ao candidato somente ocorrerá no caso de não realização da seleção por parte do Governo do Estado de Pernambuco, de valores recolhidos em duplicidade ou pagos fora do prazo.
- 5.7. Considerar-se-á indeferida a inscrição preliminar do candidato que:
 - a) não comprovar o pagamento da taxa de inscrição; e,
 - b) prestar informações inverídicas quando do preenchimento da ficha de inscrição, constatadas a qualquer tempo.

6. DO COMPROVANTE DE CONFIRMAÇÃO DE INSCRIÇÃO

- 6.1. O candidato poderá acessar o endereço eletrônico da Organizadora para imprimir a confirmação de sua inscrição e, em caso de qualquer incoerência ou mesmo ausência de seu nome na lista preliminar de inscritos, caberá recurso nos termos do item 9 deste Edital.
- 6.2. É de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção do comprovante de confirmação de inscrição através de sua Área do Candidato.

7. PROCEDIMENTOS PARA ENVIO DE DOCUMENTAÇÃO E TÍTULOS

- 7.1. Para fins de envio de documentação e títulos, o candidato deve acessar o *link* específico para envio de documentos e títulos, que estará disponível no portal eletrônico da Organizadora, na página da Seleção.
 - 7.1.1 O envio de documentos e títulos somente estará disponível ao candidato cujo pagamento da taxa de inscrição já tenha sido confirmado, bem como ao candidato que teve sua isenção do pagamento da taxa de inscrição deferida, que pode ser constatada através de seu comprovante de inscrição disponível na Área do Candidato.
 - 7.1.2 Serão disponibilizados 2 (dois) *links* no site www.idib.org.br, na área da seleção: um *link* para gerar o código de acesso que permitirá acessar a ferramenta *on-line* para envio dos documentos e títulos; e, um segundo *link* para acessar a ferramenta e efetivar o envio de documentos e títulos, através do código de acesso já gerado.
 - 7.2. O prazo para início do envio dos documentos e dos títulos comprobatórios dar-se-á após compensação do pagamento do boleto que ocorre no período de 48h a 72h.
 - 7.3. O candidato deverá anexar os documentos e títulos comprobatórios abaixo elencados e preencher a tabela de pontuação de Avaliação de Experiência Profissional e de Títulos, sem omissões, no prazo estabelecido no ANEXO VI deste Edital, através de ferramenta on-line descrita no subitem 7.1:
 - a) documento de identidade (frente e verso) e CPF ou comprovante da situação cadastral no CPF, que pode ser obtido no endereço eletrônico da Receita Federal;
 - b) comprovante de residência (**preferencialmente**, conta de água, luz ou telefone, de titularidade do candidato, emitida, no máximo, nos últimos três meses, e declaração de residência, quando o comprovante não for de titularidade do candidato, conforme ANEXO XI);
 - c) comprovante de quitação eleitoral (Certidão de Quitação Eleitoral obtida no endereço eletrônico do Tribunal Superior Eleitoral – TSE);
 - d) comprovante de quitação do serviço militar (frente e verso), obrigatório para candidatos do sexo masculino (são considerados documentos oficiais de quitação: Certificado de Alistamento Militar - CAM, Certificado de Dispensa de Incorporação - CDI, Certificado de Isenção - CI ou Certificado de Reservista Militar - CRM);
 - e) documentos de comprovação da formação/titulação e cursos (frente e verso), observados os requisitos mínimos previstos no ANEXO III, para cada função;
 - f) documentos de experiência profissional (frente e verso, se houver), títulos e certificados, de acordo com o estabelecido na Tabela de Pontuação/ Avaliação de Experiência Profissional e de Títulos contida no ANEXO V, para cada função;
 - g) Declaração de Deficiência nos moldes do ANEXO VII, obrigatória para os candidatos que, no ato da inscrição, declararam ser pessoa com deficiência, bem como exames obrigatórios e/ou que julgarem pertinentes para fins de comprovação da deficiência declarada;
 - h) Certidão de atuação como jurado, se aplicável (para fins de comprovação, serão aceitos certidões, declarações, atestados ou outros documentos públicos emitidos pelos Tribunais de Justiça Estaduais e Regionais Federais do País, relativos ao exercício da função de jurado)
 - 7.4. São considerados documentos de identidade as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, Forças Armadas, Ministério das Relações Exteriores e pela Polícia Militar; passaporte brasileiro; Identidade para Estrangeiros; Carteiras Profissionais expedidas por órgãos ou Conselhos de Classe que, por Lei Federal, são consideradas identidades; Carteira do Trabalho, bem como a Carteira Nacional de Habilitação, com fotografia, na forma da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997.
 - 7.5. Não serão aceitos como documentos de identidade: certificado de reservista, boletim de ocorrência policial, certidões de nascimento ou casamento, títulos eleitorais, carteiras de motorista, quando modelo antigo, carteiras de estudante e carteiras funcionais/crachás.
 - 7.6. A não apresentação dos documentos obrigatórios citados no subitem 7.3, alíneas "a" e "e", eliminará o candidato da Seleção, sem apreciação de qualquer documento ou título comprobatório pontuável previsto no ANEXO V, porventura apresentado.
 - 7.7. O envio dos arquivos referentes ao subitem 7.3, uma vez inicializado pelo candidato, somente será finalizado caso o candidato clique no botão "finalizar envios"; caso contrário, ficará com o *status* "pendente" até o prazo final para envio, constante no ANEXO VI; após o término desse prazo, mudará para *status* "finalizado", automaticamente. Enquanto o envio estiver com o *status* "pendente", o candidato poderá adicionar e/ou remover quantos arquivos achar necessário; contudo, após a mudança de *status* para "finalizado", o candidato não poderá mais enviar arquivos, sendo finalizada essa fase.
 - 7.7.1. Somente serão aceitos arquivos nos seguintes formatos: JPG, JPEG, GIF, PNG ou PDF.
 - 7.7.2. Os arquivos digitalizados e com informações ilegíveis e/ou digitalizados parcialmente serão considerados sem validade e não será atribuída pontuação. Ex.: para o arquivo Diploma de Graduação devem ser digitalizadas e apresentadas as duas faces do documento, sob pena de não ser aceito e, conseqüentemente, pontuado.
 - 7.7.3. Serão aceitos arquivos de até 2 MB (dois megabytes) cada.
 - 7.7.4. Nos arquivos anexados deve constar a identificação nominal do candidato, sendo necessária, portanto, sua anexação em frente e verso, sempre que houver.
 - 7.7.5. O título do arquivo deverá corresponder exatamente ao nome do documento anexado. Ex.: título do arquivo "Diploma de Graduação" para o Indicador que requeira comprovação de curso de graduação.
 - 7.7.6. O candidato inscrito assume total responsabilidade pelas informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento e envio dos documentos e títulos, podendo ser excluído do processo seletivo, a qualquer tempo, caso esse procedimento não tenha sido realizado de acordo com o estabelecido neste Edital.

8. DA SELEÇÃO

- 8.1. A seleção pública simplificada será regida por este Edital e sua realização dar-se-á em etapa única, denominada Avaliação de Experiência Profissional e de Títulos, comum a todos os candidatos.
 - 8.1.1. A Análise de Experiência Profissional e de Títulos, de caráter eliminatório e classificatório, será realizada pela Organizadora contratada para este fim, mediante a análise da documentação comprobatória e das informações prestadas no ato da inscrição, valendo de 0,0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme distribuição contida no ANEXO V deste Edital.
 - 8.1.1.1. Por força do subitem 7.6, para fins de avaliação dos documentos e títulos previstos no ANEXO V, porventura apresentados, o candidato deverá atender, obrigatoriamente, aos pré-requisitos mínimos de admissibilidade, previstos no subitem 7.3, alíneas "a" e "e".
 - 8.1.1.2 O candidato que atender aos pré-requisitos mínimos de admissibilidade citados no subitem anterior, garantirá a pontuação mínima referente à comprovação de formação/titulação exigida como pré-requisito, de acordo com o estabelecido nos ANEXOS III e V.
 - 8.1.1.3. O candidato que não atender ao estabelecido no subitem 8.1.1.1(critérios mínimos de admissibilidade) será eliminado do presente processo seletivo.
 - 8.1.1.4. O candidato que apresentar um total de pontos igual a 0,0 (zero), na Análise de Experiência Profissional e de Títulos, será desclassificado do presente processo.
 - 8.1.2. Para a comprovação dos títulos e de experiência profissional, deverão ser digitalizados os documentos indicados nos ANEXOS III e V, de acordo com a opção de função do candidato.
 - 8.1.3. Os comprovantes de títulos, cursos e experiências realizados fora do Brasil devem ser traduzidos e reconhecidos pela autoridade competente ou por ela oficialmente delegada.
 - 8.1.4. Só serão pontuados os títulos, cursos e experiências profissionais que tiverem correlação com a função para a qual o candidato se inscreveu.
 - 8.1.4.1. Não serão considerados, para efeito de pontuação, atividades voluntárias, estágios, monitorias, bolsas de iniciação científica, tutorias, simpósios, seminários, feiras e demais eventos correlatos.
 - 8.1.5. Não serão aceitos protocolos para fins de comprovação de documentos pessoais, de titulação e de experiência profissional.
 - 8.1.6. Cada item de avaliação de experiência profissional, titulação e cursos será contado apenas uma vez.
 - 8.1.7. A contagem do tempo de experiência profissional será comprovada através da análise dos documentos comprobatórios apresentados de acordo com o ANEXO V deste Edital.
 - 8.1.8. Todos os documentos citados no ANEXO V deste Edital, que fazem menção a períodos, deverão permitir identificar, claramente, o período inicial e o final da realização do serviço (dia, mês e ano), não sendo assumido implicitamente que o período final seja a data atual.
 - 8.1.9. Serão desconsiderados os documentos que não contenham todas as informações necessárias ou que não permitam uma análise precisa e clara do tempo de experiência profissional do candidato.

- 8.1.9.1. Para efeito do cômputo de pontuação relativa ao tempo de experiência não será considerada mais de uma experiência referente a um mesmo período.
- 8.1.10. A pontuação registrada pelo candidato na Tabela de Pontuação de Experiência Profissional e de Títulos será meramente informativa. A pontuação considerada para o processo seletivo será a obtida conforme estabelece o subitem 8.1.1, cujo resultado final é decorrente da análise da documentação apresentada, realizada pela Organizadora através da equipe executora designada para esse fim.
- 8.1.11. Serão desconsiderados os títulos excedentes para fins de pontuação.
- 8.1.12. Quaisquer informações falsas ou não comprovadas, a qualquer tempo, geram a eliminação do candidato na seleção pública simplificada, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

9. DA CLASSIFICAÇÃO, RECURSOS, CRITÉRIOS DE DESEMPATE E HOMOLOGAÇÃO

- 9.1. O Resultado Final da seleção pública simplificada será computado o total de pontos obtidos na Análise de Experiência Profissional e de Títulos.
- 9.2. Os candidatos serão classificados, no resultado final, de acordo com a pontuação alcançada, por função, na ordem decrescente de pontos obtidos.
- 9.3. O candidato poderá interpor recurso, através de sua Área do Candidato, acessível no endereço eletrônico da Organizadora, www.idib.org.br, pelo prazo de 3 (três) dias úteis após a publicação do resultado preliminar de cada etapa que for cabível, obedecendo aos prazos estabelecidos no ANEXO VI.
 - 9.3.1. Os recursos devem ser direcionados ao IDIB, via internet, através da Área do Candidato, acessível por meio do endereço eletrônico acima descrito, apenas durante o prazo recursal. Após o prazo final do envio dos recursos, a Organizadora julgará todos os recursos recebidos e publicará na mesma Área do Candidato, às suas respectivas respostas.
 - 9.4. Caberá à equipe de avaliadores, designada pela Organizadora, proceder a análise e o julgamento dos recursos.
 - 9.5. Não serão analisados os recursos interpostos fora do prazo ou apresentados em locais diversos dos estipulados neste Edital.
 - 9.6. Não serão analisados recursos interpostos contra avaliação, pontuação ou resultado de outros candidatos.
 - 9.7. A banca examinadora, determinada pelo IDIB, constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais sobre suas decisões.
 - 9.7.1. A pontuação obtida por intermédio do julgamento do recurso impetrado contra o resultado preliminar poderá permanecer inalterada, sofrer acréscimos ou até mesmo reduções, em relação à nota divulgada preliminarmente, a partir da nova análise realizada por força de recurso impetrado.
 - 9.8. A interposição dos recursos não obsta o regular andamento do cronograma da seleção pública simplificada.
 - 9.9. Não será aceito nenhum documento quando da interposição do recurso, sendo recebido apenas o formulário de recurso on-line devidamente preenchido pelo candidato.
 - 9.10. Ocorrendo empate nos resultados, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:
 - I. o candidato com maior idade;
 - II. o candidato com maior pontuação na Experiência Profissional;
 - III. ter atuado como jurado.
 - 9.11. Não obstante o disposto no subitem 9.10 acima, fica assegurado aos candidatos que tiverem idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos do art. 27, da Lei Federal nº 10.741, de 01 de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso), a idade mais avançada como primeiro critério para desempate, sucedidos os outros critérios previstos no mesmo subitem.
 - 9.12. O candidato que concorrer como Pessoa com Deficiência – PCD terá seu nome inserido na lista dos classificados como pessoa com deficiência, bem como na listagem geral.
 - 9.13. O candidato que não for considerado Pessoa com Deficiência – PCD terá seu nome desconsiderado da lista de classificados para as vagas reservadas a pessoa com deficiência, permanecendo na lista de classificação para as vagas de concorrência geral.
 - 9.14. O resultado final da seleção pública simplificada estará à disposição dos candidatos para consulta no endereço eletrônico www.idib.org.br, e será homologado através de Portaria Conjunta SAD/SEDUH, publicada em Diário Oficial do Estado de Pernambuco, observada a ordem decrescente de pontuação.
 - 9.15. A relação nominal dos aprovados será emitida por ordem crescente de classificação por função, discriminando as pontuações, em listagens separadas, onde as Pessoas com Deficiência – PCD figurarão nas 02 (duas) listagens, ou seja, naquela específica para as vagas reservadas às pessoas com deficiência e na listagem das vagas de concorrência geral.

10. DA CONVOCAÇÃO

- 10.1. O candidato classificado será convocado para a contratação pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação – SEDUH/PE, consoante a necessidade da Secretaria.
 - 10.1.1. As convocações dar-se-ão por meio de telegrama, enviado para o endereço constante na ficha de inscrição do candidato, sendo ele o único responsável por correspondência não recebida, em virtude de inexatidão no endereço informado.
 - 10.1.2. O candidato convocado terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para se apresentar no local indicado no ato da convocação, a contar da data do recebimento do mesmo.
 - 10.2. O candidato que concorrer como pessoa com deficiência, caso aprovado dentro das vagas ofertadas para ampla concorrência, não ocupará as vagas reservadas, devendo as mesmas serem preenchidas pelo próximo candidato na condição de pessoa com deficiência aprovado.
 - 10.3. O candidato que não cumprir os prazos estabelecidos no instrumento de convocação será considerado eliminado do processo seletivo, perdendo para todos os efeitos legais o direito à vaga.
 - 10.4. O candidato convocado que se apresentar nos prazos estabelecidos, mas que não puder e/ou não tiver interesse em assumir no momento da convocação, poderá passar a ocupar classificação final entre os candidatos classificados, ficando reservado à SEDUH/PE o direito de convocar o próximo candidato na lista de classificação.
 - 10.5. A fim de garantir o direito à recolocação e permanência na listagem de classificação, o candidato convocado deverá assinar um termo de ciência, conforme ANEXO VIII, junto à SEDUH/PE, no ato da convocação.
 - 10.6. O não pronunciamento do interessado no prazo estipulado na convocação será interpretado como desistência da vaga, permitindo à SEDUH/PE excluí-lo do certame.

11. DA CONTRATAÇÃO

- 11.1. A Administração Pública contratará somente os candidatos classificados que não estiverem cumprindo o prazo de interstício nos termos do art. 9º da Lei nº 14.547, de 21 de dezembro de 2011 e suas alterações, observando ainda o disposto na Lei nº 17.180, de 19 de março de 2021; no momento da contratação inicial desta seleção.
 - 11.1.1. O candidato classificado que for convocado no período de cumprimento do interstício supracitado, deverá preencher e assinar a declaração de cumprimento de interstício, ANEXO IX, devendo aguardar o fim do período do interstício, observando-se a ordem classificatória do certame.
 - 11.1.2. O interstício mínimo de que trata o subitem 11.1 é obrigatório para todos os contratos celebrados no âmbito do Poder Executivo.
 - 11.2. A localização funcional dos candidatos contratados será feita pela SEDUH/PE, obedecendo à opção feita pelo candidato no ato da inscrição, conforme necessidade da própria e observadas as regras contidas nos subitens 10.4. e 10.5.
 - 11.3. O horário de trabalho será definido pela SEDUH/PE, considerando que os candidatos deverão ter disponibilidade para cumprir a carga horária da função para a qual se candidatou, nos turnos da manhã, tarde e/ou noite, conforme a carga horária firmada em contrato.
 - 11.4. No ato da contratação, o candidato deverá apresentar original e cópia dos seguintes documentos:
 - a) Documento de identificação pessoal (RG ou documento equivalente);
 - b) Cadastro de Pessoa Física - CPF;
 - c) PIS/PASEP;
 - d) Certidão de Nascimento, Casamento ou Divórcio;
 - e) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
 - f) Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral (comprovante do último pleito ou certidão emitida pela Justiça Eleitoral);
 - g) Comprovante de quitação do serviço militar, para os candidatos do sexo masculino;
 - h) Diploma ou Certificado de Graduação;
 - i) Comprovante de Residência;
 - j) Atestado Médico Admisional (às expensas do candidato);
 - k) Certidões de Antecedentes Criminais, emitidas pelo Tribunal de Justiça Estadual e pela Justiça Federal;
 - l) Declaração de acúmulo de cargos, empregos ou funções públicas, de acordo com os casos constitucionalmente admitidos, e/ou de que tenha cumprido integralmente o interstício exigido para nova contratação, conforme caput do art. 9º, da Lei Estadual nº 14.547, de 21 de dezembro de 2011, excetuando-se os casos contemplados pela Lei nº 17.180, de 19 de março de 2021;
 - m) Declaração de cumprimento de interstício por força de cumprimento integral do interstício exigido para nova contratação, conforme caput do art. 9º, da Lei Estadual nº 14.547, de 21 de dezembro de 2011, se aplicável;
 - n) Termo de ciência de reclassificação, por força da impossibilidade de assunção, conforme subitens 10.4 e 10.5, se aplicável;
 - o) Declaração de não estar cumprindo e nem ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de improbidade administrativa, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal.
 - 11.5. O candidato, ao ser contratado, deverá informar os dados da sua conta bancária, constando o número da agência e o número da conta corrente, vinculada a qualquer agência do Banco Bradesco.
 - 11.6. O prazo de vigência do contrato será de até 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, observados ainda, os termos da Lei Estadual nº 14.547, de 21 de dezembro de 2011.
 - 11.7. À SEDUH/PE reserva-se o direito de requisitar do candidato ou servidor informações ou documentos complementares sobre documentos pessoais, documentos de escolaridade e de comprovação de experiência profissional, apresentados neste processo de seleção pública simplificada, objetivando dirimir qualquer eventual dúvida que venha a ocorrer antes da contratação ou durante o exercício do contrato.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1. A inscrição do candidato implicará na aceitação expressa das normas contidas neste Edital.
- 12.2. Os candidatos classificados serão contratados obedecendo rigorosamente a ordem de classificação por função.

- 12.3. Nenhum candidato poderá alegar o desconhecimento das prerrogativas deste Edital ou de qualquer outra norma e/ou comunicado posterior, regularmente divulgados, vinculados ao certame, ou utilizar-se de artifícios, de forma a prejudicar a seleção pública simplificada.
- 12.4. O profissional contratado deverá ter disponibilidade para viajar, quando houver necessidade da SEDUH/PE.
- 12.5. Todos os horários previstos neste Edital correspondem ao horário oficial do Estado de Pernambuco.
- 12.6. Não será fornecido ao candidato documento comprobatório de classificação ou aprovação na presente seleção pública simplificada, valendo para este fim, a publicação no Diário Oficial do Estado de Pernambuco da portaria de homologação e o resultado divulgado no endereço eletrônico da Organizadora, www.idib.org.br.
- 12.7. A classificação do candidato na presente seleção pública simplificada assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes ao exclusivo interesse, oportunidade e conveniência da SEDUH/PE, à existência de vaga, à formação de turmas, à rigorosa ordem crescente de classificação e ao prazo de validade do certame.
- 12.9. O candidato aprovado se obriga a manter atualizados seu endereço postal, correio eletrônico e telefones perante o IDIB até a data de publicação da homologação do resultado final desta seleção pública simplificada, por meio dos canais de atendimento disponibilizados para tanto e, após essa data, junto à SEDUH/PE, por meio do endereço eletrônico selecao2022@seduh.pe.gov.br para efeito de futuras convocatórias, sendo de sua responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização de tais dados.
- 12.10. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação de todos os avisos, comunicados e outras informações pertinentes ao processo seletivo, os quais serão sempre divulgados no endereço eletrônico da Organizadora, www.idib.org.br.
- 12.11. O candidato convocado que não puder e/ou não tiver interesse em atuar no local para o qual se inscreveu será eliminado do processo seletivo, excetuando-se as situações previstas nos subitens 10.4, 10.5 e 11.1.1.
- 12.12. O candidato que tenha prestado serviços no âmbito do Estado de Pernambuco, mediante contrato por tempo determinado, somente poderá ser contratado em decorrência desse processo seletivo, observados os prazos definidos no art. 9º da Lei 14.885, de 14 de dezembro de 2012.
- 12.13. Poderá a Administração contratante rescindir o contrato antes do seu tempo final, quando conveniente ao interesse público, desde que cessadas as razões que ensejaram a contratação ou por infração disciplinar do contratado, conforme dispõe o art. 10-A, inciso II, §2º, da Lei Estadual nº 14.885, de 14 de dezembro de 2012.
- 12.14. A rescisão do contrato por iniciativa do contratado deverá ser comunicada por escrito à SEDUH/PE, com antecedência de no mínimo 30 (trinta) dias, para que o serviço não tenha prejuízo à sua regular prestação.
- 12.15. As disposições contidas no presente Edital poderão sofrer alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou a etapa que lhe disser respeito.
- 12.16. Dispositivos legais e normativos com entrada em vigor após a data da publicação deste Edital não serão objeto de avaliação para esta seleção.
- 12.17. O foro para dirimir quaisquer questões relacionadas à realização da seleção pública simplificada de que trata este Edital será o da cidade de Recife/PE.
- 12.18. São de responsabilidade exclusiva dos candidatos as despesas necessárias à sua participação na presente seleção, inclusive decorrentes de deslocamento e hospedagem.
- 12.19. A documentação referente a todas as etapas da presente seleção pública simplificada deverá ser mantida pela SEDUH/PE em arquivo impresso ou eletrônico por, no mínimo, 10 (dez) anos, em atendimento ao art. 54 da Lei nº 11.781, de 06 junho de 2000.
- 12.20. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Coordenadora desta seleção pública simplificada, ouvida a Organizadora da presente seleção.

ANEXO I - QUADRO DE VAGAS

FUNÇÃO	VCG*	VPCD**	VAGAS
ADMINISTRADOR	4	1	5
ADVOGADO	2	1	3
ARQUITETO	7	1	8
ASSISTENTE SOCIAL	1	0	1
CONTADOR	2	1	3
ENGENHEIRO CIVIL ORÇAMENTISTA	8	1	9
ENGENHEIRO DE OBRAS	22	2	24
ENGENHEIRO DE PROJETOS	11	1	12
TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES	11	1	12
TOTAL DE VAGAS	68	9	77
(*) Vagas Concorrência Geral			
(**) Vagas para Pessoa com Deficiência			

ANEXO II – DA CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO

FUNÇÃO	JORNADA	VENCIMENTO BRUTO
ADMINISTRADOR	40h	R\$ 3.500,00
ADVOGADO	40h	R\$ 3.825,00
ARQUITETO	40h	R\$ 4.590,00
ASSISTENTE SOCIAL	30h	R\$ 2.200,00
CONTADOR	40h	R\$ 3.825,00
ENGENHEIRO CIVIL ORÇAMENTISTA	40h	R\$ 4.590,00
ENGENHEIRO DE OBRAS	40h	R\$ 4.590,00
ENGENHEIRO DE PROJETOS	40h	R\$ 4.590,00
TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES	40h	R\$ 1.212,00

ANEXO III - DOS REQUISITOS DE FORMAÇÃO ACADÊMICA / ESCOLARIDADE

FUNÇÃO	REQUISITOS BÁSICOS DE FORMAÇÃO E EXPERIÊNCIA
ADMINISTRADOR	Curso de graduação em Administração devidamente comprovado por instituição oficialmente reconhecida e autorizada pelo MEC, emitido por instituição oficialmente reconhecida/autorizada pelo órgão competente; inscrição em condições regulares Conselho de representação da categoria profissional (CRA).
ADVOGADO	Curso de graduação em Direito concluído, devidamente comprovado por instituição oficialmente reconhecida e autorizada pelo MEC, emitido por instituição oficialmente reconhecida/autorizada pelo órgão competente; inscrição em condições regulares na Ordem dos Advogados do Brasil.
ARQUITETO	Curso de graduação em Arquitetura e Urbanismo concluído, devidamente comprovado por instituição oficialmente reconhecida e autorizada pelo MEC, emitido por instituição oficialmente reconhecida/autorizada pelo órgão competente; inscrição em condições regulares no Conselho de representação da categoria profissional (CAU).
ASSISTENTE SOCIAL	Curso de graduação em Serviço Social concluído, devidamente comprovado por instituição oficialmente reconhecida e autorizada pelo MEC, emitido por instituição oficialmente reconhecida/autorizada pelo órgão competente; inscrição em condições regulares no Conselho de representação da categoria profissional (CRESS).
CONTADOR	Curso de graduação em Contabilidade concluído, devidamente comprovado por instituição oficialmente reconhecida e autorizada pelo MEC, emitido por instituição oficialmente reconhecida/autorizada pelo órgão competente; inscrição em condições regulares no Conselho de representação da categoria profissional (CRC).
ENGENHEIRO CIVIL ORÇAMENTISTA	Curso de graduação em Engenharia Civil concluído, devidamente comprovado por instituição oficialmente reconhecida e autorizada pelo MEC, emitido por instituição oficialmente reconhecida/autorizada pelo órgão competente; inscrição em condições regulares no órgão de representação da categoria profissional: Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA.
ENGENHEIRO DE OBRAS	Curso de graduação em Engenharia Civil concluído, devidamente comprovado por instituição oficialmente reconhecida e autorizada pelo MEC, emitido por instituição oficialmente reconhecida/autorizada pelo órgão competente; inscrição em condições regulares no órgão de representação da categoria profissional: Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA.
ENGENHEIRO DE PROJETOS	Curso de graduação em Engenharia Civil concluído, devidamente comprovado por instituição oficialmente reconhecida e autorizada pelo MEC, emitido por instituição oficialmente reconhecida/autorizada pelo órgão competente; inscrição em condições regulares no órgão de representação da categoria profissional: Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA.
TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES	Curso de Técnico de Edificações, concluído em instituição oficialmente reconhecida/autorizada pelo MEC; carteira do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia e/ou declaração de inscrição com a comprovação de regularidade do exercício corrente.

ANEXO IV - DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES

a) **ADMINISTRADOR:** Executar atividades relacionadas supervisão, programação, coordenação e execução especializada, em grau de maior complexidade, referente a estudos, pesquisas, análises e projetos a respeito de administração de pessoal, material, orçamento, organização e métodos **MEDIANTE:** Pareceres, relatórios, planos, projetos, arbitragens, laudos, assessoria em geral, chefia intermediária, direção superior; pesquisas, estudos, análises, interpretação, planejamento, implantação, coordenação e controle dos trabalhos nos campos da administração, seleção de pessoal, orçamentos, administração de material, administração financeira, mercadológica e de

produção, relações industriais, bem como outros em que se desdobrem ou aos quais sejam conexos; desenvolver, implantar e assinar processos e instrumentos de planejamento de políticas e gestão pública, orçamento e gestão governamental para a SEDUH; apoiar tecnicamente o desenvolvimento da elaboração dos planos plurianuais e anuais e as respectivas peças e leis orçamentárias, bem como suas revisões; montar, intensificar e gerenciar os programas, ações e projetos desenvolvidos pela SEDUH, dentre eles atividades com prazos de detalhamento e defesa de argumentos, os quais deverão ser apresentados e demonstrados nas reuniões de monitoramento através de programas excell e PowerPoint; modelar e detalhar os processos de planejamento, orçamento e monitoramento da gestão, elaborando normas e instruções para sua aplicação; identificar e diagnosticar, em conjunto com analista de tecnologia da informação e comunicação, as necessidades de sistema e ferramentas informatizadas para apoio aos processos de planejamento de gestão da SEDUH; atuar, como facilitador, na montagem e condução de seminários e reuniões estruturadas de trabalho para desenvolvimento das atividades da SEDUH; desenvolver, influenciar de forma consistente e articulada, assegurando a observância, às políticas, planos, procedimentos, leis, decretos, portarias, normas que possam ter impacto significativo sobre as atribuições da SEDUH, em respeito as leis e as normas do sistema CFA/CRAs; participar de equipes de trabalho multidisciplinares e Inter setoriais, objetivando a articulação de programas de interesse da SEDUH junto às vinculadas e demais órgãos do Estado de Pernambuco; buscar e fornecer informações, seja através de pesquisas internas e externas, que auxiliem os dirigentes da SEDUH na tomada de decisões; avaliar a integridade e confiabilidade das informações gerenciais e os meios utilizados para identificar, classificar e comunicar tais informações a SEDUH; prestar assessoramento dentro das funções à Chefia imediata; atestar faturas de serviços sob sua supervisão; supervisionar e orientar às atividades relacionadas à área de logística, almoxarifado e patrimônio; acompanhar, bem como executar as etapas inerentes aos contratos de gestão firmados pela SEDUH, devendo manter os contatos com demais órgãos envolvidos no objeto contratual, de modo a cumprir todas as etapas de obrigações pelas partes envolvidas, inclusive mantendo-se atualizados quanto as normas e orientações emanadas pela Secretaria de Administração e órgãos de controle; realizar outras tarefas correlatas à SEDUH.

b) **ADVOGADO:** Prestar apoio em assuntos de natureza jurídica no âmbito do direito administrativo e legislativo às diversas áreas da SEDUH. Exercer a representação jurídica do Órgão em audiências públicas, no que couber, ressalvada a competência da Procuradoria Geral do Estado. Realizar trabalhos de caráter técnico na área jurídica de licitações, contratos, convênios e legislativa, tais como notas técnicas, encaminhamentos, exposições de motivos, minutas de projetos de lei, portarias, resoluções, recomendações, editais, instruções normativas e demais atos administrativos. Analisar editais de licitação, protocolos de intenções, termos de ajustes, editais de licitação. Elaborar e acompanhar contratos administrativos, convênios e termo aditivos. Prestar assessoramento e apoio jurídico as atividades relacionadas à gestão de convênios. Elaborar respostas às exigências/cotas dos contratos e termos aditivos a Procuradoria Geral do Estado. Examinar os processos de aquisição e de alienação de bens e imóveis. Elaborar estatuto social, atas, termos aditivos e demais instrumentos societários de pessoas jurídicas de direito público. Apoiar, participar e acompanhar procedimentos administrativos. Zelar pela observância da legalidade e finalidade dos atos administrativos e das atividades jurídicas. Produzir estudos, manifestações, informações, recomendações e outros documentos necessários às decisões da Autoridade Superior do Órgão, diligenciando a obtenção de informações e esclarecimentos junto as Secretarias Executivas, Superintendência de Gestão e Gerências. Participar de equipes de trabalho multidisciplinares, inclusive envolvendo pessoal técnico especializado de outras unidades da SEDUH. Prestar assessoramento dentro das funções à Chefia imediata. Elaborar relatórios de trabalhos relacionados com a especialidade jurídica. Desempenhar outras atividades correlatas, dentro da área jurídica que forem solicitadas.

c) **ARQUITETO:** Elaborar e analisar estudos de concepção, planos urbanísticos e projetos de arquitetura, paisagismo e urbanismo; participar de equipes de trabalho multidisciplinares, inclusive envolvendo pessoal técnico especializado de outras unidades da SEDUH; elaborar Termos de Referência; elaborar Especificações Técnicas, Memoriais Descritivos e demais peças técnicas necessárias a um processo licitatório e contratação pública; elaborar estudo de viabilidade técnica e ambiental; elaborar laudos e parecer técnicos sobre projetos e execução de obras e serviços; elaboração de as built; prestar assessoramento dentro das especialidades à Chefia imediata; elaborar relatórios de trabalhos relacionados com a especialidade; atestar faturas de projetos sob sua supervisão; desempenhar outras atividades correlatas.

d) **ASSISTENTE SOCIAL:** Realizar cadastramento para a identificação do perfil das comunidades; Realizar diagnóstico sobre a realidade social das intervenções a serem trabalhadas; Apresentar soluções aos problemas relacionados às relações sociais e familiares; Acompanhar a população em situações de vulnerabilidade e riscos sociais; Prestar apoio técnico e acompanhar as famílias das comunidades em processo de urbanização, remanejamento e reassentamento habitacional; Identificação de parcerias no sentido de intensificar os canais de participação comunitária; Levantar os benefícios sociais existentes, caracterizando a condição dos indivíduos exercerem plenamente os seus direitos de cidadania; Atender as comunidades em diversas situações, direcionando os encaminhamentos para os órgãos competentes, a fim de encontrar as soluções alternativas; Apoiar e incentivar a formação e/ou consolidação de organizações ou grupos representativos dos beneficiários com o objetivo de integração e de convivência; Encaminhar os beneficiários e dependentes para os atendimentos realizados pelas unidades da rede sócio- assistencial; Mediar conflitos familiares; Elaborar projeto técnico social de acordo com os padrões exigidos pela Portaria 21/Manual de Orientações/Ministério das Cidades; Emitir relatórios sociais e pareceres de natureza técnica; Prestar assessoramento dentro das especialidades à chefia imediata; Realizar outras tarefas correlatas à SEDUH.

e) **CONTADOR:** Realizar conciliações bancárias; realizar conciliação das aplicações financeiras; realizar conferências de Notas Fiscais Faturas recebidas, a serem pagas; realizar conferência da documentação exigida pelos Contratos de Execução de Obras; efetuar análise e o cumprimento, por parte dos fornecedores e prestadores de serviços, dos documentos exigidos pelo Decreto Estadual Nº. 25.304 de 17/03/2003; efetuar registro dos Pedidos de Desembolsos através do e-Fisco; emitir de Ordens Bancárias através do e-Fisco; efetuar a alocação de Recursos nas Fichas Financeiras, através do e-Fisco; efetuar o preenchimento das Prestações de Contas, por Convênio, mensalmente, de acordo com a Instrução Normativa Nº. 01 de janeiro de 1997, expedida pela Secretaria do Tesouro Nacional e a Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU n.º 127, de 29.05.2008; efetuar conferência das Prestações de Contas dos Convênios firmados entre a SECID e/ou Órgãos Públicos (Federal, Estadual, Municipal) e demais organizações sociais; Efetuar cálculos e emissão de guias de tributos retidos na fonte, tais como: INSS, ISS, PIS/COFINS/CSLL e IRRF, sobre as faturas dos pagamentos aos fornecedores e prestadores de serviços contratados pelos Convênios; efetuar registro contábil das despesas com tarifas bancárias das contas vinculadas aos Convênios; elaborar conciliação bancária, por fonte de recursos, dos valores recebidos e pagos pelos Convênios; efetuar Registro contábil, nas contas de Ativo e Passivo, para o controle contábil dos valores repassados pelos Convênios e suas aplicações; arquivar e organizar a documentação contábil utilizada para posterior Prestação de Contas; participar de equipes de trabalho multidisciplinares, inclusive envolvendo pessoal técnico especializado de outras unidades da SEDUH; prestar assessoramento dentro das especialidades à Chefia imediata e a Comissão de Licitação quanto à análise das demonstrações contábeis, em observância as leis das licitações (Lei Federal 8.666/1993 e suas alterações), conhecimento e utilização, quando necessário, do código de administração financeira do Estado de Pernambuco; elaborar relatórios e planilhas de trabalhos relacionados com a especialidade; realizar outras tarefas correlatas à SEDUH.

f) **ENGENHEIRO CIVIL ORÇAMENTISTA:** Elaborar orçamento de obras; efetuar levantamento de quantitativos de serviços em campo, em todo o território estadual, e/ou através de projetos, para elaboração de orçamentos; efetuar composição de preços / BDI de serviços; efetuar critério de medição dos serviços previstos no orçamento; levantar e analisar quantitativos e especificações técnicas de projetos arquitetônicos e complementares; elaborar planilhas orçamentárias, cronogramas físico – financeiros e composição de custos de serviços, bem como material necessário para a deflagração de processos licitatórios; prestar assessoramento dentro das especialidades à Chefia imediata; dominar planilhas do Excel de padrão médio ou avançado; elaborar e analisar curvas ABC e planilhas oneradas e desoneradas; dominar o emprego de Tabelas SINAPI e SICRO; dominar composição de custos unitários; analisar planilhas de aditivos, distratos e demais peças orçamentárias de contratos de engenharia; participar de equipes de trabalho multidisciplinares, inclusive envolvendo pessoal técnico especializado de outras unidades da SEDUH; exercer atividades de campo que exijam a verificação física do empreendimento, deslocando-se aos locais necessários, inclusive subindo em escadas e andaimes quando necessário; realizar outras tarefas correlatas.

g) **ENGENHEIRO DE OBRAS:** Fiscalizar e executar controle de qualidade sistemático das obras, em todo o território do Estado emitindo relatórios de avaliação periódica; exercer atividades de campo que exijam a verificação física do empreendimento, deslocando-se aos locais necessários, inclusive subindo em escadas e andaimes quando necessário; elaborar medições e pareceres sobre obras e serviços executados, com as devidas memórias de cálculo e relatórios fotográficos; assistir às unidades sob a responsabilidade da SEDUH, em assuntos de construção/reforma/recuperação/restauro de edifícios; controlar e analisar documentos de despesas das obras; elaborar cronograma físico financeiro de obras; elaborar orçamento de obras; efetuar levantamento de quantitativos de serviços em campo e/ou através de projetos, para elaboração de orçamentos; elaborar termos de referência e solicitar termos aditivos, quando for o caso, devidamente justificados, com análise de preços/cotações e cronograma; elaborar e analisar projetos de instalações prediais; elaborar laudos e pareceres técnicos de vistoria de edificações e de áreas (terrenos); analisar e interpretar estudos geotécnicos, topográficos e outros; realizar trabalhos de caráter técnico na área de engenharia; participar de equipes de trabalho multidisciplinares, inclusive envolvendo pessoal técnico especializado de outras unidades da SEDUH; analisar projetos de infraestrutura urbana; prestar assessoramento dentro das especialidades à Chefia imediata; atestar faturas de obras sob sua supervisão; disponibilidade para viagens dentro do Estado de Pernambuco; realizar outras tarefas correlatas; exercer atividades de campo, em todo o território estadual, inclusive as que exijam a verificação física do empreendimento, deslocando-se aos locais necessários, utilizando em escadas e andaimes quando necessário; assistir às unidades sob a responsabilidade da SEDUH, em assuntos de construção/reforma/recuperação/restauro de edifícios; participar de equipes de trabalho multidisciplinares; prestar assessoramento dentro das especialidades à Chefia imediata; realizar trabalhos de caráter técnico na área de engenharia; analisar projetos de construção civil e instalações prediais; elaborar laudos e pareceres técnicos de vistoria de edificações e de áreas (terrenos); analisar e interpretar estudos geotécnicos, topográficos e outros; analisar projetos de infraestrutura urbana; efetuar levantamento de quantitativos de serviços em campo e/ou através de projetos, para elaboração de orçamentos; elaborar orçamento de obras, para aditivos de contrato; elaborar cronograma físico financeiro de obras; elaborar termos de referência; colaborar com a CPL na análise técnica de processos licitatórios de engenharia; Fiscalizar e executar controle de qualidade sistemático das obras, em todo o território do Estado emitindo relatórios de avaliação periódica; elaborar medições e pareceres sobre obras e serviços executados, com as devidas memórias de cálculo e relatórios fotográficos; controlar e analisar documentos de despesas das obras; atestar faturas de obras sob sua supervisão; solicitar termos aditivos, quando for o caso, devidamente justificados, com análise de preços/cotações e cronograma; fazer recebimentos provisório e definitivo das obras sob sua responsabilidade; realizar laudos e pareceres de Não Conformidade, quando for o caso, para embasar processos administrativos e distratos; preparar documentação de Acervo Técnico referente às obras de sua responsabilidade; Elaborar as built; realizar outras tarefas correlatas.

h) **ENGENHEIRO DE PROJETOS:** Elaborar parecer sobre obras e serviços executados; elaborar projetos de instalações complementares (prediais de água, esgoto, elétrica, lógica, telefonia e proteção contra incêndios); efetuar compatibilização de projetos (arquitetônico/instalação/estrutural); analisar e interpretar estudos geotécnicos, topográficos e outros; participar de equipes de trabalhos multidisciplinares, inclusive envolvendo pessoal técnico especializado de outras unidades da SEDUH; prestar assessoramento dentro das especialidades à Chefia imediata; dominar programas do Office e AutoCad; elaborar projetos complementares de pequena monta; atestar

faturas de obras ou serviços sob sua supervisão; exercer atividades de campo, em todo o território estadual, que exijam a verificação física do empreendimento, deslocando-se aos locais necessários, inclusive subindo em escadas e andaimes quando necessário; realizar outras tarefas correlatas.

i) TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES: Auxiliar os Engenheiros Cíveis na fiscalização e acompanhamento da execução das obras em geral, conferir os serviços, efetuar levantamentos de quantitativo/medição em projeto e em campo, conferir os serviços e conformidades junto as NBR's, NR's e legislações de obras públicas, acompanhar o planejamento de obra, atentar para os fundamentais das normas técnicas, de segurança e saúde no trabalho e legislações específicas. Auxiliar na qualidade e produtividade dos serviços de engenharia. Necessário experiência em obra, leitura de projetos, Excel e AutoCad.

**ANEXO V – TABELA DE PONTUAÇÃO
ANÁLISE DA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL E DE TÍTULOS**

Funções: **ADMINISTRADOR, ASSISTENTE SOCIAL e CONTADOR**

Especificações	Crítérios de pontuação	Pontuação Máxima	Documentos Comprobatórios
Experiência Profissional	Experiência correlata com a função para a qual concorre - 04 pontos por semestre (máximo de 15 semestres)	60	Declaração ou Certidão emitida pela autoridade responsável da instituição em que atua ou atuou na função para a qual concorre, contendo as datas (dia, mês e ano) de entrada e saída (se houver), contendo as atividades desenvolvidas para contemplar plenamente a pontuação descrita, com assinatura do declarante e carimbo com nome, cargo/função e número de matrícula (se for o caso). Carteira de Trabalho e Previdência Social com registro de contrato de trabalho na função para a qual concorre, a ser comprovadas por meio das páginas de identificação do candidato (a), folhas de contrato de trabalho para a função a ser exercida com data de admissão e demissão. Contrato referente à prestação de serviços correlatos à função à qual concorre, integralmente executado, indicando o período (dia, mês e ano) de entrada e saída (se houver), com a devida formalização necessária (assinaturas e data do contrato), bem como último comprovante de recebimento mensal. No caso de experiência profissional como autônomo, mediante contratos ou Recibos de Pagamentos de Autônomo (RPA) ou notas fiscais de serviço ou declaração de imposto de renda, devendo constar expressamente o emprego/função desempenhada, as atividades desenvolvidas e o período e atividades desenvolvidas. No caso de experiência como cooperativado, mediante Declaração assinada pelo dirigente máximo da entidade à qual se vincula ou se vinculou formalmente, na qual conste expressamente o cargo/emprego/função desempenhado, período e as atividades desenvolvidas.
 Avaliação de Títulos	Graduação de acordo com os pré-requisitos de cada função, listados no ANEXO III deste Edital - máximo de 04 pontos Especialização com no mínimo 360 h/a, em áreas correlatas à função para a qual o candidato se inscreveu - máximo de 09 pontos Mestrado concluído em áreas diretamente correlatas à função para a qual o candidato se inscreveu - máximo de 12 pontos Doutorado concluído em áreas diretamente correlatas à função para a qual o candidato se inscreveu - máximo de 15 pontos	40	Diploma ou certidão de conclusão de curso, certificado, declaração, histórico escolar constando a data na qual ocorreu a colação de grau, emitido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC, de acordo com as resoluções do Conselho Nacional de Educação, com validade nacional. Diploma ou certificado, certidão, declaração de conclusão de curso, histórico escolar constando a data na qual ocorreu a colação de grau, expedido pela IES credenciada pelo MEC ou Conselho Estadual de Educação. Diploma ou certidão de conclusão de curso, histórico escolar constando a data na qual ocorreu a colação de grau, emitido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC, de acordo com as resoluções do Conselho Nacional de Educação, com validade nacional. Diploma ou certidão de conclusão de curso, histórico escolar constando a data na qual ocorreu a colação de grau, emitido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC, de acordo com as resoluções do Conselho Nacional de Educação, com validade nacional.
Pontuação Máxima		100	

Função: **ADVOGADO**

Especificações	Crítérios de pontuação	Pontuação Máxima	Documentos Comprobatórios
Experiência Profissional	Experiência correlata com a função para a qual concorre - 10 pontos por ano (máximo de 6 anos) (Considera-se efetivo exercício da atividade de advocacia a participação anual mínima em cinco atos privativos previstos no artigo 1º do Estatuto da OAB, em causas ou questões distintas.)	60	-Certidão expedida por cartórios ou secretarias judiciais; - Cópia autenticada de atos privativos; - Certidão expedida pelo órgão público no qual o advogado exerça função privativa do seu ofício, indicando os atos praticados.
 Avaliação de Títulos	Graduação Direito - máximo de 04 pontos Especialização com no mínimo 360 h/a, em áreas correlatas à função para a qual o candidato se inscreveu - máximo de 09 pontos Mestrado concluído em áreas diretamente correlatas à função para a qual o candidato se inscreveu - máximo de 12 pontos Doutorado concluído em áreas diretamente correlatas à função para a qual o candidato se inscreveu - máximo de 15 pontos	40	Diploma ou certidão de conclusão de curso, certificado, declaração, histórico escolar constando a data na qual ocorreu a colação de grau, emitido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC, de acordo com as resoluções do Conselho Nacional de Educação, com validade nacional. Diploma ou certificado, certidão, declaração de conclusão de curso, histórico escolar constando a data na qual ocorreu a colação de grau, expedido pela IES credenciada pelo MEC ou Conselho Estadual de Educação. Diploma ou certidão de conclusão de curso, histórico escolar constando a data na qual ocorreu a colação de grau, emitido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC, de acordo com as resoluções do Conselho Nacional de Educação, com validade nacional. Diploma ou certidão de conclusão de curso, histórico escolar constando a data na qual ocorreu a colação de grau, emitido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC, de acordo com as resoluções do Conselho Nacional de Educação, com validade nacional.
Pontuação Máxima		100	

Funções: **ARQUITETO, ENGENHEIRO CIVIL ORÇAMENTISTA, ENGENHEIRO DE OBRAS e ENGENHEIRO DE PROJETOS**

Especificações	Crítérios de pontuação	Pontuação Máxima	Documentos Comprobatórios
Experiência Profissional	Experiência correlata com a função para a qual concorre - 04 pontos por semestre (máximo de 15 semestres)	60	Declaração ou Certidão emitida pela autoridade responsável da instituição em que atua ou atuou na função para a qual concorre, contendo as datas (dia, mês e ano) de entrada e saída (se houver), contendo as atividades desenvolvidas para contemplar plenamente a pontuação descrita, com assinatura do declarante e carimbo com nome, cargo/função e número de matrícula (se for o caso). Carteira de Trabalho e Previdência Social com registro de contrato de trabalho na função para a qual concorre, a ser comprovado por meio das páginas de identificação do candidato (a), folhas de contrato de trabalho para a função a ser exercida com data de admissão e demissão. Contrato referente à prestação de serviços correlatos à função à qual concorre, integralmente executado, indicando o período (dia, mês e ano) de entrada e saída (se houver), com a devida formalização necessária (assinaturas e data do contrato), bem como último comprovante de recebimento mensal. No caso de experiência profissional como autônomo, mediante contratos ou Recibos de Pagamentos de Autônomo (RPA) ou notas fiscais de serviço ou declaração de imposto de renda, devendo constar expressamente o emprego/função desempenhada, as atividades desenvolvidas e o período e atividades desenvolvidas. Certidão, Anotação ou Registro de Responsabilidade Técnica (CAT, ART ou RRT), expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no Conselho da Profissão, CAU ou CREA, da região de atuação do trabalho ou serviço, devendo conter expressamente a data início e final da obra ou serviço. A CAT deverá ser acompanhada do respectivo atestado. A ART, RRT e OAB deverão corresponder ao serviço concluído. No caso de experiência como cooperativado, mediante Declaração assinada pelo dirigente máximo da entidade à qual se vincula ou se vinculou formalmente, na qual conste expressamente o cargo/emprego/função desempenhado, período e as atividades desenvolvidas.
 Avaliação de Títulos	Curso Técnico Nível Médio na área correlata à função pretendida - máximo de 01 ponto Graduação em Arquitetura e Urbanismo ou Engenharia Civil - máximo de 03 pontos Curso concluído de aperfeiçoamento com, no mínimo 180h/a, ou especialização com no mínimo 360 h/a, em áreas correlatas à função para a qual o candidato se inscreveu - máximo de 05 pontos Mestrado concluído em áreas diretamente correlatas à função para a qual o candidato se inscreveu - máximo de 08 pontos Doutorado concluído em áreas diretamente correlatas à função para a qual o candidato se inscreveu - máximo de 11 pontos Curso de Acessibilidade com no mínimo 30 horas/aula - máximo de 02 pontos Excel avançado - máximo de 02 pontos Access avançado - máximo de 02 pontos AutoCad2D - máximo de 02 pontos AutoCad 3D (perspectivas) - máximo de 02 pontos MS Project Management - máximo de 02 pontos	40	Diploma ou certidão de conclusão de curso, certificado, declaração, histórico escolar constando a data na qual ocorreu a colação de grau, emitido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC, de acordo com as resoluções do Conselho Nacional de Educação, com validade nacional. Diploma ou certidão de conclusão de curso, histórico escolar constando a data na qual ocorreu a colação de grau, emitido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC, de acordo com as resoluções do Conselho Nacional de Educação, com validade nacional. Diploma ou certificado, certidão, declaração de conclusão de curso, histórico escolar constando a data na qual ocorreu a colação de grau, expedido pela IES credenciada pelo MEC ou Conselho Estadual de Educação. Diploma ou certidão de conclusão de curso, histórico escolar constando a data na qual ocorreu a colação de grau, emitido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC, de acordo com as resoluções do Conselho Nacional de Educação, com validade nacional. Diploma ou certidão de conclusão de curso, histórico escolar constando a data na qual ocorreu a colação de grau, emitido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC, de acordo com as resoluções do Conselho Nacional de Educação, com validade nacional. Diploma, Certificado, Certidão ou Declaração de conclusão de curso, com a especificação da carga horária.
Pontuação Máxima		100	

Função: **TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES**

Especificações	Crítérios de pontuação	Pontuação Máxima	Documentos Comprobatórios
Experiência Profissional	Experiência correlata com a função para a qual concorre - 4 pontos por semestre (máximo de 20 semestres)	80	Declaração ou Certidão emitida pela autoridade responsável da instituição em que atua ou atuou na função para a qual concorre, contendo as datas (dia, mês e ano) de entrada e saída (se houver), contendo as atividades desenvolvidas para contemplar plenamente a pontuação descrita, com assinatura do declarante e carimbo com nome, cargo/função e número de matrícula (se for o caso). Carteira de Trabalho e Previdência Social com registro de contrato de trabalho na função para a qual concorre, a ser comprovado por meio das páginas de identificação do candidato (a), folhas de contrato de trabalho para a função a ser exercida com data de admissão e demissão. Contrato referente à prestação de serviços correlatos à função à qual concorre, integralmente executado, indicando o período (dia, mês e ano) de entrada e saída (se houver), com a devida formalização necessária (assinaturas e data do contrato), bem como último comprovante de recebimento mensal. No caso de experiência profissional como autônomo, mediante contratos ou Recibos de Pagamentos de Autônomo (RPA) ou notas fiscais de serviço ou declaração de imposto de renda, devendo constar expressamente o emprego/função desempenhada, as atividades desenvolvidas e o período e atividades desenvolvidas. No caso de experiência como cooperativado, mediante declaração assinada pelo dirigente máximo da entidade à qual se vincula ou se vinculou formalmente, na qual conste expressamente o cargo/emprego/função desempenhado, período e as atividades desenvolvidas.

Avaliação de Títulos	Curso Técnico Nível Médio na área de Edificações- máximo de 03 pontos	20	Diploma ou certidão de conclusão de curso, certificado, declaração, histórico escolar constando a data na qual ocorreu a colação de grau, emitido por Instituição de ensino reconhecida pelo MEC, de acordo com as resoluções do Conselho Nacional de Educação, com validade nacional.
	Curso Técnico Nível Médio na área correlata à função - máximo de 03 pontos		Diploma ou certidão de conclusão de curso, certificado, declaração, histórico escolar constando a data na qual ocorreu a colação de grau, emitido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC, de acordo com as resoluções do Conselho Nacional de Educação, com validade nacional.
	Curso de Acessibilidade com no mínimo 30 horas/aula - máximo de 01 ponto		Diploma, Certificado, Certidão ou Declaração de conclusão de curso, com a especificação da carga horária.
	Excel avançado - máximo de 02 pontos		
	Access avançado - máximo de 03 pontos		
	AutoCad2D- máximo de 02 pontos		
	AutoCad 3D (perspectivas) - máximo de 03 pontos		
MS Project Management - máximo de 03 pontos			
Pontuação Máxima		100	

ANEXO VI – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO PREVISTO

ATIVIDADE	PERÍODO(S)
Publicação do Edital	18/01/2022
Período de inscrição	18/01 a 17/02/2022
Período de inscrição para pedido de isenção de taxa de inscrição	18 a 20/01/2022
Período de formalização para pedido de isenção de taxa de inscrição	24 a 25/01/2022
Resultado preliminar do pedido de isenção de taxa de inscrição	03/02/2022
Prazo para recurso contra o resultado preliminar do pedido de isenção de taxa de inscrição	04 a 08/02/2022
Resultado definitivo do pedido de isenção de taxa de inscrição	11/02/2022
Último dia para pagamento da inscrição	18/02/2022
Último dia para envio dos documentos e títulos para análise	24/02/2022
Publicação da relação preliminar de inscritos (Geral + PCDs)	25/02/2022
Prazo recursal contra a relação preliminar de inscritos (Geral + PCDs)	28/02 a 02/03/2022
Publicação da relação definitiva de inscritos (Geral + PCDs)	08/03/2022
Publicação do resultado preliminar da Avaliação de Experiência Profissional e de Títulos	08/03/2022
Prazo recursal contra o resultado preliminar da Avaliação de Experiência Profissional e de Títulos	09 a 11/03/2022
Publicação do resultado final da Avaliação de Experiência Profissional e de Títulos (resultado final da Seleção)	21/03/2022

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE DEFICIÊNCIA

Dados do médico:
Nome completo: _____
CRM/UF: _____
Especialidade: _____
Declaro que o (a) Sr (ª) _____,
Identidade nº _____,
CPF nº _____, inscrito(a) como Pessoa com Deficiência na seleção pública simplificada, concorrendo a uma vaga para a função de _____, conforme Portaria Conjunta SAD/SEDUH nº _____, de _____ de _____ de 2022, fundamentado no exame clínico e nos termos da legislação em vigor (Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004) é portador(a) da Deficiência _____ (física/auditiva/visual) de CID _____, em razão do seguinte quadro:

NOTA: O (A) candidato (a) inscrito (a) como Pessoa com Deficiência é obrigado (a) a, além deste documento, para a análise da comissão organizadora da Seleção, encaminhar, em anexo, exames atualizados e anteriores que possua e que possam comprovar a Deficiência (laudo dos exames acompanhados da tela radiológica, escanometria, Tomografia Computadorizada, Ressonância Magnética, Audiometria, Campimetria Digital Bilateral, estudo da acuidade visual com e sem correção, etc.).

_____, ____/____/____

Ratifico as informações acima.
(assinatura e carimbo do Médico declarante)

LEGISLAÇÃO DE REFERÊNCIA

Art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004:

Art. 4º É considerada pessoa portadora de deficiência a que se enquadra nas seguintes categorias:

I - deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções;

II - Deficiência auditiva - perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000HZ e 3.000HZ;

III - deficiência visual - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores;

IV - Deficiência mental – funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

- comunicação;
- cuidado pessoal;
- habilidades sociais;
- utilização dos recursos da comunidade;
- saúde e segurança;
- habilidades acadêmicas;
- lazer; e
- trabalho;

V - deficiência múltipla – associação de duas ou mais deficiências.

ANEXO VIII - TERMO DE CIÊNCIA DE RECLASSIFICAÇÃO

Eu, _____, CPF nº _____, aprovado (a) na seleção pública simplificada para a contratação temporária de profissionais de nível superior e médio, que irão atuar no âmbito da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação de Pernambuco, para a função _____, convocado(a) para assumir a vaga no município de _____, declaro nos termos do subitem 10.4. do Edital, que _____ (NÃO POSSO E/OU NÃO TENHO INTERESSE DE ASSUMIR A FUNÇÃO) no presente momento. Diante de tal impossibilidade, tenho ciência da regra de reclassificação, a qual ora requeiro, pela qual constarei ao final da fila de aprovados, observando-se a ordem classificatória do certame, aguardando nova convocação. Fica reservado à Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação de Pernambuco o direito de convocar o próximo candidato na lista de classificação.

_____, em ____/____/____

Assinatura do(a) candidato(a)

OBS: Anexar cópia da RG para conferência da assinatura

ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE VERIFICAÇÃO DE VÍNCULOS DO CANDIDATO - INTERSTÍCIO

Para fins de contratação dos candidatos aprovados na seleção pública simplificada regida pela Portaria Conjunta SAD/SEDUH nº _____, publicada no Diário Oficial de _____ de _____ de 2022, DECLARO que, nesta data, houve verificação junto ao sistema eletrônico SADRH acerca dos eventuais períodos de vínculo contratual com a Administração Pública Estadual do candidato(a) _____, CPF nº _____ e, a partir dos dados localizados, (há/ não há) _____ necessidade de cumprimento de interstício para assunção da função, nos termos da Lei nº 14.547, de 21 de dezembro de 2011, e alterações posteriores, em especial de acordo com os parâmetros alterados pela Lei nº 16.772, de 23 de dezembro de 2019.

DECLARO que o(a) candidato(a) se enquadra na EXCEÇÃO ao cumprimento do interstício prevista no §1º do Art. 9º, da Lei nº 14.547, de 21 de dezembro de 2011, conforme redação acrescida pela Lei nº 16.772, de 23 de dezembro de 2019.

DECLARO que o(a) candidato(a) se enquadra na EXCEÇÃO ao cumprimento do interstício prevista no Art. 9º, da Lei nº 14.547, de 21 de dezembro de 2011, conforme redação acrescida pela Lei nº 17.180, de 19 de março de 2021, em virtude da situação de calamidade pública decorrente da pandemia do coronavírus COVID-19.

Recife, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Servidor da SEDUH/PE
Matrícula nº _____

ANEXO X - FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

Eu, _____, inscrito no CPF sob o nº _____, venho requerer a ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO na seleção pública simplificada autorizada pela Portaria Conjunta SAD/SEDUH nº _____, publicada no Diário Oficial de _____ de _____ de 2022, para a função _____, registrada sob a inscrição de nº _____.

Estará isento do pagamento da Taxa de inscrição, o candidato que atender as prerrogativas legais dispostas no subitem 4.17.1.

Preenchimento obrigatório

NºNIS:	CPF:		
DATA DE NASC:	DATA EXP.:	RG:	UF:
NOME DA MÃE:			

Notas!

É de responsabilidade exclusiva do candidato o correto preenchimento dos formulários e a entrega da documentação em conformidade com o Edital.

Todos os documentos enviados serão analisados posteriormente pela banca examinadora da Organizadora, que emitirá relatório com situação preliminar do candidato.

_____, _____ de _____ de 2022.

Assinatura do(a) requerente

ANEXO XI- DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Na ausência de documentos próprios aptos a comprovarem a minha residência e domicílio, eu, _____, inscrito no CPF sob o nº _____, detentor da Carteira de Identidade (RG) nº _____, emitido em ____/____/____, declaro, para fins de comprovação junto à Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação de Pernambuco, para fins de participação na Seleção Pública Simplificada autorizada pela Portaria Conjunta SAD/SEDUH nº _____, de _____ de _____ de 2022, ser residente e domiciliado (a) no endereço abaixo especificado:

Declaro ainda estar ciente de que a inautenticidade das informações ora prestadas poderá ensejar a aplicação das sanções cíveis e penais previstas em legislação brasileira pertinente e vigente.

Por ser verdade, assino esta declaração.

_____, _____ de _____ de 2022.

Assinatura do (a) candidato (a)

PORTARIAS SAD DO DIA 17 DE JANEIRO DE 2022.

ASECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 44.051, de 18 de janeiro de 2017, **RESOLVE**:

126 - Designar a servidora **Cinthia Neves Baptista Cavalcanti**, matrícula nº 8.621-5, para compor a Comissão Permanente de Licitação II – CPL II, Nível 2, da Empresa de Turismo de Pernambuco Governador Eduardo Campos- EMPETUR, na qualidade de Membro/ Integrante de Equipe de Apoio, no período de 01 a 30 de janeiro de 2022, durante impedimento de seu titular, **Ricardo Luis Coutinho Lapa**, matrícula nº 8.506-5, em gozo de licença para tratamento da saúde.

Marília Raquel Simões Lins
Secretária de Administração

DESPACHO DO GERENTE GERAL ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DE PESSOAL DO ESTADO

AJUDA DE CUSTO

OGERENTE GERAL ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DE PESSOAL DO ESTADO, no uso da competência que lhe é delegada pela Portaria SAD nº 1.000, de 16 de abril de 2014, resolve:

Nº 127- Deferir a solicitação formulada pelo requerente, nos termos da Nota Técnica nº 7/2022, de 14/01/2022, da GEJUR/SAD.

PROCESSOSEI Nº	SERVIDOR	MATRÍCULA	ÓRGÃO
0012900030.002032/2021-33	JANIO EDUARTY AMANDO RODRIGUES	395.310-6	SJDH/ SERES

Nº 128-Deferir a solicitação formulada pelo requerente, nos termos da Nota Técnica nº 6/2022, de 14/01/2022, da GEJUR/SAD.

PROCESSOSEI Nº	SERVIDOR	MATRÍCULA	ÓRGÃO
0012900149.001281/2021-84	ALLANA LIGIA COUTO DE ASSUNÇÃO	212.482-3	SJDH/ SERES

O GERENTE GERAL ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DE PESSOAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria SAD nº 1.000, de 16 de abril de 2014 e considerando o disposto na Lei Complementar nº 396, de 30 de novembro de 2018, resolve:

Nº 129- Autorizar o afastamento do servidor abaixo para participar do **Curso de Formação de Delegado de Polícia do Estado de Pernambuco**, no período de 04 de janeiro de 2022 a 15 de junho de 2022, com opção pela remuneração do cargo público efetivo.

PROCESSO SEI Nº	NOME	MATRÍCULA	CARGO	ÓRGÃO
3900000860.000663/2021-27	LETICIA DE MELO CASTRO	386.752-8	ESCRIVÁ DE POLÍCIA	PCPE

ROBERTO MAIA PIMENTEL
GERENTE GERAL ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DE PESSOAL DO ESTADO

DESPACHO HOMOLOGATÓRIO Nº 038, DE 17 DE JANEIRO DE 2022.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PESSOAL E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PERNAMBUCO, com fundamento no artigo 1º, alínea "c", item 1, 1.11, da Portaria SAD nº 1000, de 16/04/2014, publicada no Diário Oficial do Estado de 17/04/2014, RESOLVE:

1) Homologar, com amparo legal no artigo 2º, § 2º, da Lei Complementar nº 315, de 16/12/2015, aplicando-se, por analogia, o artigo 3º, inciso IV, alínea "a", do Decreto nº 40.005, de 08/11/2013 e alterações, o inteiro teor da decisão exarada no Processo SEI

nº 0012900047.000011/2021-02 (20098222), devidamente publicada no Diário Oficial do Estado de 05/01/2022 (20410757), acerca da concessão de indenização em decorrência de morte natural do ex-servidor JOSÉ EDSON DE LIMA, Policial Penal, matrícula nº 179.434-5, ocorrida em 24/12/2020; e

2) Autorizar, nos termos do artigo 4º, inciso II, §§ 1º e 3º, da Lei Complementar nº 315/2015, com redação alterada pela Lei Complementar nº 341, de 22/12/2016, e da Portaria Conjunta SAD/SDS nº 037, de 19/02/2018, publicada no Diário Oficial do Estado de 20/02/2018, o pagamento da indenização à dependente habilitada do referido servidor: **MARLENE DE SIQUEIRA LIMA**, viúva.

DESPACHO HOMOLOGATÓRIO Nº 039, DE 17 DE JANEIRO DE 2022.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PESSOAL E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PERNAMBUCO, com fundamento no artigo 1º, alínea “c”, item 1, 1.11, da Portaria SAD nº 1000, de 16/04/2014, publicada no Diário Oficial do Estado de 17/04/2014, RESOLVE:

1) Homologar, com amparo legal no artigo 2º, “caput” e § 1º, da Lei nº 15.025, de 20/06/2013, com redação dada pela Lei nº 15.121, de 08/10/2013, bem como no artigo 3º, inciso IV, alínea “a”, do Decreto nº 40.005, de 08/11/2013, o inteiro teor da decisão exarada no Processo SEI nº 3900037268.001327/2020-10 (19999145), devidamente publicada no Aditamento ao Boletim Interno nº 244, de 28/12/2021 (20046946), acerca da concessão de indenização em decorrência de morte natural do ex-militar JOSÉ CARLOS BEZERRA, 3º Sgt. RRPm, matrícula nº 602752-0, ocorrida em 28/02/2020; e

2) Autorizar, nos termos do artigo 5º, inciso II, §§ 1º e 3º, da Lei nº 15.025, de 2013, e da Portaria Conjunta SAD/SDS nº 037, de 19/02/2018, publicada no Diário Oficial do Estado de 20/02/2018, o pagamento da indenização, em cotas partes iguais, **na fração de 1/2 (um meio)**, para a dependente habilitada do referido militar: MARIA JOSÉ DO CARMO BEZERRA, viúva, resguardando-se a cota parte da outra dependente habilitada: ESTER VITORIA DO CARMO BEZERRA, filha, a qual deverá ser paga mediante requerimento.

DESPACHO HOMOLOGATÓRIO Nº 040, DE 17 DE JANEIRO DE 2022.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PESSOAL E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PERNAMBUCO, com fundamento no artigo 1º, alínea “c”, item 1, 1.11, da Portaria SAD nº 1000, de 16/04/2014, publicada no Diário Oficial do Estado de 17/04/2014, RESOLVE:

1) Homologar, com amparo legal no artigo 2º, “caput” e § 1º, da Lei nº 15.025, de 20/06/2013, com redação dada pela Lei nº 15.121, de 08/10/2013, bem como no artigo 3º, inciso IV, alínea “a”, do Decreto nº 40.005, de 08/11/2013, o inteiro teor da decisão exarada no Processo SEI nº 3900037268.004036/2021-64 (19892995), devidamente publicada no Aditamento ao Boletim Interno nº 246, de 30/12/2011 (20126950), acerca da concessão de indenização em decorrência da morte natural do ex-militar AMARO JOSÉ DA SILVA, Cb RRPm, matrícula nº 6103480-1, ocorrida em 21 de abril de 2021; e

2) Autorizar, nos termos do artigo 5º, inciso II, §§ 1º e 3º, da Lei nº 15.025, de 2013, e da Portaria Conjunta SAD/SDS nº 15, de 13/02/2014, publicada no Diário Oficial do Estado de 14/02/2014, o pagamento da indenização, em cotas partes iguais, na fração de 1/2 (um meio), para as dependentes habilitadas do referido militar VALÉRIA MARIA SANTANA DE OLIVEIRA SILVA, viúva, ficando resguardada a cota parte da outra dependente habilitada que ainda não formulou requerimento: SEVERINA MOURA DA SILVA, credora de alimentos.

DESPACHO HOMOLOGATÓRIO Nº 041, DE 17 DE JANEIRO DE 2022.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PESSOAL E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PERNAMBUCO, com fundamento no artigo 1º, alínea “c”, item 1, 1.11, da Portaria SAD nº 1000, de 16/04/2014, publicada no Diário Oficial do Estado de 17/04/2014, RESOLVE:

1) Homologar, com amparo legal no artigo 2º, “caput” e § 1º, da Lei nº 15.025, de 20/06/2013, com redação dada pela Lei nº 15.121, de 08/10/2013, bem como no artigo 3º, inciso IV, alínea “a”, do Decreto nº 40.005, de 08/11/2013, o inteiro teor da decisão exarada no Processo SEI nº 3900037268.004070/2021-39 (20074007), devidamente publicada no Aditamento ao Boletim Interno nº 245, de 29/12/2011 (20090666), acerca da concessão de indenização em decorrência da morte natural do ex-militar ANTONIO PEREIRA DA SILVA, 1º Sgt RRPm, matrícula nº 606687-9, ocorrida em 26 de janeiro de 2021; e

2) Autorizar, nos termos do artigo 5º, inciso II, §§ 1º e 3º, da Lei nº 15.025, de 2013, e da Portaria Conjunta SAD/SDS nº 15, de 13/02/2014, publicada no Diário Oficial do Estado de 14/02/2014, o pagamento da indenização, em cotas partes iguais, na fração de 1/2 (um meio), para a dependente habilitada do referido militar MARIA DOS PRAZERES DO NASCIMENTO DA SILVA, credora de alimentos, considerando que **já houve a autorização do pagamento da cota parte da dependente MARIA ELISA MATIAS DE OLIVEIRA DA SILVA**, viúva, conforme Despacho Homologatório nº 269, publicado em 29/07/2021 (15727840).

Cirilo José Cabral de Holanda Cavalcante
Secretário Executivo de Pessoal e Relações Institucionais
SEPRI/PE

DEFESA SOCIAL

Secretário: **Humberto Freire de Barros**

POLÍCIA MILITAR DE PERNAMBUCO PORTARIAS DO COMANDO GERAL

Nº 20/DGP9, de 14 de janeiro de 2022. EMENTA: Tornar sem efeito a Portaria de ERRATA referente ao militar em destaque. O Comandante Geral, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 101, inciso, I, do Regulamento Geral da PMPE, aprovado pelo Decreto Estadual nº 17.589, de 16 JUN 1994, RESOLVE: Tornar sem efeito a Portaria do Comando Geral da PMPE Nº 591/DGP-9, de 20OUT21, Publicado no DOE nº 202, de 23OUT21, Pág. 05, (ERRATA), que corrigiu a Portaria do Comando Geral da PMPE nº 569/DGP-9, de 14OUT21, Publicado no DOE nº 198, de 19OUT21, que desligou do serviço ativo da PMPE, à contar de 09 de Setembro de 2021, o 3º SGT PM Mat. nº 107476-8 Odilon Reis da Silva Júnior. JOSÉ ROBERTO DE SANTANA - CEL PM Comandante Geral da PMPE. (3900000065.000146/2022-12)

Nº 033/PMPE - DGP2, 13 de janeiro de 2022. O Comandante Geral, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 101, Inciso I e III do Regulamento Geral da PMPE aprovado por meio do Decreto nº 17.589, de 16JUN94, com fundamento no Art. 78 da Lei nº 6.783/74 (Estatuto dos Policiais Militares) e considerando o que preconiza a Portaria do CG nº 001, de 18JAN18, publicada no SUNOR nº 001, de 19JAN18, **RESOLVE: I - Reverter** a Cabo PM Mat. 113833-2 TALLITA MIRELLA DE SANTANA OLIVEIRA, após solicitar a desistência do Curso de Formação de Oficiais do Corpo de Bombeiros do Estado de Pernambuco, conforme Requerimento de Desistência (20390396), em anexo conforme Of. nº14 – APMP, de 11JAN21; II - Classificar o militar no **DGP**; III - A presente Portaria entra em vigor a contar de **11JAN22**. **JOSÉ ROBERTO DE SANTANA – CEL PM** Comandante Geral. Por Delegação: **CARLOS EDUARDO GOMES DE SÁ – CEL QOPM** Diretor de Gestão de Pessoas. (3900035676.000012/2022-80)

Nº 36/DGP9, de 14 de janeiro de 2022. Tornar sem efeito a Portaria de Promoção de **Praça** referente a militar em destaque. **O Comandante Geral**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 101, inciso, I, do Regulamento Geral da PMPE, aprovado pelo Decreto Estadual nº 17.589, de 16 JUN 1994, **RESOLVE:** Tornar sem efeito a Portaria do Comando Geral da PMPE Nº 632/DGP-9, de 11NOV21, publicada no DOE nº 218 de 19NOV21, pág. 07, que promoveu à graduação de CB PM, o **SD PM Mat. nº 122937-0 Bárbara Gizelly Gonçalves dos Santos**. Por conseguinte, volta a militar ao “status quo ante”. JOSÉ ROBERTO DE SANTANA - **CEL PM** Comandante Geral da PMPE. (3900000065.000146/2022-12)

Nº 37/DGP9, de 14 de janeiro de 2022. EMENTA: Tornar sem efeito a Portaria de Desligamento do serviço ativo por Incapacidade Definitiva referente a militar em destaque. O Comandante Geral, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 101, inciso, I, do Regulamento Geral da PMPE, aprovado pelo Decreto Estadual nº 17.589, de 16 JUN 1994, RESOLVE: Tornar sem efeito, conforme o Art. 85, inc. II da Lei 6.783/74, c/c Art. 83, da Lei nº 10426/90, a Portaria do Comando Geral da PMPE Nº 634/DGP-9, de 11NOV21, publicada no DOE nº 218 de 19NOV21, pág. 07, que desligou do serviço ativo da PMPE, à contar de 15 de Julho de 2021, a **SD PM Mat. nº 122937-0 Bárbara Gizelly Gonçalves dos Santos**. Por conseguinte, volta a militar ao “status quo ante”. JOSÉ ROBERTO DE SANTANA - **CEL PM** Comandante Geral da PMPE. (3900000065.000146/2022-12)

Nº 039/PMPE - DGP-3/SAD, de 14 de janeiro de 2022. EMENTA: **Torna sem efeito Licenciamento “ex-officio” em cumprimento de Ordem Judicial. O COMANDANTE GERAL**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 101, Inciso, I, do Regulamento Geral da PMPE, aprovado por meio do Decreto n.º17.589, de 16/06/1994, **RESOLVE:** I – Torno sem efeito a Portaria do Comando Geral da PMPE nº 485/PMPE - DGP-3/SSAD, de 14 de setembro de 2021, publicada no DOE nº 176, de 16 de setembro de 2021 (17037641), tramitada no SEI 3900035919.000210/2021-62, em cumprimento de Ordem Judicial proferida pelo Exmº Sr. o Des. André Oliveira da Silva Guimarães, no Mandado de Segurança n.º 0085418-34.2021.8.17.2001 (20413600), que concedeu a liminar da tutela mandamental, para o fim de suspender os efeitos da decisão que Licenciou “ex-officio” da PMPE, o 3º Sgt QPMG Matrícula nº 107983-2 /CIPOMA - LUIZ HENRIQUE DE **SANTANA**, RG 49849, filho de Alaide Maria de Santana e de José Luiz de Santana, até o julgamento do presente mandamus, mantendo-se o impetrante na situação de agregado e recebendo o soldo correspondente à sua graduação, até que conclua o curso de formação da Polícia Militar de Sergipe; II - A DGP e a CIPOMA para acompanhamento do presente Processo até conclusão do Curso de Formação pelo Impetrante; III - A DEAJA para informar ao Gabinete do Des. André Oliveira da Silva Guimarães acerca do cumprimento desta Decisão. José **ROBERTO** de Santana - Cel QOPM Comandante Geral da PMPE. Por delegação: Carlos Eduardo Gomes de **SÁ** – Cel QOPM Diretor de Gestão de Pessoas. (3900000015.000144/2022-19)

DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CRIANÇA E JUVENTUDE

Secretário: **Sileno de Sousa Guedes**

Portaria Nº 04 de 10 de janeiro de 2021. O SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CRIANÇA E JUVENTUDE, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto no Inciso III do Art. 58, e caput do art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de julho de 1993, e suas alterações, RESOLVE: Designar o servidor LUIS ROBERTO WANDERLEY DE SIQUEIRA, MATRÍCULA Nº 426778-8, Gerente de Políticas para Criança, para exercer, sem prejuízo de suas atividades laborais, a função de Gestor(a) da Parceria firmada entre a Secretaria de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude e a entidade sem fins econômicos APEC - Associação Pernambucana de Cegos - CNPJ: 08.960.767/0001-74, Termo de Fomento 004/2021, decorrente da Emenda Parlamentar nº 2004/2021, como estabelece o art. 67 da Lei 8.666/1993 e os arts. 36 a 39 da Portaria SCGE nº 55/2013. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. SILENO SOUSA GUEDES Secretário de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude. Portaria Nº 05 de 10 de janeiro de 2022. O SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CRIANÇA E JUVENTUDE, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto no Inciso III do Art. 58, e caput do art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de julho de 1993, e suas alterações, RESOLVE: Designar o servidor LUIS ROBERTO WANDERLEY DE SIQUEIRA, MATRÍCULA Nº 426778-8, Gerente de Políticas para Criança, para exercer, sem prejuízo de suas atividades laborais, a função de Gestor(a) da Parceria firmada entre a Secretaria de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude e a entidade sem fins econômicos APEC - Associação Pernambucana de Cegos - CNPJ: 08.960.767/0001-74, Termo de Fomento 005/2021, decorrente da Emenda Parlamentar nº 172/2021, como estabelece o art. 67 da Lei 8.666/1993 e os arts. 36 a 39 da Portaria SCGE nº 55/2013. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. SILENO SOUSA GUEDES Secretário de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude.

EDUCAÇÃO E ESPORTES

Secretário: **Marcelo Andrade Bezerra Barros**

PORTARIA SEe/ggpE DE 17 DE 01 DE 2022.

O gerente geral DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES DO ESTADO no uso de suas atribuições, conferidas pela Portaria SEE nº 1019 de 12.03.2021, **RESOLVE:**

Nº 053 - Dispensar MARIA CANDIDA SERGIO, mat. 167.701-2, da Função Gratificada de Supervisão-1, Símbolo FGS-1, de Chefe da Unidade de Acompanhamento da Coordenação Pedagógica-UACP, na Gerência Geral do Ensino Médio e Anos Finais do Ensino Fundamental-GGEAF/SEDE, a partir de 03.01.2022..1400005185.000001/2022-58.

Nº 054 - Designar MARIA DA CONCEIÇÃO SANTOS, 177.180-9, para a Função Chefe da Unidade de Acompanhamento da Coordenação Pedagógica - UACP, na Gerência Geral do Ensino Médio e Anos Finais do Ensino Fundamental-GGEAF/SEDE, atribuindo-lhe a Gratificada de Supervisão-1, Símbolo FGS-1, a partir de 03.01.2022. 1400005185.000001/2022-58.

Nº 055 - Designar LEONARDO FÁRIAS FERREIRA, mat. 306.918-4, para Função Gratificada de Supervisão-2, Símbolo FGS-2, na Coordenação Geral de Programas e Projetos da Rede/SUTER/SEGE, a partir de 01.12.2021. 1400005166.000109/2021-98.

Nº 056 - Designar LILIANE DA SILVA ALMEIDA BATISTA, mat. 301.093-7, para a Função Gratificada de Supervisão-3, Símbolo FGS-3, na Unidade de Movimentação de Pessoal das Áreas I/GEMAP/GGPE/SEAF. 1400003054.000038/2021-65.

Nº 057 - Designar JULIANE BARBOZA DE SANTANA, mat. 378.526-2, para a Função de Chefe da Unidade de Desenvolvimento de Pessoas-UDP/CGAF/GRE Nazaré da Mata, Atribuindo-lhe a Gratificação de Supervisão - 1, Símbolo FGS-1, a partir de 01/01/2022. 1400005336.003063/2021-60.

FAZENDA

Secretário: **Décio José Padilha da Cruz**

Diretoria Geral de Processos e Sistemas Tributários Gerência de Processos Fiscais Edital de Restituição DPS nº 001/2022

A Diretoria Geral de Processos e Sistemas Tributários, nos termos dos artigos 45 e seguintes da Lei nº 10.654/91 c/c artigo 165 do CTN, divulga os resultados dos pedidos de restituição, conforme relação publicada na Internet, no site da SEFAZ/PE – www.sefaz.pe.gov.br, em publicações.

Reinaldo Miranda da Silva - Diretor Geral

DIRETORIA GERAL DA II REGIÃO FISCAL EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 003/2022 CIÊNCIA DO INÍCIO DA AÇÃO FISCAL

A Diretoria Geral da II Região Fiscal, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo Decreto nº 49.287, de 11.08.2020, e em conformidade com a alínea “b” do inciso II do art. 19 e o inciso I do art. 26, ambos da Lei nº 10.654, de 27.11.1991, **científica** o(s) sujeito(s) passivo(s) a seguir identificado(s) do início da ação fiscal referida na(s) Ordem(ns) de Serviço(s) respectivamente indicada(s) e **intima-o(s)** a apresentar os documentos, livros e arquivos requeridos na(s) mencionada(s) Ordem(ns) de Serviço(s), no prazo de 5 (cinco) dias, contados da data da publicação deste Edital, na sede da Gerência de Ações Fiscais 1, situada na Rua Treze de Maio nº 49, 2º andar, Nossa Senhora das Dores, Caruaru – PE, ou mediante remessa para o e-mail intimacao.dg2rf@sefaz.pe.gov.br. A não entrega dos livros, documentos e arquivos requeridos constitui embargo à ação da fiscalização da Secretaria da Fazenda - Sefaz e é passível das penalidades previstas em lei. A partir da data da publicação deste Edital, cessa a espontaneidade do sujeito passivo para efeito de recolhimento do imposto a destempo ou confissão de omissão tributária. O inteiro teor desta intimação pode ser acessado com a utilização de certificado digital, no domicílio eletrônico do contribuinte, ou na página da Fazenda na Internet, no endereço www.sefaz.pe.gov.br, em “Serviços/Para Cidadãos/e-Fisco – Are Virtual/Serviços Mais Utilizados/Verificar Autenticidade de Intimações”.

Sujeito Passivo	Cacepe	Endereço	Número da Ordem de Serviço
JAILZA MORAES NUNES CAVALCANTI EPP	0254271-48	Rua Wenceslau Bras nº 16, São José, Garanhuns – PE	2021.000008664849-28

Caruaru, 17 de janeiro de 2022.

DANIEL HENRIQUE PINHEIRO DE AQUINO
Diretor

EDITAL DBF Nº 019/2022 CREDENCIAMENTO DE ESTÍMULO À ATIVIDADE PORTUÁRIA

A Diretoria de Controle e Acompanhamento de Benefícios Fiscais – DBF, considerando o disposto no art. 2º da Lei nº 13.942, de 04.12.2009, e o disposto no art. 320-A do Decreto nº 44.650, de 30.06.2017, que regulamenta a Lei nº 15.730, de 17 de março de 2016, que dispõe sobre o ICMS, para incorporar o Programa de Estímulo à Atividade Portuária - Peap, e de acordo com o Despacho Autorizativo para Importação nº 030/2022, **resolve** credenciar o contribuinte **JEFT COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.**, inscrito no CNPJ/MF nº 10.209.733/0003-56 e CACEPE sob o nº 0926803-05, processo nº 150000073.001965/2021-01, tendo os seus termos inicial e final em 01.02.2022 e 31.03.2023, respectivamente. Os efeitos deste edital ficam condicionados ao cumprimento dos requisitos previstos no Convênio ICMS nº 190, de 15.12.2017.

Recife, 17 de janeiro de 2022.

Elias Alexandrino da Silva Júnior
Diretor

EDITAL DBF Nº 020/2022 CREDENCIAMENTO DE ESTÍMULO À ATIVIDADE PORTUÁRIA

A Diretoria de Controle e Acompanhamento de Benefícios Fiscais – DBF, considerando o disposto no art. 2º-A da Lei nº 13.942, de 04.12.2009, e o disposto no art. 320-A do Decreto nº 44.650, de 30.06.2017, que regulamenta a Lei nº 15.730, de 17 de março de 2016, que dispõe sobre o ICMS, para incorporar o Programa de Estímulo à Atividade Portuária - Peap, e de acordo com o Despacho Autorizativo para Importação nº 031/2022, **resolve** credenciar o contribuinte **GLOBAL TREND INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.**, inscrito no CNPJ/ MF nº 10.140.967/0004-75 e CACEPE sob o nº 0574957-34, processo nº 150000073.001944/2021-88, tendo os seus termos inicial e final em 01.02.2022 e 31.01.2023, respectivamente. Os efeitos deste edital ficam condicionados ao cumprimento dos requisitos previstos no Convênio ICMS nº 190, de 15.12.2017.

Recife, 17 de janeiro de 2022.

Elias Alexandrino da Silva Júnior
Diretor

Consulte o nosso site: **www.cepe.com.br**

ERRATA

Na Portaria SF nº 192, de 30.12.2021, DOE 31.12.2021, referente ao servidor Cristiano Henrique Aragão Dias, ONDE SE LÊ: no período de 24.01.2021 a 07.02.2022; LEIA-SE: no período de 18.01 a 01.02.2022.

Décio José Padilha da Cruz
Secretário da Fazenda

SECRETARIA DA FAZENDA
EDITAL DBF Nº 018/2022
DIVULGAÇÃO DOS MONTANTES MÍNIMOS DE RECOLHIMENTO ANUAL DO ICMS
DOS CONTRIBUÍNTES INCENTIVADOS PELO PROIND

A Diretoria de Controle e Acompanhamento de Benefícios Fiscais – DBF, considerando o disposto no Decreto nº 44.766, de 20/07/2017, que estabelece a sistemática de tributação do ICMS relativa ao Programa de Estímulo à Indústria do Estado de Pernambuco – PROIND, e na Portaria SF nº 193, de 27/09/2017, que prevê procedimentos complementares para utilização do mencionado Programa, **RESOLVE:** divulgar, no Anexo Único deste Edital, os valores iniciais dos montantes mínimos de recolhimento anual do ICMS das empresas que receberam incentivos desse Programa, no segundo semestre de 2021.

Recife, 17 de janeiro de 2022

Elias Alexandrino da Silva Junior
Diretor

ANEXO ÚNICO DO EDITAL DBF Nº 018/2022
MONTANTES MÍNIMOS DE RECOLHIMENTO ANUAL DO ICMS 2021
EMPRESAS COM DECRETOS CONCESSIVOS PUBLICADOS NO SEGUNDO SEMESTRE DE 2021

RAZÃO SOCIAL	NÚCLEO DO CNPJ	DECRETO CONCESSIVO		ICMS MÍNIMO (R\$)
		NÚMERO	DATA DA PUBLICAÇÃO	
ABL INDUSTRIA, COMERCIO ATACADISTA, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	43.945.150	52.077	30.12.2021	150.000,00
ALGOBOM INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS TEXTEIS LTDA	09.114.818	51.904	7.12.2021	465.865,30
ANDRÉ BRASILEIRO DE VASCONCELOS PAPEIS LTDA	42.382.518	51.767	9.11.2021	150.000,00
ARPEL ARTEFATOS DE PAPEL INDUSTRIA COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA	24.350.217	52.079	30.12.2021	706.973,65
B2 INDUSTRIA E COMERCIO ALIMENTICIO EIRELI	42.143.126	51.209	24.8.2021	150.000,00
BIOCLEAN RECICLAGEM DE PAPEIS E PLASTICO LTDA	43.356.528	51.906	7.12.2021	150.000,00
CARBO GAS LTDA	03.828.695	51.907	7.12.2021	855.364,35
CARUARU POLPAS EIRELI ME	24.883.359	51.201	24.8.2021	150.000,00
CHACAL PET INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI	41.516.331	51.768	9.11.2021	150.000,00
DUNAX LUBRIFICANTES LTDA	05.092.901	51.206	24.8.2021	150.000,00
DUOPLASTIC INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA	41.868.686	51.185	19.8.2021	150.000,00
ELETROPOLL ELETRODUTOS METALICOS LTDA	03.585.741	51.269	31.8.2021	150.000,00
FB ALIMENTOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	43.463.713	51.659	28.10.2021	150.000,00
FLASH NORDESTE INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA	32.088.047	51.660	28.10.2021	150.000,00
FRI-SABOR ALIMENTOS LTDA	09.574.645	51.909	7.12.2021	337.431,89
GBR PRÁTICAS SUSTENTAVEIS LTDA	42.017.101	51.186	19.8.2021	150.000,00
GRASIELLI DE VASCONCELOS PINTO EIRELI	07.337.713	51.187	19.8.2021	150.000,00
IMEC-INDUSTRIA DE MEDICAMENTOS CUSTODIA LTDA	08.055.634	51.911	7.12.2021	211.712,15
INDUSTRIAL BLOW PACK EMBALAGENS LTDA EPP	12.698.185	52.080	30.12.2021	911.685,23
INDUSTRIAS REUNIDAS RENDA S/A	11.445.160	51.769	9.11.2021	3.567.614,99
KULMA INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA	38.216.593	51.912	7.12.2021	150.000,00
LEFORMA INDUSTRIA DE EMBALAGENS LTDA	43.645.494	51.913	7.12.2021	150.000,00
LEVIOA INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	20.360.378	51.061	30.7.2021	150.000,00
MACAMBIRA ALIMENTOS NATURAIS LTDA	41.109.633	51.188	19.8.2021	150.000,00
MARIA TERESINHA DA SILVA ME	14.510.518	51.270	31.8.2021	351.189,44
MASTERFLAVOR INDUSTRIA DE AROMAS LTDA	14.515.721	51.214	24.8.2021	315.019,77
MESSER GASES LTDA	60.619.202	51.914	7.12.2021	5.143.831,16
METALURGICA BARRA DO PIRAI S/A	28.566.933	51.189	19.8.2021	150.000,00
MN PLASTICOS & TNT EIRELI	30.701.951	51.217	24.8.2021	159.586,37
MONTE REI TERMOPLASTICO LTDA	41.682.369	51.218	24.8.2021	150.000,00
MULTIPLAX INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA	09.665.178	51.219	24.8.2021	150.000,00
NOIR MOBILIARIOS LTDA	17.025.336	51.770	9.11.2021	150.000,00
NORDESTE INDUSTRIA DE PAPEL ONDULADO E EMBALAGENS LTDA	42.719.970	52.083	30.12.2021	150.000,00
NUTIVIT SUPLEMENTOS ALIMENTARES LTDA	16.100.973	52.084	30.12.2021	150.000,00
R & R SOLUCOES INDUSTRIAIS LTDA	39.942.498	51.191	19.8.2021	150.000,00
RECICLA COMERCIO DE INDUSTRIA DE MATERIAIS NAO FERROSOS LTDA	42.078.925	51.466	29.9.2021	150.000,00
ROBERTO DE MARCHI IWASAI PLUSS COMERCIO DE POLPAS E ALIMENTOS	42.013.570	51.190	19.8.2021	150.000,00
ROBSON RODRIGO COMEDORIA EIRELI	41.053.017	51.916	7.12.2021	150.000,00
RX SOLUCOES OPTICAS LTDA	11.774.798	51.771	9.11.2021	1.921.530,21
SERTANEJA INDUSTRIA DE CALCADOS LTDA	43.692.832	51.917	7.12.2021	150.000,00
TINTAS STARLUX LTDA	40.824.443	51.918	7.12.2021	968.432,52
USINA CENTRAL MATA SUL, INDUSTRIA E COMERCIO DE ACUCAR E ALCOOL LTDA	31.059.324	51.467	29.9.2021	150.000,00

DIRETORIA DE PROCESSOS E SISTEMAS TRIBUTÁRIOS – DPS
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 003/2022

A DIRETORIA DE PROCESSOS E SISTEMAS TRIBUTÁRIOS - DPS, com fundamento no art. 115 do Decreto nº 44.650/2017, **INTIMA** os contribuintes constantes na relação publicada na internet no site da SEFAZ/PE, em PUBLICAÇÕES (ou acessando o link abaixo), a **SANAR IRREGULARIDADES** perante a Fazenda Pública Estadual, no prazo máximo de cinco (05) dias a contar da data de publicação do presente edital, a fim de evitar a INAPTIDÃO DA INSCRIÇÃO ESTADUAL.

https://www.sefaz.pe.gov.br/Publicacoes/Editais/Intimacao-Inaptidao-Inscricao-Estadual/Intimao/Edital-de-Intimacao-003_18012022.pdf

REINALDO MIRANDA DA SILVA
DIRETOR DE PROCESSOS E SISTEMAS TRIBUTÁRIOS

DIRETORIA DE PROCESSOS E SISTEMAS TRIBUTÁRIOS – DPS
EDITAL DE INAPTIDÃO Nº 003/2022

A DIRETORIA DE PROCESSOS E SISTEMAS TRIBUTÁRIOS - DPS, com fundamento no art. 115 c/c art. 129 do Decreto nº 44.650/2017 e respectivas alterações, declara **INAPTAS** as inscrições no CACEPE, **NULOS** os atos praticados e **INIDÔNEOS** os documentos fiscais que sejam emitidos por quaisquer dos contribuintes constantes na relação publicada na internet, no site da SEFAZ/PE, em PUBLICAÇÕES, ou acessando o link https://www.sefaz.pe.gov.br/Publicacoes/Editais/Intimacao-Inaptidao-Inscricao-Estadual/Cancelamento/Edital-de-Inaptidao-003_18012022.pdf

REINALDO MIRANDA DA SILVA
DIRETOR DE PROCESSOS E SISTEMAS TRIBUTÁRIOS

POLÍTICAS DE PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA E ÀS DROGAS

Secretário: **Cloves Eduardo Benevides**

Portaria Nº 02 ,13 de janeiro de 2022

A Secretaria de Políticas de Prevenção à Violência e às Drogas resolve: Rescindir, a pedido, os Contratos Temporários abaixo: CT Nº; MATRÍCULA; NOME; FUNÇÃO; MUNICÍPIO; DATA DA RESCISÃO:

92/2021; 429.602-8; Viviane Olímpia de Oliveira Carvalho, Coordenador(a) de Políticas Públicas Integradas; RMR; a partir de 17 de janeiro de 2022.

64/2021; 408.499-3; Sévia Sumaia Duarte da Silva Vieira, Articulador(a) do Sistema de Controle Social, Zona da Mata; a partir de 1º de fevereiro de 2022.

Cloves Benevides
Secretário de Políticas de Prevenção à Violência e às Drogas

SAÚDE

Secretário: **André Longo Araújo de Melo**

EM, 17/01/2022

PORTARIA Nº 018 - A SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DO TRABALHO E EDUCAÇÃO NA SAÚDE, com base na delegação outorgada pela Portaria nº 032/11, publicado no D.O.E. de 29/01/2011,

RESOLVE:

I – Extinguir, o contrato por tempo determinado do servidor abaixo relacionado, de acordo com o Artigo 12º, Inciso I, da Lei nº 14.547 de 21/12/2011, e suas alterações.

MATRÍCULA	NOME	CARGO	TÉRMINO DO CONTRATO
4261380	FLAVIANE ALBUQUERQUE	ENFERMEIRO ASSISTENCIAL	16/01/2022

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos legais a partir da data do término do contrato, acima indicada:

FERNANDA TAVARES COSTA DE SOUSA ARAÚJO
Secretária Executiva de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde

PORTARIA Nº 019 - A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GESTÃO DO TRABALHO E EDUCAÇÃO NA SAÚDE, com base na delegação outorgada pela Portaria nº 032/11, publicado no D.O.E. de 29/01/2011,

RESOLVE:

I – Extinguir, os contratos por tempo determinado dos servidores abaixo relacionados, de acordo com o Artigo 12º, Inciso II, da Lei nº 14.547 de 21/12/2011, e suas alterações .

MATRÍCULA	NOME	CARGO	ÚLTIMO DIA TRABALHADO
4230116	JULIANE KARINE ALVES DA SILVA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM PLANTONISTA	10/07/2021
4227778	GABRIELLI MINISKISKOSKY	ENFERMEIRO ASSISTENCIAL	22/12/2021
4299043	PAULA JULIANA DA SILVA RODRIGUES	FISIOTERAPEUTA RESPIRATORIA PLANTONISTA	03/01/2022

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos legais a partir da data acima indicada.

FERNANDA TAVARES COSTA DE SOUSA ARAÚJO
Secretária Executiva de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde

DESPACHO DA GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAS/UNIDADE DE APOSENTADORIA, LICENÇAS E DESLIGAMENTOS/SES

DEFIRO, COM BASE NO PARECER JURÍDICO, O PEDIDO DE ABONO DE PERMANÊNCIA DA SERVIDORA, ABAIXO RELACIONADA:

MATRÍCULA	NOME	UNIDADE	PROCESSO	A PARTIR
2277069	MARIA DO SOCORRO PEREIRA	GAP-NIVEL ENTRAL	230000137000163/2022-39	06/01/2022

DESPACHO DA GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAS/UNIDADE DE CADASTRO DE PESSOAS/SES

LICENÇA PRÊMIO GOZO

PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	DIAS	DEC	INICIO	UNIDADE
2300011558.000235/2021-22	ANGELA MARIA DE LIMA	1927809	30	1º	01.02.22	SANATORIO PE. ANTÔNIO MANOEL BANDEIRA
2300011558.000228/2021-21	ANTONIO HERMINIO DE LIMA	2278294	60	2º	01.02.22	SANATORIO PE. ANTONIO MANOEL BANDEIRA
2300001058.001513/2021-46	CARLA MARIA AMENDOEIRA CAVALCANTI	2292980	90	2º	03.01.22	HOSPITAL GETÚLIO VARGAS
2300011448.000515/2021-88	DANIELLE MARIA DE ALMEIDA GODOY	2459221	30	1º	01.01.22	HOSPITAL CORREIA PICAÇO
2300011672.003559/2021-14	EDJANE MARIA DE LIMA	2295423	150	2º	01.01.22	HOSPITAL DA RESTAURAÇÃO
2300011672.002892/2021-06	ELIANE EMILIA MACIEL CORTEZ	2253500	180	3º	01.01.22	HOSPITAL DA RESTAURAÇÃO
2300011137.001593/2021-11	ERIKA MARIA DA SILVA BARBOSA	2579456	30	1º	01.02.22	HOSPITAL OTÁVIO DE FREITAS
2300000773.001263/2021-04	EUGENIA VIRGINIA DA SILVA MARTINS	2309041	30	1º	01.01.22	HOSPITAL REGIONAL DOM MOURA
2300011448.000528/2021-57	EVANIA LINS ALBUQUERQUE	2348462	30	2º	01.02.22	HOSPITAL CORREIA PICAÇO
2300011558.000193/2021-20	FATIMA MARIA DA SILVA	2254336	180	3º	02.01.22	SANATORIO PE. ANTONIO MANOEL BANDEIRA
2300000266.011098/2021-11	HELENY MARIA PESSOA CARNEIRO NETO DE MACEDO	2283298	180	3º	01.04.22	A DISPOSIÇÃO/ HOSPITAL DOS SERVIDORES
2300001103.000150/2021-39	INALDO ROCHA FERRAZ	1929631	90	2º	01.01.22	HOSPITAL REGIONAL FERNANDO BEZERRA
2300011448.000496/2021-90	YVANA MARIA MAIA DE ALBUQUERQUE	1965050	30	1º	01.01.22	HOSPITAL CORREIA PICAÇO
2300011842.000079/2021-94	JOSE GENTIL ARRUDA DE LIMA	1925300	30	1º	01.01.22	HOSPITAL REGIONAL DR. SILVIO MAGALHÃES
2300011725.002354/2021-41	JORGE GOMES DA SILVA	2261715	30	2º	01.04.22	HOSPITAL BARÃO DE LUCENA
2300011672.003495/2021-43	JOSÉ TENÓRIO DA SILVA NETO	1934180	30	1º	01.01.22	HOSPITAL DA RESTAURAÇÃO
2300001103.000216/2021-91	JOSÉ HUMBERTO GUEDES FEITOSA	2332191	90	2º	01.03.22	HOSPITAL REGIONAL FERNANDO BEZERRA
2300011725.002356/2021-30	KELEN CRISTINA VERAS HOLANDA	2333180	30	1º	01.03.22	HOSPITAL BARÃO DE LUCENA
9612417-3/2019	LUCILA AUGUSTA DE SANTANA	2293161	30	1º	02.01.20	HOSPITAL DA RESTAURAÇÃO
2300011411.000571/2021-30	LUCIMAR GOMES FERREIRA	2545284	30	1º	01.03.22	HOSPITAL REGIONAL INÁCIO DE SÁ
2300011672.003498/2021-87	LUZINETE CORREIA DE SOUZA	2250349	60	1º	01.01.22	HOSPITAL DA RESTAURAÇÃO
2300001058.001962/2021-94	MARIA DA GLORIA DE ARAUJO SOBRAL	2289318	180	2º	03.01.22	HOSPITAL GETÚLIO VARGAS
2300001103.000196/2021-58	MARIA DAS GRACAS LAURINDO XAVIER	1936565	30	2º	01.02.22	HOSPITAL REGIONAL FERNANDO BEZERRA

0040400127.000517/2021-07	MARIA DO SOCORRO CAVALCANTI MANDU	1282662	120	2º	03.01.22	FUNDAÇÃO HEMATO HEMOTE DE PERNAMBUCO/ ARCOVERDE
2300011448.000464/2021-94	MARIA ELIZABETE DE SOUZA BARROS	2298430	30	1º	01.01.22	HOSPITAL CORREIA PICANÇO
2300000741.000703/2021-75	MARIA LUZINETE ALVES TIMOTEO FEITOSA	2249774	180	3º	01.12.21	HOSPITAL POLICLÍNICA BELARMINO CORREIA
2300000749.000500/2021-17	MARIA TEREZA DE ANDRADE LEO	2249537	60	2º	01.02.22	HOSPITAL REGIONAL RUY DE BARROS CORREIA
2300000581.000538/2021-31	MARIA SALETE DA SILVA ARAUJO	1305913	180	3º	02.02.22	GERÊNCIA DA V REGIONAL DE SAÚDE
2300000320.000383/2021-12	MARIA SALETE GONÇALVES	2251353	90	1º	02.01.22	LABORATÓRIO PÚBLICO ESTADUAL MILTON SOBRAL
0040400012.002566/2021-63	MARIZA ANEGUES DE SANTANA	879320	30	3º	03.01.22	HEMOPE
2300011725.002384/2021-57	MICHELE SANTIAGO DE CARVALHO	1953974	30	1º	03.03.22	HOSPITAL BARÃO DE LUCENA
2300011520.000167/2021-29	NINA ROSA MOURA DE ANDRADE	2240696	30	1º	01.07.21	HOSPITAL JABOATÃO DOS PRAZERES
2300000773.001272/2021-97	OSWALDO GOMES DE BARROS FILHO	2459280	30	1º	01.01.22	HOSPITAL REGIONAL DOM MOURA
2300000261.000747/2021-06	ROSIVALDO DO EGITO FARIAS	894680	180	3º	02.02.22	UNIDADE DE TRANSPORTES/ NÍVEL CENTRAL/SES
2300000477.000846/2021-54	RITA DE CASSIA NORONHA CAETANO	2268671	60	2º	04.01.22	HOSPITAL JOSÉ HENRIQUE DE LIMA
0040400090.000236/2021-19	SANDRA MARIA DE ARAUJO SILVA	2274035	180	3º	27.05.22	HEMOPE
2300000773.001266/2021-30	SIMONE NEVES DE AZEVEDO	2544199	30	1º	01.01.22	HOSPITAL REGIONAL DOM MOURA
2300000741.000702/2021-21	ROZINEIDE FAUSTINO BATISTA DOS SANTOS	2249766	180	3º	07.10.21	HOSPITAL POLICLÍNICA BELARMINO CORREIA
0094482-0/2019	SUERLA FIRMINA TAVARES SANTIAGO	1967347	30	1º	01.02.20	HOSPITAL BARÃO DE LUCENA
2300000749.000499/2021-12	VANDELUCIA DA SILVA	1923072	30	2º	01.02.22	HOSPITAL REGIONAL RUY DE BARROS CORREIA
2300000773.001282/2021-22	VANIA MARIA QUEIROZ DA COSTA	2563975	30	1º	01.02.22	HOSPITAL REGIONAL DOM MOURA
2300011411.000675/2021-44	FLAVIA VIDAL DOS SANTOS	2351226	90	2º	01.03.22	HOSPITAL REGIONAL INÁCIO DE SÁ

RAFAELA BRASILEIRO GURGEL BOTSKHIS
Gerente de Administração de Pessoas/SES

Repartições Estaduais

AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DE PERNAMBUCO - ARPE

PORTARIA ARPE Nº 003, DE 17 DE JANEIRO DE 2022.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA ARPE, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pela Lei nº 12.524, de 30/12/2003 e Decreto nº 30.200, de 09/02/2007, **RESOLVE:** Designar a Diretora de Regulação Técnico-Operacional, **JULIANA DIAS MEDICIS**, matrícula: 288-7, para responder como Ordenadora de Despesas desta Autarquia, no período de 18/01/2022 a 31/01/2022. **FREDERICO ARTHUR MARANHÃO TAVARES DE LIMA** Diretor de Regulação Econômico-Financeira respondendo pelo cargo de Diretor-Presidente

AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DE PERNAMBUCO - ARPE

ERRATA DE PORTARIA

Errata à Portaria Arpe nº 001/2022 publicada no Diário Oficial do Estado em 07/01/2022: Onde se lê: “João Barbosa da Costa”; Leia-se: “João Paulo Barbosa da Costa.”.

AUTARQUIA TERRITORIAL DISTRITO ESTADUAL DE FERNANDO DE NORONHA

Administração Geral

ERRATA: Portaria AG/ATDEFN Nº 002/2022, PROTOCOLO COVID-19 - REFERENTE À QUINTA ETAPA DE REABERTURA DO TURISMO NO ARQUIPÉLAGO FERNANDO DE NORONHA-PE

O Administrador Geral em exercício da AUTARQUIA TERRITORIAL DISTRITO ESTADUAL DE FERNANDO DE NORONHA/ATDEFN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 11.304 de 28 de dezembro de 1995;

CONSIDERANDO, O DECRETO Nº 52.145 de 11/01/2022 que altera o Decreto nº 51.749, de 29 de outubro de 2021, que dispõe sobre o retorno das atividades sociais, econômicas e esportivas, que sofreram restrição em face da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus, a fim de estabelecer a exigência de passaporte vacinal e/ou testagem negativa para Covid-19, para acesso ao público a essas atividades.

RESOLVE ALTERAR o art. 2º, I e o art. 2º, I, a, que passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º – Enquanto durar a pandemia, excepcionalmente, em vista da concretização e exequibilidade do direito à Saúde da sociedade noronhense e de seus visitantes, respeitadas as exigências impostas pela ATDEFN, referentes ao ingresso de pessoas em Fernando de Noronha, para o embarque no aeroporto de Recife-PE ou de Natal-RN ou no Porto/Aeroporto de origem, dever-se-á proceder no ponto de embarque, com a observância de:

I. Apresentar resultado negativo de teste molecular RT-PCR realizado no máximo 48h (dois dias) antes do embarque ou teste rápido de antígeno negativo realizado durante o período de 24 horas antes do embarque e CERTIFICADO DE VACINAÇÃO ELETRÔNICO através de aplicativos oficiais tais como, CONECT SUS, CONECTA RECIFE ou outros CREDENCIADOS pelo Governo do Estado de Pernambuco através do PASSE SEGURO PE, para esta finalidade. Em quaisquer um dos casos, a efetiva verificação deverá ser realizada através de consulta ao website do Ministério da Saúde ou das secretarias de saúde municipais ou estadual, com download de arquivo comprovando a autenticação de:

a. Carteira de Vacinação Digital que conste duas doses de vacina (todas homologadas pela ANVISA e em uso no país), sendo a última há mais de 14 dias para pessoas com até 54 anos e dose de reforço para pessoas com 55 anos ou idade superior; Recife, 17 de janeiro de 2022.

JORGE ANTÔNIO DIAS CORREIA DE ARAUJO
Administrador Geral em exercício

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DE PERNAMBUCO - DER

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE PERNAMBUCO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O ATO GOVERNAMENTAL Nº 5353, DE 06/05/2019, PUBLICADO NO DOE DE 07/05/2019, **PORTARIA Nº 05 DE 12 DE JANEIRO DE 2022**

RESOLVE: I - Designar a servidora **CÍNTIA DE ANDRADE MARQUES CARNEIRO**, matrícula nº 40.286-9, do Quadro de Pessoal do DETRAN-PE, à disposição deste DER-PE, para exercer a Função Gratificada de Apoio - 1, símbolo FGA-1, contando-se os seus efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2022.

II - Dispensar a referida servidora, da Função Gratificada de Chefe da DEG-1º DRO-Unidade de Mecânica Geral, símbolo FGS-1, contando-se os seus efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2022.

Processo SEI nº 0030600018.000115/2022-85

PORTARIA Nº 06 DE 12 DE JANEIRO DE 2022

RESOLVE: I - Designar a servidora **FRANCISCA NOVAIS CALHEIROS DE CASTRO**, matrícula nº 40.287-7, do Quadro de Pessoal do PERPART, à disposição deste DER-PE, para exercer Função Gratificada de Chefe da DEG-1º DRO-Unidade de Mecânica Geral, símbolo FGS-1, contando-se os seus efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2022.

II - Dispensar a referida servidora, da Função Gratificada de Supervisão - 2, símbolo FGS-2, contando-se os seus efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2022. Processo SEI nº 0030600018.000115/2022-85. **Maurício Canuto Mendes** - Diretor Presidente

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DE PERNAMBUCO - DER

PORTARIA Nº 07 DE 14 DE JANEIRO DE 2022

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE PERNAMBUCO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O ATO GOVERNAMENTAL Nº 5353, DE 06/05/2019, PUBLICADO NO DOE DE 07/05/2019, E EM ATENDIMENTO AO INCISO I DO ARTIGO 12 DO DECRETO ESTADUAL Nº 49.265, DE 06 DE AGOSTO DE 2020, QUE INSTITUI A POLÍTICA ESTADUAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL, **RESOLVE:** I - Designar o servidor **ANGELO GIUSEPPE PINTO LINS**, matrícula nº 15.672-8, Cargo de GESTOR DE TI, e-mail: angelo.lins@der.pe.gov.br e telefone institucional: (81) 3181-4370, para exercer a função de ENCARREGADO DE DADOS - DPO no âmbito desta Autarquia.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Processo 0030600018.000183/2022-44.

Maurício Canuto Mendes - Diretor Presidente

FUNDAÇÃO DE AMPARO A CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - FACEPE

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL. EDITAL FACEPE Nº 03/2022 - Sargassum Joint Call 2022. Objeto: Apoiar propostas de pesquisa científica, em caráter de cooperação internacional,

para aumentar nosso conhecimento sobre eventos de floração de sargaço, compreensão de suas causas e origens e aumentar sua previsibilidade. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados no endereço eletrônico: <http://www.facepe.br>. **José Fernando Jucá** - Diretor Presidente.

FUNDAÇÃO DE APOSENTADORIAS E PENSOES DOS SERVIDORES DO ESTADO DE PE - FUNAPE

O Diretor-Presidente em exercício resolve publicar a Portaria nº **0125** de RETIFICAÇÃO DE APOSENTADORIA, TRANSFERÊNCIA PARA RESERVA REMUNERADA E REFORMA DOS MILITARES, que se encontra disponível, na íntegra, no endereço eletrônico www.funape.pe.gov.br.

PORTARIA FUNAPE Nº 0126, DE 14 DE JANEIRO DE 2022. O Diretor-Presidente em exercício, **RESOLVE:** Designar o servidor **Marcelo Rocha de Oliveira**, matrícula nº 10.457-4 para responder pelo expediente da Unidade de Recursos Humanos, no período de 17/1/2022 a 5/2/2022, durante a ausência de seu titular, em gozo regulamentar de férias. **FÁBIO EDUARDO TAVARES SOBRAL** - Diretor-Presidente em exercício

FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO - FUNASE

PORTARIA FUNASE Nº 030/22, de 17 de Janeiro de 2022.

A Diretora Presidente da Fundação de Atendimento Socioeducativo - FUNASE, considerando a necessidade da FUNASE e o interesse público;

RESOLVE: Rescisão do contrato do Agente Socioeducativo, **PAULO ROBERTO DA SILVA**, mat.41017-9, retroativo a 02/01/2022, por conveniência e oportunidade.

Cumpra-se e publique-se.

NADJA MARIA ALENCAR VIDAL PIRES
Diretora Presidente

FUND DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO DE PE-FUNARPE

O Diretor Presidente da **FUNDAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO DE PERNAMBUCO - FUNARPE**, no uso de suas atribuições legais assinou as seguintes portarias. **Nº 004/2022** – Designando a servidora **INÁCIA SOARES DE OLIVEIRA SOUZA**, matrícula 989.040-8 como Gerenciadora de Sistema, responsável pelo envio das informações para Alimentação do Módulo de Pessoal do Sistema de Acompanhamento dos Recursos de Sociedade - **SAGRES**, a partir de **01/01/2022**.

Nº 005/2022 – Designando a servidora **INÁCIA SOARES DE OLIVEIRA SOUZA**, matrícula 989.040-8 para a Comissão Permanente do **PCCV** na qualidade de titular como representante da **FUNARPE** a partir de **01/01/2022**.

Nº 006/2022 – Dispensando a servidora **RUTH FELIPA MOCOCC DOS SANTOS PEREIRA**, matrícula 13.582-8, da Função Gratificada de Chefe da Célula de Administração de Pessoal, símbolo FGS-2 da Gerência de Administração e Finanças, a partir de **01/01/2022**.

Nº 007/2022 – Designando a servidora **SANDRA MARIA BASTO DE QUEIROZ**, matrícula 6.479-3 para a Função Gratificada de Chefe da Célula de Administração de Pessoal, símbolo FGS-2 da Gerência de Administração e Finanças, a partir de **01/01/2022**.

Nº 008/2022 – Designando a servidora **RUTH FELIPA MOCOCC DOS SANTOS PEREIRA**, matrícula 13.582-8 para a Função Gratificada de Chefe da Unidade de Recursos Humanos, símbolo

FGS-1 da Gerência de Administração e Finanças, a partir de **01/01/2022**.

Recife, 14 de janeiro de 2022
MARCELO CANUTO MENDES
Diretor Presidente da FUNARPE

UNIVERSIDADE DE PERNAMBUCO - UPE / REITORIA

O Reitor da Universidade de Pernambuco – UPE assinou as seguintes Portarias:

PORTARIA Nº 23/2022 de 04.01.2022

I - Reconhecer o direito ao Abono de Permanência da servidora **MARCIA IZABELLA MOTTA BEZERRA DE MENEZES AMORIM**, mat. nº 7448-9, Analista Técnico em Gestão Universitária/Enfermeiro F02 II F, do Quadro Efetivo de Pessoal desta Universidade, com lotação no Centro Universitário Integrado de Saúde Amaury de Medeiros-CISAM, a partir de 02.10.2020, nos termos das Regras de Transição da EC 47/05, art.3º e Parecer nº 121/2021, da Procuradoria Jurídica da Universidade de Pernambuco-PROJUR/UPE.

PORTARIA Nº 30/2022 de 05.01.2022

I - Exonerar, a pedido, o servidor **PAULO ROBERTO PEREIRA FARIAS**, mat. nº 16694-4, Assistente Técnico em Gestão Universitária/Assistente Administrativo F01 I A, do Quadro Efetivo de Pessoal desta Universidade, com lotação na Reitoria, a contar de 03.01.2022.

PORTARIA Nº 49/2022 de 10.01.2022

I - Exonerar, a pedido, a servidora **LUCIANA PATRIZIA ALVES DE ANDRADE VALENÇA**, mat. nº 8795-5, Médico F04 III A, do Quadro Efetivo de Pessoal desta Universidade, com lotação no Hospital Universitário Oswaldo Cruz - HUOC, a contar de 04.01.2022.

PORTARIA Nº 64/2022 de 11.01.2022

I - Reconhecer o direito ao Abono de Permanência da servidora **MARIA CLARA GONÇALVES DE ANDRADE**, mat. nº 7633-3, Analista Técnico em Gestão Universitária/Enfermeiro F02 II F, do Quadro Efetivo de Pessoal desta Universidade, com lotação no Centro Integrado de Saúde Amaury de Medeiros - CISAM, a partir de 26.04.2019, nos termos do artigo 3º das Regras de Transição da Emenda Constitucional 47/05 e Parecer nº 12/2022, da Procuradoria Jurídica da Universidade de Pernambuco-PROJUR/UPE.

PORTARIA Nº 66/2022 de 11.01.2022

I - Exonerar, a pedido, a servidora **LETÍCIA BARBOSA CARNEIRO LEÃO**, mat. nº 16723-1, Analista Técnico em Gestão Universitária/ Contador F01 I A, do Quadro Efetivo de Pessoal desta Universidade, com lotação na Reitoria, a contar de 17.12.2021.

PORTARIA Nº 73/2022 de 12.01.2022

I - Exonerar, a pedido, a servidora **DANIELLE DE ARRUDA COSTA BELTRÃO**, mat. nº 16563-8, Analista Técnico em Gestão Universitária/Enfermeiro F01 I A, do Quadro Efetivo de Pessoal desta Universidade, com lotação no Hospital Universitário Oswaldo Cruz - HUOC, a contar de 30.12.2021.

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE PERNAMBUCO

O Reitor da Universidade de Pernambuco – UPE no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos VIII e IX do Art. 43 do Estatuto, Decreto nº 25.552/2003, de 11 de junho de 2003, fazendo cumprir o que preceitua o Art. 39, da Lei Estadual nº 6123 de 20/07/1968, declara perda de cargo público, ao servidor **RAFAEL CAVALCANTI DE CARVALHO LUCENA**, Professor Universitário/Auxiliar, Nomeado através da Portaria 0424/2015, de 14.04.2015, publicada no D.O.E em 15.04.2015, por não entrar em exercício no prazo legal. Recife, 12 de janeiro de 2022.

Prof. Dr. **Pedro Henrique de Barros Falcão**
REITOR

A CONTINENTE GANHOU MAIS UMA VOZ.

Em comemoração aos seus 20 anos, a revista **Continente** lançou o **TRÓPICOS**, um podcast feito para o mundo, a partir dos olhares e dos sotaques pernambucanos, que oferece conteúdo cultural e de qualidade, com a mesma linha editorial que você já conhece.

OUÇA CONTINENTE NAS PRINCIPAIS PLATAFORMAS DE STREAMING DE ÁUDIO:

Spotify, Deezer, Apple Podcasts, Google Podcasts, Castbox, Breaker, Pocket Casts, RadioPublic e Stitcher.



E para continuar apoiando o jornalismo cultural, acesse: revistacontinente.com.br/assine

use o código **EUAPOIO** no carrinho de compras e assine a **Continente** com 30% de desconto.

Desconto válido por tempo limitado.

UNIVERSIDADE DE PERNAMBUCO - UPE / REITORIA

O Reitor da Universidade de Pernambuco – UPE assinou as seguintes Portarias:

RESOLVE: Rescindir, a pedido, o Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, abaixo relacionado. I - Espécie: Contrato de Trabalho por tempo determinado, firmado pela Universidade de Pernambuco/UPE, com autorização da Secretaria de Administração através de AD REFERENDUM da CPP nº 014/2020 de 23.03.2020, da Lei Federal nº 13.979/2020, da Lei Complementar do Estado de Pernambuco nº 425/2020, do Decreto Estadual nº 48.809/2020 e da Portaria Conjunta SAD/UPE nº 036, de 24 de março de 2020 e prorrogado pela Portaria Conjunta SAD/UPE nº 23, de 05 de março de 2021.

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO OSWALDO CRUZ – HUOC					
PORT. Nº	Nº CTD	Mat.	Nome	Cargo	
18/2022 de 04.01.2022	991/2020	15717-1	Syvoney Batista Gomes Costa	Enfermeiro	

II - Determinar que os efeitos desta portaria entrem em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Pernambuco - DOE/PE.

RESOLVE: Rescindir, o Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, abaixo relacionado. I - Espécie: Contrato de Trabalho por tempo determinado, firmado pela Universidade de Pernambuco/UPE, com autorização da Secretaria de Administração através de AD REFERENDUM da CPP nº 014/2020 de 23.03.2020, da Lei Federal nº 13.979/2020, da Lei Complementar do Estado de Pernambuco nº 425/2020, do Decreto Estadual nº 48.809/2020 e da Portaria Conjunta SAD/UPE nº 036, de 24 de março de 2020 e prorrogado pela Portaria Conjunta SAD/UPE nº 23, de 05 de março de 2021.

PORT. Nº	Nº CTD	Mat.	Nome	Cargo	Rescisão
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO OSWALDO CRUZ - HUOC					
65/2022 de 11.01.2022	1374/2020	15821-6	Fátima Maria Fraga Da Silva	Técnico em Enfermagem	29.12.2021

RESOLVE: Rescindir, a pedido, os Contratos de Trabalho por Tempo Determinado, abaixo relacionados, a partir da data respectivamente indicada.

I - Espécie: Contrato de Trabalho por tempo determinado, firmado pela Universidade de Pernambuco/UPE, com autorização da Secretaria de Administração através de AD REFERENDUM da CPP nº 053/2020 de 11.12.2020, homologada através do Ato nº 3.016 de 22 de dezembro de 2020, publicado no DOE de 23 de dezembro de 2020, Decreto nº 50.013 de 22 de dezembro de 2020 e da Portaria Conjunta SAD/UPE nº 126, de 28 de dezembro de 2020.

PORT. Nº	Nº CTD	Mat.	Nome	Cargo	Rescisão
ESCOLA POLITÉCNICA DE PERNAMBUCO - POLI					
32/2022 de 05.01.2022	275/2020	16748-7	Isaias Damasceno Da Conceição	Professor Auxiliar	15.01.2022
33/2022 de 05.01.2022	17/2020	16226-4	Andréia Moreira Da Fonseca Boechat	Professor Auxiliar	22.12.2021
34/2022 de 05.01.2022	22/2020	16231-0	André Luiz De Carvalho	Professor Auxiliar	03.01.2022
UPE CAMPUS PETROLINA					
040/2022 de 06.01.2022	233/2020	16539-5	David Melo Van Den Brule	Professor Auxiliar	05.02.2022
067/2022 de 11.01.2022	83/2020	16283-3	Michael Gouveia De Sousa Júnior	Professor Auxiliar	17.01.2022

Prof. Dr. **Pedro Henrique de Barros Falcão**
REITOR

Licitações e Contratos

AGÊNCIA DE DESENVOL. ECONÔMICO DE PERNAMBUCO S.A. - ADEPE

Aviso de Chamamento Público: A Agência de Desenvolvimento Econômico de Pernambuco S.A. – ADEPE, avisa aos interessados que está realizando o **Chamamento Público nº 001/2022**, para a seleção de propostas para ocupação das salas de exposições do Mercado Eufrásio Barbosa – Centro Cultural, nos termos do edital e da legislação aplicável que disciplina o processo de **SELEÇÃO PÚBLICA. Período de Inscrição:** 17 de janeiro a 06 de fevereiro de 2022, exclusivamente através do formulário eletrônico, no endereço <https://bit.ly/mebgalerias>. **Informações:** Fone: (81) 3181-3460, somente em dias úteis no horário das 9h às 17h ou pelo e-mail contato@mebadepe.pe.gov.br. O edital do chamamento está disponível no site: www.adepe.pe.gov.br. Recife, 17 de janeiro de 2022. **Márcia Maria da Fonte Souto** – Diretora-Geral de Promoção da Economia Criativa.

AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DE PERNAMBUCO - ARPE

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato ARPE nº 001/2022; ARPE/IRM TERCEIRIZAÇÃO. Objeto: contratação da prestação de serviços de Apoio Administrativo, visando à realização de atividades administrativas acessórias, instrumentais ou complementares da Arpe; **Data de validade:** 12 (doze) meses, a contar de 12/01/2022; **Valor global do contrato:** R\$ 29.153,04.

AGÊNCIA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE - CPRH

EXTRATO DE TERMO ADITIVO: Processo Licitatório nº PROC. LICITATÓRIO. Nº 1049.CCPL-VI-PE.1023.SAD - ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2018.SAD. - Comissão: CCPL-VI/SAD Modalidade: Pregão Eletrônico nº 1023/2017 - Natureza do Objeto: Serviço - Objeto: Prestação de serviços de 1 (uma) Copeira - **Contrato nº 002/2019** - Contratado: **UNIKA TERCEIRIZAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI EPP** - CNPJ: 11.788.943/0001-47 - Valor Contratado: R\$ 28.993,80 **Termo Aditivo nº 4º** - Objeto do Termo Aditivo: Prorrogação. Recife, 17.01.2022 – Setor de Contratos.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 002/2022.CPL-ALEPE

PROCESSO PEINTEGRADO Nº 001/2022

PREGÃO ELETRÔNICO N. 001/2022.CPL-ALEPE.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos em aplicação de revestimento acústico para forro do Plenário do Edifício Miguel Arraes (Novo Plenário da Assembleia Legislativa de Pernambuco). Valor Máximo Global Estimado: R\$ 52.733,78. Propostas: Até 31/01/2022 às 08h30min. Disputa: 31/01/2022 às 10h30min. O Edital na íntegra pode ser consultado no site www.peintegrado.pe.gov.br. Marcela Freitas – Pregoeira. Recife, 17 de janeiro de 2022.

Consulte o nosso site:
www.cepe.com.br

COMPANHIA PERNAMBUCANA DE SANEAMENTO - COMPESA

Aviso de Licitação: LICITAÇÃO.COMPESA 014/2022 CEL1 PROCESSO Nº 0116/2022 – AQUISIÇÃO DE CONEXÕES EM PVC E PEAD - ADAPTADOR. Abertura: 27/01/2022 às 10:00h. Disputa: 27/01/2022 às 14:00h. Edital disponível 18/01/2022. **Clailton José Pereira - Agente de Licitação.** **Aviso de Adiantamento: LICITAÇÃO.COMPESA 387/2021 CEL1 PROCESSO Nº 9788/2021** - AQUISIÇÃO DE MEDIDOR DE VAZÃO ELETROMAGNÉTICO. Abertura: 27/01/2022 às 10:00h. Disputa: 27/01/2022 às 14:00h. Edital disponível 18/01/2022. **Paulo Roberto Pinheiro dos Santos - Agente de Licitação.** Regrada pela Lei nº 13.303/2016. Informações: Av. Dr. Jayme da Fonte, s/nº - 1º andar - Sto Amaro - Recife/PE - CEP: 50.040-905, das 13h às 16h, Fone: 081-3412.9051 ou através do site www.compesa.com.br

CONSÓRCIO METROPOLITANO DE TRANSPORTE - CTM

ADIAMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A CPL decide ADIAR "sine die" o PE 011/2021, que seria realizado no dia 18/12/2021 em decorrência da necessidade de alterações no edital. Objeto: Contratação de prestação de serviço de elaboração do modelo econômico e financeiro, relativos aos termos aditivos de 2021 a 2026, como forma de garantir o equilíbrio econômico financeiro dos contratos, a observância quanto ao objeto licitado, a lisura e transparência do certame licitatório e o estreito atendimento à toda a legislação que circunscreve o setor. Valor estimado: R\$ 869.673,40. www.peintegrado.pe.gov.br, www.granderecife.pe.gov.br ou www.licitacoes.pe.gov.br. Recife, 17 de janeiro de 2022. Juliana Santiago Barros – Pregoeira CPL

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DE PERNAMBUCO - DER

CONVENIENTES: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS DE PERNAMBUCO-SEINFRA E DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE PERNAMBUCO-DER/PE **PROCESSO SEI Nº 0011108545.000001/2022-39 CONVÊNIO Nº 001/2022 OBJETO:** Convênio a cooperação financeira e administrativa com a realização de transferência de recursos financeiros por meio de destaque de crédito orçamentário, do DER/PE para a SEINFRA, para contratação de empresa especializada para elaboração do projeto executivo de engenharia para implantação das Rodovias do Lote 6: PE-282, Trecho Entr. PE-292 (Iguaracy) – Entr. PE-275 (Jabitacá), e PE-283, Trecho Ingazeira – Entr. PE-275 (P/ Tuparetama), no Estado de Pernambuco, conforme Plano de Trabalho **VALOR:** R\$ 599.999,33 **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses a partir da data da assinatura **DATA DA ASSINATURA:** 17/01/2022 Recife, 17 de janeiro de 2022 MAURICIO CANUTO MENDES. Diretor Presidente do DER/PE GABARI CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO Nº 001/2022.

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DE PERNAMBUCO - DER

JULGAMENTO DE PROPOSTA DE PREÇO

TOMADA DE PREÇO Nº 024/2021 - PL Nº 059/2021/CPL II OBJETO/NATUREZA: Contratação de empresa de consultoria especializada na área de engenharia para revisão, atualização e complementação do projeto executivo de engenharia para implantação e pavimentação da variante da barragem da usina de serro azul, localizada na **PE-103**, com uma extensão de 16,09 km. CLASSIFICADOS: 1º) SEPLANE no valor global: **R\$ 440.297,56;** 2º) PDCA no valor global: **R\$ 454.557,68.** **DESCLASSIFICADOS:** Não houve. Fica aberto o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis. Recife, 17.01.2022. Douglas Otoniel. Presidente da CPL II.

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DE PERNAMBUCO - DER

JULGAMENTO DE PROPOSTA DE PREÇO

CONCORRÊNCIA Nº 011/2021 - PL Nº 018/2021/CPL II OBJETO/NATUREZA: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de REFORMA e adequação do edifício sede do Departamento de Estradas de Rodagens do estado de pernambuco – DER/PE. **CLASSIFICADOS:** 1º) CINZEL no valor global: **R\$ 6.559.964,18;** 2º) L&R no valor global: **R\$ 6.907.932,54;** 3º) PLANA no valor global: **R\$ 7.281.217,49;** 4º) **BM ENGENHARIA** no valor global: **R\$ 7.288.680,40;** 5º) **CONSTRUTORA SAM** no valor global: **R\$ 7.548.779,36;** 6º) **CONSTRUTORA VENÂNCIO** no valor global: **R\$ 7.729.854,49.** **DESCLASSIFICADOS:** Não houve. Fica aberto o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis. Recife, 17.01.2022. Douglas Otoniel. Presidente da CPL II.

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE PERNAMBUCO - DETRAN

EXTRATO DE CONTRATOS, CONVÊNIOS, CREDENCIAMENTOS E TERMOS ADITIVOS

10º TA ao CV COOP TÊC e ADM (deslocamento de servidor) nº 010/2012. PARTES: DETRAN/PE e o MUNICÍPIO DE CHÃ DE ALEGRIA/PE. OBJETO: Prorrogar Prazo de Vigência. VIGÊNCIA: 03/01/2022 a 02/01/2023.

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE PERNAMBUCO - DETRAN

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE PERNAMBUCO - DETRAN

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PL Nº 0065.2021.CPL-II-PE.0023.DETRAN. OBJETO: Implantação, manutenção e recuperação de sinalização horizontal e vertical. Responsável – Marta Rosa Rabelo Loquín – Presidente/Pregoeira CPL II. O Diretor Presidente resolve HOMOLOGAR o processo licitatório em epígrafe, sagrando-se vencedora a empresa: **S N SINALIZADORA NACIONAL E SERVIÇOS LTDA** inscrito no CNPJ sob o nº 08.439.201/0001-00, lote único, com valor global de R\$ 2.044.000,68 (dois milhões quarenta e quatro mil e sessenta e oito centavos). Recife, 17/01/2022. ROBERTO FONTELLES – Diretor Presidente.

EMPRESA PERNAMBUCO DE COMUNICAÇÃO S/A - EPC

Contrato nº 010/2021, celebrado entre a EPC e a Empresa RH Comércio e Serviços LTDA. Serviço anual de locação

de veículos administrativos, VS-1, por 12(doze) meses, de 26/07/2021 a 25/07/2022. Recife, 26 de julho de 2021. Diretor-Presidente Ivanildo Amando Júnior.

FUNDAÇÃO HEMOPE

Aviso de Revogação

Pregão Eletrônico: Processo Nº 0162.2021.CPL-PE.0060. HEMOPE – Serviços - Contratação de empresa para prestação de Serviços Técnicos Especializados em Triagem e Agendamento por meio de Central de Atendimento – Call Center ativo e receptivo aos clientes (doadores de sangue, candidatos a doação de sangue e pacientes do Hospital Hemope). Por um período de 12(doze) meses. A Comissão Permanente de Licitação I da Fundação Hemope torna público, a quem interessar possa, que a Diretora-Presidente desta Fundação decidiu REVOGAR o processo em referência, amparada nos termos do art. 49, Caput, da Lei nº 8.666/93, em consonância com o art. 109, Inciso I, alínea "c", da Lei 8.666/93, por razões de interesse público para promoção de ajustes no Termo de Referência. Maiores informações pelos fones: (081) 31824935/4924 ou nas dependências da CPL I, sita à Av. Rio Capibaribe, 147 – 5º andar, bairro de São José, Recife/PE, no horário das 9h00min às 16h00min. Recife, 17 de janeiro de 2022. Maria Gorete da Silva. Pregoeira e Presidente da CPL I.

FUNDAÇÃO HEMOPE

A Comissão Permanente de Licitação II torna pública a Abertura do Pregão Eletrônico nº 0191.2021.CPLII-PE.0076. HEMOPE – Registro de Preços pelo período de 12 (doze) meses para eventual Fornecimento de Medicamentos do Grupo B visando atender as Necessidades do Hospital Hemope. Início acolhimento propostas: 19/01/2022 às 09h; Abertura: 31/01/2022 às 9:30h e Disputa: 31/01/2022 às 10h. Valor Global R\$ 232.499,14. Edital no site: , horário de Brasília. - Contato CPLII – Av. Rio Capibaribe, 147, São José, 5º andar- Recife-PE, Fones (81)3182-4930/4942, cpl2@hemope.pe.gov.br- Recife, 17/01/2022. Carlos Alberto Jorge de Lima – Pregoeiro.

FUNDAÇÃO HEMOPE

Aviso de Abertura

A Comissão Permanente de Licitação I torna pública a Abertura do Pregão Eletrônico: Processo Nº 0192.2021. CPL. PE. 0077. HEMOPE – Compras – Fornecimento de Sacos Plásticos em Bobina e de Forma Unitária, para o Hospital de Hematologia da Fundação HEMOPE, por um período de 12 (doze) meses. Preço máximo: R\$ 50.155,27. Licitação destinada à Participação Exclusiva de ME, EPP e MEI. Início de Acolhimento das Propostas: 19/01/2022, às 9h00min. Abertura das Propostas: 31/01/2022, às 10h00min. Início da Sessão de Disputa de Preços: 31/01/2022 às 10h30min, (Horário de Brasília). Edital disponível no site: www.peintegrado.pe.gov.br. Maiores informações pelos fones: 31824935/4924 ou nas dependências da CPL I, sita à Av. Rio Capibaribe, 147 – 5º andar, bairro de São José, Recife/PE, no horário das 9h00min às 16h00min. Recife, 17 de janeiro de 2022. Maria Gorete da Silva. Pregoeira e Presidente da CPL I.

FUND DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO DE PE-FUNDARPE

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Contrato nº 001/2022. OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de componentes e peças para reposição do projetor cinematográfico digital do Cinema São Luiz. Fundação do Patrimônio Histórico e Artístico – FUNDARPE. **CONTRATADA: ALEXANDRE ANDRADE BARROS – ME (BASE POST).** CNPJ Nº 16.712.394/0001-40 VALOR R\$ 126.400,00. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. Recife-PE, 17/01/2022. MARCELO CANUTO MENDES. Diretor Presidente da FUNDARPE.

GABINETE DO GOVERNADOR

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 0001/2022.CPL/GAB.GOV. Pregão Eletrônico nº 0001/2022 - PE-INTEGRADO nº 0001.2022.CPL. PE.0001.GAB.GOV. Compras. Formação de Registro de Preços é para a aquisição de garrafão de água mineral de 20 litros. Valor: R\$ 13.833,47. Sessão de Abertura: 31/01/2022 às 09h00 (horário de Brasília). Informações adicionais: Os Editais na íntegra poderão ser retirados nos sites: www.peintegrado.pe.gov.br, www.licitacoes.pe.gov.br, fone: (81) 3181-2187. Recife, 17 de janeiro de 2022. Sandro Willians de Lira Carneiro - Pregoeiro/GABGOV. (*) Processo Licitatório nº 0002/2022.CPL/GAB.GOV. Pregão Eletrônico nº 0002/2022 - PE-INTEGRADO nº 0002.2022.CPL. PE.0002.GAB.GOV. Compras. Formação de Registro de Preços é para a aquisição de Gêneros Alimentícios- itens remanescentes. Valor: R\$ 155.164,57. Sessão de Abertura: 01/02/2022 às 09h00 (horário de Brasília). Informações adicionais: Os Editais na íntegra poderão ser retirados nos sites: www.peintegrado.pe.gov.br, www.licitacoes.pe.gov.br, fone: (81) 3181-2187. Recife, 17 de janeiro de 2022. Sandro Willians de Lira Carneiro - Pregoeiro/GABGOV. (*) (***)

HOSPITAL AGAMENON MAGALHÃES

AVISOS DE LICITAÇÕES

Processo Licitatório CPL/HAM nº 2074.2021 – Pregão Eletrônico nº 0077.2021 – Registro de preços, com validade de 12 (doze) meses, para eventual fornecimento de equipamentos médicos hospitalares, ao valor global estimado de R\$ 1.448.066,67 (um milhão, quatrocentos e quarenta e oito mil e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos) - Entrega das propostas até 03/02/2022 às 08h:00min - início da disputa: 03/02/2022 às 10h:00min.

Processo Licitatório CPL/HAM nº 3000.2021 – Pregão Eletrônico nº 0098.2021 – Registro de preços, com validade de 12 (doze) meses, para eventual fornecimento de carros de transportes, ao valor global estimado de R\$ 220.628,98 (duzentos e vinte mil, seiscentos e vinte e oito reais e noventa e oito centavos) - Entrega das propostas até 02/02/2022 às 08h:00min - início da disputa: 02/02/2022 às 10h:00min.

JACILENE EUSTAQUIO DA SILVA
PRESIDENTE E PREGOEIRA DA CPL

HOSPITAL DA RESTAURAÇÃO**AVISO DE LICITAÇÃO**

Processo Licitatório nº 1628.2021.CPL.HR.PE.0071.HR
Compras. Formação de Registro de Preços para o fornecimento eventual dos PRODUTOS MÉDICOS (CABOS E PINÇAS), conforme especificações e quantitativos previstos no Anexo I, para atender às demandas do Hospital da Restauração. Valor: R\$ 328.479,3200. Entrega de proposta: até 31.01.2022 às 13h. Abertura das propostas: 31.01.2022 às 13h30 min. Início da disputa: 31.01.2022 às 14h. (HORÁRIO DE BRASÍLIA.) (*)
Processo Licitatório nº 2339.2021.CPL.HR.PE.0080.HR
Compras. Formação de Registro de Preços para o fornecimento eventual do(s) BEM(NS) (EQUIPAMENTO MÉDICO-CITOCENTRÍFUGA), conforme especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência (Anexo I), para atender às demandas do Hospital da Restauração. Valor: R\$ 18.894,00. Entrega de proposta: até 01.02.2022 às 13h. Abertura das propostas: 01.02.2022 às 13h30 min. Início da disputa: 01.02.2022 às 14h. (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
Editais e anexos poderão ser acessados processando o "download" no site www.peintegrado.pe.gov.br, onde acontecerá a disputa. Outras informações na CPL/HR, na Av. Agamenon Magalhães, s/nº, Derby, Recife (PE), CEP 52.010-040, fone/fax (81) 3181-5412/5604, no horário das 8h às 17h, de segunda a sexta-feira. Recife, 17/01/2022 - Verônica Mª Tavares de Albuquerque - Pregoeira da CPLHR.(***)

HOSPITAL DA RESTAURAÇÃO**Extrato do Termo de Rerratificação**

1º Termo Rerratificação ao Contrato nº 012/2018 ref. Ao Processo nº 046/2018 – Pregão Eletrônico nº 045/2018. Contratada: MED IMAGE ENGENHARIA LTDA - ME. Objeto: O presente Termo de Rerratificação tem por objeto a alteração da CLÁUSULA QUINTA – do Item 5.2.2, no que diz respeito ao índice de reajuste, considerando que o objeto trata de Serviço de Engenharia, passando a utilizar como referência o INCC, em atendimento a Lei Estadual 12.525/2003, alterada pela Lei 15.834/2019. Recife (PE), 17/01/2022

Miguel Arcanjo dos Santos Júnior
Diretor Geral do Hospital da Restauração

LABORATÓRIO FARMACÊUTICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO GOVERNADOR MIGUEL ARRAES S/A - LAFEPE**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL ERRATA**

Publicado no DOE em 15/01/2022

SEI nº 0060407850.000235/2020-38.

Processo Licitatório nº 070/2021 – Pregão Eletrônico nº 047/2021. **Onde se lê:** "Processo Licitatório nº 047/2021 – Pregão Eletrônico nº 070/2021." **Leia-se:** Processo Licitatório nº 070/2021 – Pregão Eletrônico nº 047/2021. Recife, 17/01/2022. – Cássia Chagas – Pregoeira.

PERNAMBUCO PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS S/A - PERPART**AVISO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO nº 0031.2021.CPL.PE.000.PERPART/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO nº: 0009/2021-COMISSÃO: CPL – **NATUREZA DO OBJETO:** Serviços – **OBJETO:** Serviço de veiculação de publicidade legal de atos oficiais e do Balanço Financeiro da Perpart S.A, em Jornal de grande circulação do Estado de Pernambuco, tudo de acordo com as normas condições, especificações, quantitativos e preços estabelecidos no Termo de Referência e demais anexos do Edital. – **VALOR MÁXIMO GLOBAL ESTIMADO R\$: 49.995,00 – DATA INÍCIO DA DISPUTA: 28/01/2022 às 10h:30min**, horário de Brasília - **INFORMAÇÕES ADICIONAIS:** o Edital, poderá ser retirado nos sites: www.peintegrado.pe.gov.br e www.sad.pe.gov.br no link "Painel de Licitações" da Secretaria de Administração do Estado de Pernambuco (SAD/PE). Outras informações através do endereço www.cpl.perpart.pe.gov.br, das 7h:30min. às 12h e das 13h às 17h, de segunda a quinta-feira e, nas sextas-feiras, das 07h às 13h. CPL, Sala 001, Térreo do Edifício Sede da PERPART S/A, Rua Dr. João Lacerda, 395, Cordeiro, Recife/PE, CEP 50.711-280, Fone (81) 3184-5117. Recife, 17/01/2022. **Luiz Marinho Alves, pregoeiro.**

DIRETORIA DE APOIO ADMINISTRATIVO AO SISTEMA DE SAÚDE - DASIS

Extrato de Publicação com TERMOS ADITIVOS 2021, relativo ao **Processo Administrativo de Inexigibilidade nº 0018A.2020.CPLI.IN.0002A/DASIS** – Celebrado entre a DASIS e as Credenciadas Pessoa Física e Jurídicas que prestam serviços na área de saúde com vigência de 12 (doze) meses: 1º TA ao CT 141/2020 – CNPJ 07.732.592/0001-85 - CLIFES – CLÍNICA DE FISIOTERAPIA ESPECIALIZADA LTDA ; 1º TA ao CT 210/2020 – CNPJ 04.603.807/0001-70 - ONKOS – CLÍNICA DE ONCOLOGIA LTDA; 1º TA ao CT 140/2020 – CNPJ 20.352.426/0001-11 - TENCOR SERVIÇOS MÉDICOS LTDA; 1º TA ao CT 139/2020 – CNPJ 23.815.820/0001-37 - SUZIANNE DA S B SIQUEIRA LABORATÓRIOS CLÍNICOS; 1º TA ao CT 157/2020 – CNPJ24.392.243/0001-80 - SERVIÇO DE IMAGENS RADIOGRÁFICAS DO RECIFE LTDA; 1º TA ao CT 131/2020 – CNPJ 35.279.055/0001-67 - LIMA DE CARVALHO SERVIÇOS MÉDICOS E HOSPITALARES E LTDA; 1º TA ao CT 130/2020 – CNPJ 11.867.707/0001-93 – CLÍNICA HORÁRIO FERREIRA SERVIÇOS DE ENDOSCOPIA LTDA (NEOGASTRO); 1º TA ao CT 169/2020 – CNPJ 02.138.787/0001-88 - ENDIC ENDOSCOPIA DIGESTIVA DE CARUARU LTDA; 1º TA ao CT 163/2020 – CNPJ 17.937.136/0001-25 - CAMILLA CAROLINE OLIVEIRA PACHECO MORAES EIRELLI; 1º TA ao CT 172/2020 – CNPJ - 01.116.589/0001-50 - CARDIOLAB LTDA; 1º TA ao CT 187/2020 – CNPJ 07.254.131/0001-44 - LABORATÓRIOS ADOLFO LUTZ LTDA; 1º TA ao CT 152/2020 – CNPJ41.043.092/0001-74 - CENTRO DE DIAGNÓSTICO MULTIMAGEM LTDA (MULTIMAGEM); 1º TA ao CT 154/2020 – CNPJ 28.312.026/0001-64 - ORTHONEURO FISIOTERAPIA E REABILITAÇÃO EIRELI e 1º TA ao CT 215/2020 – CNPJ 21.823.379/0001-00 - CLÍNICA VIDA & SAÚDE – EIRELLI. Recife, 18/JAN/2022. Cel QOPM Emerson José Lima Da Silva – Diretor da DASIS.

DIRETORIA DE APOIO ADMINISTRATIVO AO SISTEMA DE SAÚDE - DASIS

Extrato de Publicação com TERMOS ADITIVOS 2021, relativo ao **Processo Administrativo de Inexigibilidade nº 0018A.2020.CPLI.IN.0002A/DASIS** – Celebrado entre a DASIS e as

Credenciadas Pessoa Física e Jurídicas que prestam serviços na área de saúde com vigência de 12 (doze) meses: 1º TA ao CT 208/2020 – CNPJ 11.187.085/0001-85 - COOPERATIVA DOS MÉDICOS ANESTESIOLOGISTAS DE PERNAMBUCO COOPANEST PE; 1º TA ao CT 128/2020 – CNPJ 07.465.444/0001-41 – CENTRO DE APOIO A RESSOCIALIZAÇÃO EM SAÚDE MENTAL; 1º TA ao CT 147/2020 – CNPJ 12.979.968/0001-90 - LABORATÓRIO PETRI LTDA (SALGUEIRO); 1º TA ao CT 223/2020 – CNPJ 40.812.042/0001-41 - UNIDADE DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM (DERBIMAGEM); 1º TA ao CT 135/2020 – CNPJ 00.228.813/0001-33 - CEMUPE - CENTRO DE MEDICINA NUCLEAR DE PERNAMBUCO LTDA; 1º TA ao CT 216/2020 – CNPJ 02.331.937/0001-75 - PRONTOCLÍNICA ONDONTOLÓGICA VALÉRIA DIAS LTDA; 1º TA ao CT 143/2020 – CNPJ 02.468.930/0001-08 - ARCOVERDE DIAGNÓSTICO MÉDICO LTDA; 1º TA ao CT 189/2020 – CNPJ 31.393.087/0001-38 - INSTITUTO CURAR LTDA; 1º TA ao CT 134/2020 – CPF 092.995.374-61 - SÉRGIO HENRIQUE SOUZA E SILVA; 1º TA ao CT 170/2020 – CNPJ 15.321.807/0001-01 - NEUROVIDA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA; 1º TA ao CT 226/2020 – CNPJ 28.739.553/0001-80 - META - SERVIÇOS HOSPITALARES E CONSULTORIA EM SAÚDE EIRELI (HOSPITAL CIDADE PATRIMÔNIO) e 1º TA ao CT 159/2020 – CNPJ 24.131.849/0001-62 - INSTITUTO DE OLHOS DR CLÓVIS DE AZEVEDO PAIVA LTDA. Recife, 18/JAN/2022. Cel QOPM Emerson José Lima Da Silva – Diretor da DASIS.

PORTO DO RECIFE**TERMO ADITIVO**

Processo LICON nº002/2022.Modalidade:Dispensa de Licitação nº034/2020.Objeto: primeiro termo aditivo de prorrogação do prazo de vigência ao contrato nº 2021/002/00, cujo tem como objeto a contratação de empresa especializada, para fornecimento de link de fibra óptica dedicado de internet banda larga, fornecimento de equipamentos, serviços de configuração e serviços de instalação dos meios de transmissão, nas dependências da Porto da Recife S.A. Contratada: A2M TECNOLOGIA EM INTERNET LTDA. CONTRATO:2021/002/01, CNPJ: 11.678.913/0001-88. Valor Global: R\$ 14.400,00 (Quatorze mil e quatrocentos reais). Prazo de 12 (doze) meses. Fundamento Legal: Lei nº 13.303/16. Luciana Latache Uchoa – Gestora da Unidade de Licitações e Contratos.

PROCAPE/UPE**AVISO DE SUSPENSÃO**

PROC.379/2021–PE(SRP)222/2021- OBJ: FORNECIMENTO PELO REGIME DE CONSIGNAÇÃO DE MARCAPASSOS E CARDIOVESORES DESFIBRILADORES IMPLANTÁVEIS - CDI. SUSPENDO a abertura do referido Processo SINE DIE para análise de solicitação de esclarecimento pelo setor responsável. Recife, 17/01/22, Marcos Viana– Pregoeiro.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2022 – CCPLX XI**

Objeto: Dispensa de licitação com fulcro no inciso IV do art. 24 da lei federal nº 8.666/1993 para contratação de empresa especializada para prestação do serviço de gerenciamento da execução de manutenção preventiva e corretiva de 1.503 (Um mil, quinhentos e três) veículos/equipamentos próprios do Governo do Estado de Pernambuco, envolvendo a implantação e operação de um sistema integrado para viabilizar o pagamento das despesas com manutenção preventiva e corretiva dos veículos/equipamentos junto à rede credenciada. O Termo de Referência estará disponível nos sites www.licitacoes.pe.gov.br e www.sad.pe.gov.br. As propostas e demais documentos de habilitação deverão ser enviadas conforme exigências e condições do termo de referência até às 17h (horário local) do dia 25/01/2022, para o e-mail: ccple11@sad.pe.gov.br. Outras informações: (81)3183-7763. Deborah Saloá, Pregoeira em exercício, CCPLX XI.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO**EXTRATO - CESSÕES DE USO**

Instrumento de Cessão de Uso nº 014/2021.

Cedente: SDA

Cessionário: Município de Bom Conselho/PE.

Objeto: A cedente é legítima proprietária do bem, abaixo relacionado, e que põe a disposição em regime de cessão de uso gratuito,a título precário e revogável a qualquer tempo ao cessionário:

01 (uma) Grade Aradora, Tombamento: nº 220101.000206.2020

Vigência: Até 31/12/2026.

Assinado: 12/02/2021.

Instrumento de Cessão de Uso nº 011/2021.

Cedente: SDA

Cessionário: Município de Glória do Goitá/PE.

Objeto: A cedente é legítima proprietária do bem, abaixo relacionado, e que põe a disposição em regime de cessão de uso gratuito,a título precário e revogável a qualquer tempo ao cessionário:

01 (uma) Grade Aradora, Tombamento: nº 220101.000202.2020.

Vigência: Até 31/12/2026.

Assinado: 11/02/2021.

Instrumento de Cessão de Uso nº 078/2021.

Cedente: SDA

Cessionário: Associação Comunitária São José Sítio Fama, Jucati/PE.

Objeto: A cedente é legítima proprietária do bem, abaixo relacionado, e que põe a disposição em regime de cessão de uso gratuito,a título precário e revogável a qualquer tempo ao cessionário:

12 (doze) Chocadeiras, Tombamento: nº 220101.000396.2020; 220101.000419.2020;220101.000421.2020;220101.000412.2020; 220101.000406.2020; 220101.000418.2020; 220101.000401.2020; 220101.000399.2020; 220101.000416.2020; 220101.000398.2020; 220101.000431.202; 220101.000420.2020

12 (doze) Comedouros, Sem Tombamento

12 (doze) Bebedouros, Sem Tombamento

Vigência: Até 31/12/2026.

Assinado: 25/05/2021.

Instrumento de Cessão de Uso nº 077/2021.

Cedente: SDA

Cessionário: Município de Pedra/PE.

Objeto: A cedente é legítima proprietária do bem, abaixo relacionado, e que põe a disposição em regime de cessão de uso gratuito,a título precário e revogável a qualquer tempo ao cessionário:

40 (quarente) Galeias, Sem Tombamento

Vigência: Até 31/12/2026.

Assinado: 19/05/2021.

Instrumento de Cessão de Uso nº 072/2021.

Cedente: SDA

Cessionário: Município de Ingazeira/PE.

Objeto: A cedente é legítima proprietária do bem, abaixo relacionado, e que põe a disposição em regime de cessão de uso gratuito,a título precário e revogável a qualquer tempo ao cessionário:

01 (uma) Ensiladeira, Tombamento: nº 220101.000155.2020.

Vigência: Até 31/12/2026.

Assinado: 10/05/2021.

Instrumento de Cessão de Uso nº 037/2021.

Cedente: SDA

Cessionário: Município de Caetés/PE.

Objeto: A cedente é legítima proprietária do bem, abaixo relacionado, e que põe a disposição em regime de cessão de uso gratuito,a título precário e revogável a qualquer tempo ao cessionário:

03 (três) Ensiladeiras Forrageiras, Tombamento: nº 220101.000187.2020;220101.000188.2020;220101.000189.2020

Vigência: Até 31/12/2026.

Assinado: 01/07/2021.

Instrumento de Cessão de Uso nº 063/2021.

Cedente: SDA

Cessionário: Município São Bento do Una/PE.

Objeto: A cedente é legítima proprietária do bem, abaixo relacionado, e que põe a disposição em regime de cessão de uso gratuito,a título precário e revogável a qualquer tempo ao cessionário:

12 (doze) Chocadeiras, Tombamento: nº 220101.000397.2020; 220101.000375.2020;220101.000386.2020;220101.000415.2020; 220101.000409.2020; 220101.000410.2020; 220101.000414.2020; 220101.000403.2020; 220101.000387.2020; 220101.000400.2020; 220101.000413.2020; 220101.000407.2020

12 (doze) Comedouros, Sem Tombamento

12 (doze) Bebedouros, Sem Tombamento

40 (quarenta) Caixas Vazadas Brancas, Sem Tombamento

Vigência: Até 31/12/2026.

Assinado: 28/04/2021.

Instrumento de Cessão de Uso nº 075/2021.

Cedente: SDA

Cessionário: Associação das Famílias do Quilombo de Tanquinho "Maria de Nazaré da Silva", Águas Belas/PE.

Objeto: A cedente é legítima proprietária do bem, abaixo relacionado, e que põe a disposição em regime de cessão de uso gratuito,a título precário e revogável a qualquer tempo ao cessionário:

01 (uma) Ensiladeira, Tombamento: nº 220101.000158.2020.

10 (dez) Barracas de Feira, Tombamento: nº 220101.000586.2020 à 220101.000590.2020 à 220101.000608.2020, 220101.000612.2020; 220101.000619.2020; 220101.000620.2020

50 (cinquenta) Caixas Plásticas Branca, Sem Tombamento

Vigência: Até 31/12/2026.

Assinado: 12/05/2021.

Instrumento de Cessão de Uso nº 054/2021.

Cedente: SDA

Cessionário: Município de Caetés/PE.

Objeto: A cedente é legítima proprietária do bem, abaixo relacionado, e que põe a disposição em regime de cessão de uso gratuito,a título precário e revogável a qualquer tempo ao cessionário:

01 (uma) Grade Aradora, Tombamento: nº 220101000.210.2020

04 (quatro) Balança Eletrônica, Tombamento: nº 220101000.097.2020 à 220101000.100.2020

40 (quarenta) Caixas Plásticas Vazadas Brancas, Sem Tombamento

20 (vinte) Barracas de Feira, Tombamento: nº 220101000.530.2020 à 220101000.549.2020

Vigência: Até 31/12/2026.

Assinado: 19/04/2021.

Instrumento de Cessão de Uso nº 093/2021.

Cedente: SDA

Cessionário: Associação dos Pequenos Agricultores Familiares do Sítio Mulungu, Exu/PE.

Objeto: A cedente é legítima proprietária do bem, abaixo relacionado, e que põe a disposição em regime de cessão de uso gratuito,a título precário e revogável a qualquer tempo ao cessionário:

01 (uma) Ensiladeira Forrageira, Tombamento: nº 220101.00027.2020;

Vigência: Até 31/12/2026.

Assinado: 09/06/2021.

Instrumento de Cessão de Uso nº 092/2021.

Cedente: SDA

Cessionário: Associação dos Pequenos Agricultores Familiares do Sítio Marçal, Exu/PE.

Objeto: A cedente é legítima proprietária do bem, abaixo relacionado, e que põe a disposição em regime de cessão de uso gratuito,a título precário e revogável a qualquer tempo ao cessionário:

04 (quatro) Chocadeiras, Tombamento: nº 220101.00395.2020; 220101.00405.2020; 220101.00417.2020; 220101.00404.2020

04 (quatro) Comedouros de Aves, Sem Tombamento

04 (quatro) Bebedouros de Aves, Sem Tombamento

50 (cinquenta) Caixas Vazadas Brancas, Sem Tombamento

Vigência: Até 31/12/2026.

Assinado: 07/06/2021.

Instrumento de Cessão de Uso nº 085/2021.

Cedente: SDA

Cessionário: Município de Gravatá/PE.

Objeto: A cedente é legítima proprietária do bem, abaixo relacionado, e que põe a disposição em regime de cessão de uso gratuito,a título precário e revogável a qualquer tempo ao cessionário:

01 (uma) Ensiladeira Forrageira, Tombamento: nº 220101.00143.2020;

Vigência: Até 31/12/2026.

Assinado: 15/06/2021.

Instrumento de Cessão de Uso nº 084/2021.

Cedente: SDA

Cessionário: Município de Cumaru/PE.

Objeto: A cedente é legítima proprietária do bem, abaixo relacionado, e que põe a disposição em regime de cessão de uso gratuito,a título precário e revogável a qualquer tempo ao cessionário:

15 (quinze) Barracas de Feiras, Tombamento: nº 220101.00550.2020 à 220101.00553.2020; 220101.00555.2020; 220101.00655.2020

60 (sessenta) Caixas Plásticas Brancas, Sem Tombamento

Vigência: Até 31/12/2026.

Assinado: 26/05/2021.

Instrumento de Cessão de Uso nº 083/2021.

Cedente: SDA

Cessionário: Associação dos Trabalhadores Rurais do Assentamento Manhoso, Amaraji/PE.

Objeto: A cedente é legítima proprietária do bem, abaixo relacionado, e que põe a disposição em regime de cessão de uso gratuito,a título precário e revogável a qualquer tempo ao cessionário:

01 (um) Trator Agrícola TT75 PLATAFORMADO, Tombamento: nº 220101.000020.2020

Vigência: Até 31/12/2026.

Assinado: 26/05/2021.

Instrumento de Cessão de Uso nº 082/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCATI

Aviso de Licitação: PREFEITURA M. JUCATI - PROCESSO Nº 05/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2022 - Contratação de empresa do ramo especializado para o fornecimento parcelado de produtos de limpeza para atender as necessidades da Secretaria de Educação, comportando também a Educação Básica da Rede Municipal de Ensino, como também, as Secretarias de Administração e Agricultura, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria M. de Assistência Social deste Município. Valor estimado R\$ 1.811.466,18 (um milhão oitocentos e onze mil quatrocentos e sessenta e seis reais e dezoito centavos). Início do acolhimento das propostas: a partir das 10:00h do dia 20/01/2022. Início da sessão de abertura: às 08:00h do dia 01/02/2022. Início da sessão de disputa: às 09:00h do dia 01/02/2022. O edital completo será disponibilizado para consulta e cópia exclusivamente na internet no endereço: www.licitacoes-e.com.br. Outras informações pelo fone/fax (087) 3779-8103. Jucati, 17 de janeiro de 2022. Helton Cordeiro de Farias da Silva - Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCATI

Aviso de Licitação: PREFEITURA M. JUCATI - PROCESSO Nº 06/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2022 - contratação de empresa do ramo especializado para o fornecimento parcelado de materiais didáticos e expediente para atender as necessidades da Secretaria de Educação, comportando também, a Educação Básica da Rede Municipal de Ensino, como também a Secretaria de Administração deste Município. Valor estimado R\$ 1.052.932,74 (um milhão cinquenta e dois mil novecentos e trinta e dois reais e setenta e quatro centavos). Início do acolhimento das propostas: a partir das 10:00h do dia 20/01/2022. Início da sessão de abertura: às 08:00h do dia 03/02/2022. Início da sessão de disputa: às 09:00h do dia 03/02/2022. O edital completo será disponibilizado para consulta e cópia exclusivamente na internet no endereço: www.licitacoes-e.com.br. Outras informações pelo fone/fax (087) 3779-8103. Jucati, 17 de janeiro de 2022. Helton Cordeiro de Farias da Silva - Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO**AVISO DE LICITAÇÃO**

Processo Licitatório Nº: 002/2022; CPL; Tomada de Preços Nº 002/2022; Obras; Objeto: Contratação de Empresa de Engenharia para Execução de Cobertura de Quadra Poliesportiva Pequena da Escola Sônia Lustosa, no Município de Ribeirão/PE; Valor Total Estimado: R\$ 580.327,47; Data e Local da Sessão de abertura: 03/02/2022 às 10h00min, através de VÍDEO CONFERÊNCIA. Informações adicionais: Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos na Sala da CPL, 1º andar na Prefeitura Municipal de Ribeirão, situada na Pç Estácio Coimbra, 359 - Centro, Ribeirão/PE ou através do E-mail: cpl.ribeiraope@gmail.com, no horário de 8:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira. Ribeirão/PE, 17 de janeiro de 2022. MARCELLO CAVALCANTI DE PETRIBU DE ALBUQUERQUE MARANHÃO - Prefeito. EDSON SILVEIRA DE ALBUQUERQUE - Presidente - CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEREZINHA**AVISO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO Nº 001/2022-TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022
OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para reforma da quadra poliesportiva na localidade COHAB deste município de Terezinha - PE, com mão de obra e material da empresa. VALOR: R\$ 119.267,89. DATA DE JULGAMENTO: 02/02/2022 às 10:00h através do link meet.google.com/cwi-povv-nfq. Edital do e-mail: cplterezinha@gmail.com, mais informações podem ser obtidas na sede da Prefeitura Municipal de Terezinha - PE, localizada na Av. Getúlio Vargas, S/N, Centro Terezinha - PE, das 08:00h às 13:00h de segunda-feira a sexta-feira. Terezinha - PE, 17 de janeiro de 2022. RHENADY RHAYADNEY RENOVARO FERREIRA-Presidente da CPL

CÂMARA DE VEREADORES DE SERRA**TALHADA****AVISO DE LICITAÇÃO**

Processo nº 01/2022, Pregão Eletrônico nº 01/2022 - Aquisição de Combustível para os veículos da Câmara e as necessidades dos Gabinetes dos Vereadores do Município de Serra Talhada - PE. Abertura 31/01/2022 às 09h:30. Valor estimado R\$ 513.310,00. Processo nº 02/2022, Pregão Eletrônico nº 02/2022 - Contratação de empresa para Rádio Transmissão ao vivo das Sessões Ordinárias da Câmara. Abertura 28/01/2022 às 09h:30. Valor estimado R\$ 91.679,04. Processo nº 03/2022, Convite nº 01/2022 - Prestação de Serviços Técnicos de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de informática da Câmara. Abertura 28/01/2022 às 12h. Valor estimado R\$ 30.250,00. Os editais encontram-se na sala de Licitações da Câmara, R. Enock Ignácio de Oliveira, 1280- Nossa Sra da Penha, Serra Talhada-PE. Fone: 87 3831-2904 e no e-mail: camaradevereadores.talhada@gmail.com; Disponível também no seguinte site: www.bnc.org.br. Cecília de Sousa Neto - Pregoeira. 17 de janeiro de 2022.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUIXABA**PE****AVISO DE LICITAÇÃO**

Processo Nº: 220114PE00002. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00002/2022. Compra. Tipo menor preço. Visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras. Contratação de empresa para formação de registro de preços e possível compra de medicamentos controlados a serem fornecidos parceladamente destinados a demanda do fundo municipal de saúde do Município de Quixaba PE. Valor: R\$245.299,70 Abertura da sessão pública: 11:30 horas do dia 28 de janeiro de 2022. Início da fase de lances: 11:35 horas do dia 28 de janeiro de 2022. No site www.portaldecompraspublicas.com.br. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelo site: www.quixaba.pe.gov.br ou através

do Fone: (87) 3854-8261, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Quixaba, 18/01/2022. Ronny Kleber Pereira de Lima. Pregoeiro Oficial.

Publicações Particulares**Associação Avícola de Pernambuco – AVIPE**

Rua Silveira Lobo, nº 32, Poço – Recife/PE
CNPJ: 00.404.394/0001-43

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

QUARTA-FEIRA, DIA 26 DE JANEIRO DE 2021

O presidente da Associação Avícola de Pernambuco – AVIPE, no uso de suas atribuições Estatutárias, está convocando todos os Associados quites com as suas obrigações, para a Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, a se realizar-se dia 26 de Janeiro de 2022, na Rua Silveira Lobo, nº 32, Poço, Recife/PE, às 16h30 em 1ª Convocação, e às 17h30 em 2ª Convocação, com qualquer número de associados, nos termos do Estatuto, para deliberarem as seguintes matérias:

I – Em assembleia Extraordinária:

a) Aprovação do novo estatuto

II – Em assembleia Ordinária:

a) Apresentação e aprovação da prestação de Contas do Biênio 2020/2021;

b) Eleição da chapa da Diretoria-Executiva e Conselho Fiscal para o Biênio 2022/2024, período de 30.01.2022 a 30.01.2024;

c) Outros assuntos de interesse;

Recife, 18 de Janeiro de 2022

Giulliano Nobrega Malta

Presidente

HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO ARCOVERDE**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 016/2021**

Homologo o Pregão Eletrônico nº 016/2021, cujo objeto é a aquisição de 01 (um) veículo automotor novo, 0 Km, tipo furgão, adaptado para ambulância TIPO D – UTI de suporte avançado destinado ao Hospital Regional Ruy de Barros Correia, localizado na cidade de Arcoverde-PE, através de recursos financeiros provenientes Contrato de Gestão nº 001/2016, para todos os efeitos legais, tendo como vencedora a empresa: VIA SUL VEÍCULOS S/A - CNPJ nº 40.841.736/0002-98, no valor total de R\$ 263.000,00 (duzentos e sessenta e três mil reais). Arcoverde - PE, 30 de dezembro de 2021. Gil Mendonça Brasileiro - Gestor Administrativo-Financeiro.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO nº 001/2022 - Processo Licitatório nº 016/2021 - Pregão Eletrônico nº 016/2021. OBJETO: aquisição de 01

(um) veículo automotor novo, 0 Km, tipo furgão, adaptado para ambulância TIPO D – UTI de suporte avançado destinado ao Hospital Regional Ruy de Barros Correia, localizado na cidade de Arcoverde-PE, através de recursos financeiros provenientes Contrato de Gestão nº 001/2016. CONTRATANTE: HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO – CNPJ sob o n.º 10.583.920/0009-90. CONTRATADA: VIA SUL VEÍCULOS S/A - CNPJ nº 40.841.736/0002-98. Valor: R\$ 263.000,00. Vigência: 12 meses. Arcoverde-PE, 07 de janeiro de 2022. Gil Mendonça Brasileiro - Gestor Administrativo-Financeiro.

PRODEPE PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**EDITAL DE NÃO CONCORRENCIA**

A empresa DISTRIBUIDORA ADAUTO CARVALHO LTDA., CNPJ no MF sob o n. 08.072.649/0005-53, localizada a Rua Joca Magalhães, 1061, E1079 anexo, Nsra. da Penha, Serra Talhada - PE, atendendo a exigência contida no art.13, da lei 11.675, de 11 de outubro de 1999, e no art. 17, do decreto 21.959, de 27 de dezembro de 1999, faz saber aos interessados que comercializam os produtos a seguir indicados, pleiteando para tanto os benefícios fiscais e financeiros estabelecidos pelo PRODEPE na modalidade de comércio importador atacadista e central de distribuição, e convoca a quem produza bem similar a apresentar comprovação da fabricação a Diretoria de Negócios da Agência de Desenvolvimento de Pernambuco – AD DIPER, no prazo Máximo de 15 (quinze) dias contados a partir da data de publicação deste edital. A listagem dos produtos está disponível no site da AD Diper no seguinte www.addiper.pe.gov.br/index.php/04-2022-distribuidora-adauto-carvalho-ltda/. Endereço para correspondência: Agência de Desenvolvimento de Pernambuco – AD DIPER – Av. Conselheiro Rosa e Silva, 347, Espinheiro, Recife – PE, CEP – 52020-220.

SALGADO EMPREENDIMENTOS**IMOBILIÁRIOS S/A**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - CNPJ/MF Nº 10.383.750/0001-43 NIRE 26300042398 - Pelo presente edital e em atenção ao disposto no Art. 123, da Lei nº 6.404/76, os Diretores da Salgado Empreendimentos Imobiliários S/A. convocam os acionistas da sociedade por ações SALGADO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/A, CNPJ Nº 10.383.750/0001-43, para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, a se realizar no endereço da empresa sita no Engenho Salgado, S/N, Ipojuca - PE, no dia 26 de janeiro de 2022, às 10:00 horas, no intuito de deliberarem extraordinariamente sobre a seguinte ordem do dia: a) Alteração do estatuto social para a ampliação do objeto social da companhia; b) outros assuntos correlatos, conseqüentes ou do interesse societário. Ipojuca, 12 de janeiro de 2022. Joel de Albuquerque Queiroz Filho - Jorge Perez Queiroz - Diretores-

NO FUTURO, LIVROS E ARTES ESTARÃO AINDA MAIS CONECTADOS.

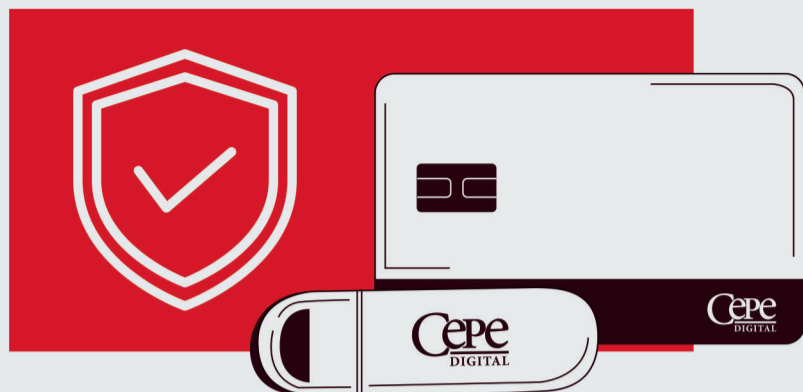
E na Cepe Gráfica, o futuro é hoje.

Referência regional no mercado gráfico pela excelência estética e de qualidade dos seus produtos, a **Cepe Gráfica** também conta com uma criativa Política Ambiental que tem como uma de suas ações dar um novo destino aos resíduos de livros em acabamento. O que antes seria lixo, aqui vira obras de arte na **Galeria Cepe Reciclada**.

Ou seja, quando você escolhe a **Cepe Gráfica**, além de dar o toque final que o seu projeto merece, ajuda a inspirar um mundo mais sustentável e repleto de beleza.

Cepe
GRÁFICA

Conheça mais em
www.cepe.com.br/cepe-grafica.



Cepe Digital:

para quem coloca segurança em primeiro lugar.

Você já ouviu falar em certificado digital? Ele funciona como uma carteira de identidade eletrônica que garante a total segurança da pessoa ou da empresa que o utiliza durante transações feitas pela internet, evitando fraudes e falsificações.

É totalmente digital



Comprova a autenticidade



Permite a troca de documentos com sigilo e integridade do conteúdo



Confira nossos valores*:

Pessoa física	12 meses	24 meses	36 meses
Certificado A1	R\$ 100	---	---
Kit 1	R\$ 140	R\$ 165	R\$ 185
Kit 2	R\$ 200	R\$ 280	R\$ 325
Token	---	---	R\$ 350

*Valores válidos até 31 de dezembro de 2021

Pessoa jurídica	12 meses	24 meses	36 meses
Certificado A1	R\$ 150	---	---
Kit 1	R\$ 185	R\$ 230	R\$ 250
Kit 2	R\$ 220	R\$ 280	R\$ 380
Token	---	---	R\$ 425

*Valores válidos até 31 de dezembro de 2021

Kit 1 certificado digital + cartão

Kit 2 certificado digital + cartão + leitora

Contrate agora e use a modernidade em favor da proteção dos seus dados.

Informações e agendamento:

(81) 3183-2720 | (81) 3183-2721 | (81) 3183-2722 | cepe.com.br

Cepe
DIGITAL